SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 01 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3140

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

TORNA-SE PÚBLICO que O PREGÃO Nº 0003/2021, cujo objeto é a Aquisição de contentores (contêineres) de resíduos sólidos urbanos para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP–CISGA, através do sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses está **SUSPENSA** para retificação do edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações pelo e-mail administrativo@cisga.com.br ou pelo fone 54 3462.1708.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Presidente do CISGA

Publicado por:
Letícia de Siqueira
Código Identificador:E4851ECE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

TORNA-SE PÚBLICO que O PREGÃO Nº 0004/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Uso Ambulatorial e Hospitalar para Enfrentamento ao Covid-19, através do sistema de Registro de Preços, por um período de 8 meses está **SUSPENSA** para retificação do edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações pelo e-mail administrativo@cisga.com.br ou pelo fone 54 3462.1708.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Presidente do CISGA

Publicado por:
Letícia de Siqueira
Código Identificador:5F8BF9B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 28/2021 – PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas de teatro, canto e arte circense, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 16/09/2021, às 08h30,** na sala de reuniões da Prefeitura. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de setembro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:3382BC8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **Convite nº 003/2021**, tipo menor preço global. Objeto: **Aquisição e instalação de equipamentos hidráulicos para serem acoplados no caminhão pipa, utilizado no transporte de água potável.** Data e horário da sessão: **10/09/2021**, às **09hs e 30min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes.

Alto Feliz, 31 de agosto de 2021.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:2DCB5212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO 007/2021

"ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 024/94 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado os dispositivos da Resolução nº 024/94 – Regimento Interno da Câmara – passado a vigorar as seguintes redações:

"Art. 7º. A Câmara Municipal tem sua sede no prédio de nº 21, da Rua Contabilista Victor Brum, podendo realizar sessões em outros locais.
§ 1º. As sessões da Câmara poderão ser realizadas fora da sua sede, dentro do perímetro municipal, sempre que deliberada pela maioria absoluta dos votos da Câmara Municipal.
*§ 2º. As solicitações para a realização de sessões fora da sede poderão ser requeridas por qualquer vereador ou entidade civil em regular funcionamento, justificando o motivo e indicando o local para a realização.**
§ 3º. As solicitações deverão ser protocoladas junto à Secretaria no prazo mínimo de 15 dias anteriores a realização da sessão."

"Art. 10. A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial, em horário a ser definido pela Mesa Diretora, do dia previsto pela Lei Orgânica Municipal como o de início da Legislatura, quando será presidida pelo Vereador mais votado entre os presentes e de cada sessão legislativa."

"Art. 19. A Mesa Diretora compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mandato de 01(um) ano, permitida uma recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."

"Art. 21 ...
§ 2º. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á em sessão ordinária do mês de outubro da sessão legislativa, devendo o ato de posse realizar-se no último dia útil do ano vigente, ficando inalterada a regra prevista no art. 13 da Lei Orgânica Municipal.
§ 3º. A eleição para composição da Mesa, será pública e nominal. Havendo somente uma chapa, poderá ocorrer aclamação entre os presentes."

"Art. 149. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se nas terças-feiras, com início às 16h15min, com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia."

"Art. 160 ...
§ 4º. O Presidente fará a chamada nominal dos vereadores, indicando a presença ou ausência de cada parlamentar. Caso o vereador adentre ao Plenário após o início dos trabalhos, o Presidente deverá fazer o registro de sua presença."

***"Art. 164.** Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará o Presidente o tempo restante do expediente, o qual será utilizado pelos Vereadores inscritos em lista própria, automática, em ordem alfabética, que usarão a palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.*
...."

***"Art. 169.**Esgotada a ordem do dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a ordem do dia da sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos Vereadores e, se ainda assim houver tempo, em seguida, concederá a palavra, para tempo de liderança aos que a tenham solicitado, durante a sessão, observados a precedência da inscrição e o prazo regimental."*

*"**Art. 170.** O uso do tempo de liderança de bancada poderá ser utilizado pelo partido político em que nenhum de seus integrantes fez uso da palavra, previsto no art. 164, durante o expediente.*

***"Art. 171**. Não havendo mais inscritos para o tempo de liderança, ou se quando ainda os houver, achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão."*

***"Art. 188**. O Vereador somente usará da palavra:*
I - no expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata;
II - para discutir matéria em debate ou encaminhar votação;
III - para apartear, na forma regimental;
IV – para falar como liderança de bancada;
V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.
VIII – após a ordem do dia, quando estiver regularmente inscrito;"

*"**Art. 195**. [...]*

[...]

III - 2 (dois) minutos para encaminhar votação e justificar emenda;
IV - 3 (três) minutos para discutir projeto de lei, requerimento, indicação redação final artigo isolado de proposição e veto;
V – 5 (cinco), como liderança de bancada;
VI - 5 (cinco) minutos, para discutir projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de cassação do Vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do projeto; proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual; prestação de contas e destituição de membro da Mesa.
Parágrafo único. Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Resolução nº 003/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de junho de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:57E42343

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO 008/2021

"Denomina "Sala VERA MACHADO GRIEBLER" a Sala da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de ALVORADA."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica denominada "Sala Vera Machado Griebler" a Sala da Procuradoria da Mulher localizada na Câmara Municipal de Alvorada.

Art. 2º Deverá ser afixada na sala da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal um quadro que reproduza o texto desta Resolução, devidamente assinada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de junho de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:A203E4B7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO 009/2021

"CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica instituída a criação da Frente Parlamentar de apoio a Micro e Pequena Empresa do Município de Alvorada.

Art. 2° A Frente Parlamentar em apoio a Micro e Pequena Empresa será composta, conforme regimento interno desta casa, por no mínimo 3 membros, sendo o proponente seu presidente.

Art. 3°. A Frente Parlamentar em apoio a Micro e Pequenas Empresas tem como objetivo, criar Políticas Públicas em apoio para crescimento deste setor.

Art.4°. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de julho de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:85047B41

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO 010/2021

"CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL em DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DA CÂMARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada, a Procuradoria Especial em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A Procuradoria Especial em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, tem por finalidade, contribuir para a formulação de políticas públicas para a terceira idade e garantir a efetiva aplicação do Estatuto do Idoso em Alvorada.

Art. 3º Compete a Procuradoria Especial em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Receber, acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra as pessoas idosas.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipais, que visem a formulação de políticas públicas.

III – Fomentar a participação e representação dos idosos na política.

IV – Cooperar e construir parcerias com organismos municipais, estaduais, nacionais, internacionais, públicos e privados, Poder Judiciário e Ministério Público, Polícia Civil, voltados a implementação de políticas públicas para os idosos.

V – Promover e implementar campanhas educativas, seminários e palestras referente a temática do idoso no âmbito municipal.

VI – Debater e posicionar-se sobre as questões da pessoa idosa no âmbito municipal, estadual, federal.

Art. 4º A Procuradoria Especial em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será constituída de um (a) Procurador (a) Especial em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e um (a) Procurador (a) Adjunto (a), escolhido por voto direto dos vereadores, no início da primeira ou da segunda sessão legislativa da legislatura, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo.

Art. 5º A Procuradoria Especial em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa contará com suporte de cotas institucionais iguais dos gabinetes parlamentares e servidores lotados no gabinete da presidência ou da mesa diretora.

Art. 6º As capacitações, ações e publicações da A Procuradoria Especial em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão custeadas pela Câmara Municipal e serão divulgadas pelos canais de comunicação social e institucional do legislativo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de julho de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:FE29F014

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO 011/2021

"ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA (RESOLUÇÃO 024/94) – CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam alterados o parágrafo único do art. 49 e art. 81 do Regimento Interno da Câmara – Resolução 024/94, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49...
Parágrafo único.As Comissões Permanentes são as seguintes:
I -de Legislação, Justiça e Redação Final;
II -de Finanças, Tributação e Fiscalização Orçamentária;
III -de Obras, Serviços Públicos e Habitação;
IV -de Saúde e Meio Ambiente;
V -de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Direito da Mulher;
VI -de Educação, Cultura e Desporto;
VII -de Segurança Pública.
VIII – Proteção e Bem estar Animal.

Art. 81.Compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos relacionados com a saúde, o saneamento, assistência e previdência sociais em geral, assim como com o meio ambiente.
Parágrafo único.A Comissão apreciará, obrigatoriamente, as proposições que tenham por objetivo:
I -reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas da Saúde."

Art. 2º. Fica criado o art. 81-A com a seguinte redação:

Art. 81-A.Compete à Comissão Permanente de Proteção e Bem estar animal opinar nas matérias referentes aos animais da cidade, em especial quanto à defesa, acolhimento, conscientização e controle populacional.
Parágrafo único. Poderá a comissão promover eventos e atividades voltadas para o atendimento e a defesa dos animais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de agosto de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:0007B24A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO 012/2021

"AUTORIZA A MESA DIRETORA A ENVIAR VEREADORAS/SERVIDOR À BRASÍLIA PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO NACIONAL DE PROCURADORAS DA MULHER E LANÇAMENTO DA REDE NACIONAL DE PROCURDAORIAS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizada a Mesa Diretora a enviar vereadoras/servidor(a) a Brasília nos dias 29 de agosto a 01 de setembro de 2021 para participar do Encontro Nacional de Procuradoras da Mulher e Lançamento da Rede Nacional de Procuradorias da Mulher, promovido pela Câmara dos Deputados.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 25 de agosto de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:D8ED7B01

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
DECRETO LEGISLATIVO 001/2021

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ALVORADA AO PASTOR DANIEL DOS SANTOS DE PAIXÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido ao **Pastor Daniel dos Santos de Paixão** o Título de Cidadão Honorário de Alvorada, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Alvorada.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de junho de 2021.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:BA1ACBBF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
DECRETO DE MESA 001/2021

"CONCEDE AUMENTO NO PERCENTUAL PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO

CONSIGNADO AOS VEREADORES/SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, CONSIDERANDO:

A publicação da Lei Federal nº 14.131/2020;
Auxiliar no enfrentamento à crise causada pela pandemia do COVID-19.
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte
DECRETO DE MESA:

Art. 1º. Fica autorizado o crédito consignado para servidores e vereadores no limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre a remuneração, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.131.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:606E5B93

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA RESOLUÇÂO DE MESA 008/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento na Lei Municipal nº 3.455/2020,**
RESOLVE:
Art. 1º. É aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ **50.000,00 (**cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

	Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	
22	3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 50.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura das suplementações, a redução das dotações abaixo relacionadas:

	2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	
11	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terc PJ	R$ 50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de agosto de 2021.

VER. SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:6EF156CA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA PORTARIA 325/2021

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente de CM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 15/07/2021, à servidora **FLORA REGINA DA SILVA MARTINS**, matrícula 1992001043, identidade funcional 5-1, cargo de telefonista, padrão B.I.2, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 10.609,37 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Adicional por Tempo de Serviço 11x7% a.a. = 77% - Lei Municipal nº 471 de 1990; F.G. A Incorporado (Portaria nº 306/2016) - Lei Municipal nº 2721 de 2013; Adicional por Tempo de Serviço 18x3% a.a. = 54% - Lei Municipal nº 471 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 13/08/2021.

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ
Presidente de CM de Alvorada

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:4AB4B8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de folhas (A4) para atender as necessidades do Município de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 15 de setembro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 1º de setembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:01C06733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de 2 (dois) Veículos automotores 0 Km, ano de fabricação, ano corrente, 5 lugares, para o desenvolvimento das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Alvorada-RS, estando a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC para uso exclusivo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Data, hora e local das disputas de preços: **dia 16 de setembro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 1º de setembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:43B7578A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 01/2021 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constitui-ção Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob regime da CLT, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **EMPREGOS:** Enfermeiro Socorrista (SAMU - Plantão), Médico Geral Comunitário de Saúde da Família, Médico Socorrista (SAMU - Plantão), Motorista Socorrista (SAMU - Plantão) e Técnico em Enfermagem Socorrista (SAMU - Plantão). **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Processo Seletivo Público: 1°/09/2021; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 1° a 30/09/2021; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 31/10/2021, TURNO DA TARDE; Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos): 06 a 08/12/2021; Homologação dos Resultados Finais: 26/01/2022. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Alvorada/RS, 1°/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AE34DE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021 - EDITAL Nº 01/2021 – ABERTURA E INSCRIÇÕES – QUADRO GERAL

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constitui-ção Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Arquiteto, Auxiliar Administrativo, Biólogo, Contador, Educador Social, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro de Tráfego, Fiscal Ambiental, Médico Veterinário, Programador de Informática, Técnico Agrônomo, Técnico Ambiental, Técnico em Contabilidade, Técnico em Eletricidade/ Eletrotécnica, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 1°/09/2021; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 1° a 20/09/2021; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 07/11/2021; Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos): 20 a 22/12/2021; Homologação dos Resultados Finais: 26/01/2022. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Alvorada/RS, 1°/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:08BCDB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2021 - EDITAL Nº 01/2021 – ABERTURA E INSCRIÇÕES – EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constitui-ção Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Atendente de Educação Infantil, Orientador Educacional, Professor de Anos Iniciais, Professor de Arte e Educação, Professor de Ciências, Professor de Educação Especial – Deficiência Auditiva, Professor de Educação Especial – Deficiência Mental, Professor de Educação Especial – Deficiência Visual, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Estrangeira – Espanhol, Professor de Língua Estrangeira – Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Secretário de Escola e Supervisor Educacional. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 1°/09/2021; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 1° a 30/09/2021; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 14/11/2021; Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos): 27 a 29/12/2021; Homologação dos Resultados Finais: 26/01/2022. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Alvorada/RS, 1°/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B3612EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 01/2021 – ABERTURA E INSCRIÇÕES – SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constitui-ção Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos

Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Agente de Vigilância em Saúde**,** Enfermeiro**,** Farmacêutico Bioquímico**,** Médico Cardiologista**,** Médico Clínico**,** Médico Dermatologista**,** Médico Geral Comunitário**,** Médico Ginecologista Obstetra**,** Médico Infectologista**,** Médico Ortopedista/ Traumatologista**,** Médico Pediatra**,** Médico Psiquiatra**,** Médico Psiquiatra Infanto-Juvenil**,** Médico Urologista**,** Odontólogo**,** Técnico em Higiene Bucal**,** Técnico em Enfermagem **e** Terapeuta Ocupacional. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 1°/09/2021; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 1° a 30/09/2021; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 31/10/2021, TURNO DA MANHÃ; Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos): 06 a 08/12/2021; Homologação dos Resultados Finais: 26/01/2022. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*. Alvorada/RS, 1°/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9250C778

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 152, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Altera o Anexo do Decreto nº 088, de 21 de maio de 2021, que estabelece o novo horário de funcionamento e atendimento dos serviços públicos no âmbito municipal."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme os arts. 49, inciso IV e 7º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo do Decreto nº 088, de 21 de maio de 2021, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO

Eu, _____, Cargo/emprego público _____, matrícula _____, lotado(a) no(a)_____, declaro estar ciente dos riscos a que estarei exposto(a) por esta recusa da(s) vacina(s), sendo que, por minha responsabilidade, estou deixando de ser imunizado para retornar ao trabalho ou para permanecer desenvolvendo minhas atividades.
Dessa forma, isento a Administração, bem como o Órgão de lotação, de quaisquer problemas que a falta da imunização possa vir a trazer a minha saúde ocupacional e da coletividade.

Alvorada, _____ de _____de 2021.

Assinatura do servidor

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:93A1C6FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, promove a contratação de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, junto à empresa:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada no SBS, Quadra 4, Lotes 3/4, Edifício Matriz I, Brasília – DF, no valor de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	OFICINA DE CAPACITAÇÃO NA MODALIDADE ON-LINE, VIA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS, COM O TEMA "ENGENHARIA DE CUSTOS".	01

Arroio dos Ratos, 08 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:76C0EC56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATO Nº 063/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Valor: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)

Vigência: 08/07/2021 - 08/12/2021

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021

Recursos: Dotação: 2.019.3.3.90.39.00.00.00.0001 (059)

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS.

Arroio dos Ratos, 08 de julho de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Mun Icipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:23E1FFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3225/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3225 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 270.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
PROJETO: 1.004 – AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DE UNI. ESCOLAR
4.4.90.51.00 – 123 - Obras e Instalações.....R$ 270.000,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 155.000,00, da Fonte de Recursos: 01- Recursos Livres e a seguinte redução orçamentária:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00 – 8745 – Auxílio Alimentação.....R$ 115.000,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:25F9D827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3226/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3226 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 400.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
ATIVIDADE: 1.004 – Ampliação de Estrutura Física de Unidades Escolares
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 400.000,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 296.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres e as seguintes reduções orçamentárias:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.46.00 -8744 – Auxílio – Alimentação.....R$ 11.000,00
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.46.00 – 8747 – Auxílio – Alimentação.....R$ 93.000,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C2C64459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3227/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3227 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 4.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0112 – ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 4.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livre.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:88070EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3228/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3228 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar um(a) Auxiliar de Saúde Bucal em caráter emergencial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 um(a) servidor (a) para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R$ 1.460,04, (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192, 193 – III, da Lei Municipal nº 777/03 por um período de 6 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, para auxiliar o consultório dentário, junto a Equipe de saúde Bucal da ESF I, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Parágrafo único – A contratada por esta Lei, fica assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, atribuído ao cargo.

Art. 2º Fica excepcionada para efeitos desta Lei, a regra do Art. 194 da Lei 777/03, podendo o contrato ser renovado por até mais 6 (seis) meses.

Art. 3º Fica definido como situação de emergência em atendimento ao artigo 193, inciso III da Lei nº 777/2003 e para fins desta Lei, a exoneração da servidor efetiva.

Art. 4º As atribuições decorrentes desta contratação, constam na Lei nº 1863/2016, que dispõe sobre a criação do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e a contratação seguirá a ordem de classificação em Processo Seletivo Emergencial.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação, consignada no orçamento vigente, na Atividade 2.039 – 3.1.90.04.00 – 287.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:A5FCC091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3229/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3229 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.500,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.04.00 – 287 – Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 13.500,00
Fonte de recursos: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 13.500,00 da Fonte de Recursos: 01 – Recursos livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:DECF7716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4331/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4331/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção Dos Serv. da Sec. Agricultura Des. Econômico
3.3.90.30.00 – 219 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00

3.3.90.39.00 – 222 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos : 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 10.000,00 da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE AGOSTO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE AGOSTO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:5CB16B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4332/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 4332/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento das penalidades aplicadas a atletas e torcedores do Município de Augusto Pestana.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a Declaração da Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de Março de 2020, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o longo período que afastou atletas e torcedores da prática dos esportes amadores no Município;

CONSIDERANDO, que a prática esportiva faz bem para o corpo e para a mente dos atletas;

CONSIDERANDO, a sugestão dos novos membros do Conselho Municipal de Desporto de Augusto Pestana,

DECRETA:

Art. 1º Ficam a partir desta data, canceladas todas as punições a atletas e torcedores do Município, pelos motivos expostos.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GAVINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6596F361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4333/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4333/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.500,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.30.00 – 119 – Material de Consumo.....R$ 8.500,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.14.00 – 118 – Diárias – Civil.....R$ 5.000,00
3.3.90.33.00 – 120 – Passagem e despesas com locomoção.....R$ 3.500,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 30 DE AGOSTO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30 DE AGOSTO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:AF8C91C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4334/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4334/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 270.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3225 de 31 de agosto de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
PROJETO: 1.004 – AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DE UNI. ESCOLAR
4.4.90.51.00 – 123 - Obras e Instalações.....R$ 270.000,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 155.000,00, da Fonte de Recursos: 01- Recursos Livres e a seguinte redução orçamentária:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00 – 8745 – Auxílio Alimentação.....R$ 115.000,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 31 DE AGOSTO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE AGOSTO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:17594BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4335/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4335/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Especial no valor de R$ 400.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3226 de 31 de agosto de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
ATIVIDADE: 1.004 – Ampliação de Estrutura Física de Unidades Escolares
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 400.000,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 296.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres e as seguintes reduções orçamentárias:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.46.00 -8744 – Auxílio – Alimentação.....R$ 11.000,00
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.46.00 – 8747 – Auxílio – Alimentação.....R$ 93.000,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 31 DE AGOSTO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE AGOSTO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:59A0309B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4336/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4336/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Especial no valor de R$ 4.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3227 de 31 de agosto de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0112 – ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 20 - MDE

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 4.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livre.
Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 31 DE AGOSTO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE AGOSTO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:3ABE658C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4337/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4337/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.500,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3229 de 31 de agosto de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.04.00 – 287 – Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 13.500,00
Fonte de recursos: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 13.500,00 da Fonte de Recursos: 01 – Recursos livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 31 DE AGOSTO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 31 DE AGOSTO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:7BE51D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.125/2021, processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 1.075/2021,** para contratação emergencial da empresa DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.735.549/0001-97, para aquisição de material odontológico para atender às demandas dos atendimentos odontológicos na Unidade Básica de Saúde deste Município, pelo valor total de R$631,40 (seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Augusto Pestana/RS, 31 de agosto de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:1B8E6929

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2021

A Comissão nomeada pela portaria 3.123/2021, de 23 de Agosto de 2021, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado, torna público que inscreveram-se e foram homologadas as inscrições para o cargo abaixo relacionado os seguintes candidatos:
MICROÁREA 05:

N° da Inscrição	Nome do Candidato
001-MICRO 05	JANIELI MORETTO MOZELESKI

MICROÁREA 06:

N° da Inscrição	Nome do Candidato
001-MICRO 06	NATALINA CLECI KRENCZINSKI

Fica aberto o prazo de um dia para eventuais recursos.
Não havendo interposição de Recursos, a Comissão examinará e divulgará o resultado da Classificação Provisória nas datas de 02/09/2021, ficando desde já comunicados os inscritos que a Classificação Oficial Final será divulgada na data de 03/09/2021.

ALFREDO VICTORIO PANAZZOLO NETO
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.123/2021

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.123/2021

EVERTON LEANDRO LONGO
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° Portaria N° 3.123/2021

Barão de Cotegipe, 31 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:4FB32859

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Revoga convocação em regime suplementar de professora.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, § 2° da lei Municipal 2853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Revogar a convocação para trabalhar em regime suplementar da professora municipal abaixo relacionada,
* Naiane Roberta de Almeida Giacometti – 06 horas semanais
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 31 de agosto de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E03500E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Cede servidora municipal ao Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL ALDIR ZANELLA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.962, de 22 de junho de 2011, resolve:

Art. 1° - Ceder a servidora Larissa Maria Hoffmann Carneiro, ocupante do cargo em comissão de Assessor Tributário, ao Poder Judiciário - RS para atuar no Cartório do Foro da Comarca de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A referida cedência terá validade por 60 meses, em conformidade com o Termo de Cooperação nº 048/2020-DEC, consoante o limite disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 9.666/93.

Art. 2° - É obrigatoriedade do Poder Judiciário da Comarca de São José do Ouro - RS, encaminhar efetividade da servidora ao órgão de origem até o vigésimo dia útil de cada mês.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 31 de agosto de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:302649EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Convoca professora municipal para trabalhar em regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pela Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1° Convocar a professora abaixo relacionada, para trabalhar em regime suplementar, para trabalhar atividades curriculares, a contar de 01 de setembro de 2021, sendo:

Professor	Horas semanais	Escola
Sheila Pascoal	06 h/s	EMEF Primeiros Passos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 31 de agosto de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:42C6F745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 22, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL Nº 22, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR as pessoas abaixo relacionadas, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem no Setor de Pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contratação administrativa de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, Edital nº 001/2021 e sua alteração Edital nº 002/2021, considerando a necessidade pública e desistências de vaga.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas semanais

Classificação	Candidato
52º	Maria Reci Rodrigues
53º	Bruna Garcia dos Santos Vetorazzi

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, 31 de agosto de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:EC271156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°35/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada:ADRIANA MAUSER TORRES, CNPJ sob número 09.300.186/0001-79
Objeto:o registro de preços para prestação de serviço de segurança não armada para a oficina municipal, dependências do Parque Municipal do Morangão, Praça dos Ipês, Largo Dom Vicente Scherer, incluindo todos os prédios públicos nestas dependências, e Escolas da Rede Municipal de Educação.
Valor total: R$- R$ 617.306,00 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e seis reais).
Prazo:ata de registro de preços entrará em vigor a partir de 01° de setembro de 2021 e terá validade de um ano, improrrogável.

Bom Princípio,30 de agosto de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Gomes de Oliveira
Código Identificador:F3B79ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.238, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI A CONDECORAÇÃO DO MÉRITO FARROUPILHA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituída a Condecoração do Mérito Farroupilha do Poder Legislativo do Município de Campo Bom, para o fim de homenagear cidadãos que tenham merecido reconhecimento por relevante atuação na preservação e na valorização do Movimento Tradicionalista Gaúcho, em nosso Município.

Art. 2º. Os cidadãos a serem homenageados com o Mérito Farroupilha, serão indicados pela 30ª RT – Trigésima Região Tradicionalista, e Entidades Tradicionalistas Gaúchas do Município, nas pessoas de seus Coordenadores e Patrões, representante do Departamento de Cultura e da Presidência da Câmara de Vereadores.

§ 1º. O colegiado fará a escolha dos homenageados em reunião que deverá ocorrer, sempre, até a última semana de agosto de cada ano.
§ 2º. A convocação para a reunião do colegiado será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através de ofício.
§ 3º. O colegiado escolherá, anualmente, no máximo quatro cidadãos a serem homenageados.

Art. 3º. A entrega de condecoração será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores, anualmente, durante as comemorações da Semana Farroupilha.

§ 1º. Durante a cerimônia de entrega das condecorações, será lido o resumo dos motivos que levam a indicação de cada um dos homenageados.

Art. 4º. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores entregar as condecorações aos agraciados, ou, em casos especiais, designar, outra autoridade para fazê-lo.

Art. 5º. Os homenageados receberão uma placa contendo o brasão de Campo Bom e a inscrição: Mérito Farroupilha - Poder Legislativo Municipal e o ano da homenagem.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 30 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4EF04798

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **aquisição de impressora 3D para prototipagem rápida,** foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia **15 de setembro de 2021 às 13h30min**. A retificação do Edital estará disponível em nossa página na internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 31 de agosto de 2021.

LUCAS MARQUES DE SOUZA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1ADD9810

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RERATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de Transdutor para equipamento de Ecografia Mamária.
FORNECEDOR: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 01.449.930/0006-02.
VALOR: Onde lia-se R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), lê-se R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 18 de Agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:090BBD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Sujeito Passivo: RELEVO URBANIZADORA LTDA
CNPJ: 91.994.558/0001-95
Endereço: RUA CAMAQUA, 285 - PRIMAVERA - Novo Hamburgo
CEP: 93513-330
Contato:

Em 1 de julho de 2021, às 14:17 horas, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir e que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.

Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.

§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.

Matrícula: 183776001			
Endereço: BRASIL, S/N			
CEP: 93700-000	**Bairro:** T		**Cidade:** Campo Bom/RS
Setor:	**Zona:** 0	**Quadra:** 002	**Lote:** 003
Proprietários: **1.** RELEVO URBANIZADORA LTDA - 91.994.558/0001-95			

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **15 (QUINZE) dias** , contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom,1 dias do mês de julho do ano de 2021, às 14:17 horas.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3869D009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Sujeito Passivo: RELEVO URBANIZADORA LTDA
CNPJ: 91.994.558/0001-95
Endereço: RUA CAMAQUA, 285 - PRIMAVERA - Novo Hamburgo
CEP: 93513-330
Contato:

Em 20 de abril de 2021, às 15:00 horas, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir e que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.

Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.

Matrícula: 184470001			
Endereço: GOIAS, S/N			
CEP: 93700-000	**Bairro:** T	**Cidade:** Campo Bom/RS	
Setor:	**Zona:** 0	**Quadra:** 014	**Lote:** 017
Proprietários: **1.** RELEVO URBANIZADORA LTDA - 91.994.558/0001-95			

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **15 (QUINZE) dias** , contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom,20 dias do mês de abril do ano de 2021, às 15:00 horas.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CF663538

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Sujeito Passivo: RELEVO URBANIZADORA LTDA
CNPJ: 91.994.558/0001-95
Endereço: RUA CAMAQUA, 285 - PRIMAVERA - Novo Hamburgo
CEP: 93513-330
Contato:

Em 1 de julho de 2021, às 14:17 horas, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir e que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.

Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.

Matrícula: 183768001			
Endereço: BRASIL, S/N			
CEP: 93700-000	**Bairro:** T	**Cidade:** Campo Bom/RS	
Setor:	**Zona:** 0	**Quadra:** 002	**Lote:** 002
Proprietários: **1.** RELEVO URBANIZADORA LTDA - 91.994.558/0001-95			

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **15 (QUINZE) dias** , contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom,1 dias do mês de julho do ano de 2021, às 14:17 horas

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9482DF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 15 de setembro de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de bolas e jogos pedagógicos.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 31 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1B656838

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - TRATAMENTO DE ÁGUA.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 013/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação de empresa especializada em tratamento de agua para consumo humano em poços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 01/09/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 14/09/2021, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 01 de setembro de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:D3908F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Chamamento Público n° 001/2021. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Credenciamento de profissionais (pessoa jurídica) para prestação de serviços de análises clínicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 01/09/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **DAS INSCRIÇÕES: no período de das 8hs do dia 16 de setembro de 2021 até as 08hs do dia 16 de setembro de 2022, com primeira análise às 10h do dia 16 de setembro de 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 01 de setembro de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:7379F8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA 218

PORTARIA MUNICIPAL N° 218, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE PRODUÇÃO PRIMARIA (FICHA CADASTRAL E TALÕES DE PRODUTOR)

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II
.
N O M E I A

Jair da Silva, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como Auxiliar Administrativo, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributaria Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- Setor de Produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, e Talões de Produtor)

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ELISANDRA REGINA ROHR DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Elisandra Regina Rohr dos Santos
Código Identificador:36534D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JONATAN MOMBACH** no cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE AGRONOMIA E VETERINÁRIA CC 3, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de Agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:006DF808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2021, 31 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01.09.2021 a 15.09.2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018 ao servidor PEDRO ATAÍDES PAULUS.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 31 de Agosto de 2021.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:E01998C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO – PE 019/2021 – Aquisição de Material Ambulatorial, dia 14/09/2021, às 10 horas. A retirada do edital e informações podem ser obtidas no site www.candiota.rs.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br .

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:C090E8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos corrugados para a Secretaria de Obras e Saneamento.

CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Capão da Canoa, 30 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2693F816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 393/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021

OBJETO: Aquisição de impressoras multifuncionais para as escolas da rede municipal. Torna público a alteração na quantidade do item no Portal de Compras Públicas. Considerando tal alteração, a data de abertura passa a ser dia 15.09.2021 às 16h00min. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 31 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:78EF5C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2021 – EDITAL Nº 461/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os veículos do Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 17.09.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:1F9D3CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3561/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 31.08.2021 às 09h, até o dia 06.09.2021 às 15h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de equipamentos para sala de AEE da E. M. E. I. Carrossel.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de agosto de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A6BA6F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 886/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 31.08.2021 às 10h, até o dia 06.09.2021 às 17h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de serviço de consultoria pedagógica na educação infantil.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de agosto de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:811760FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3074/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 31.08.2021 às 09h30min, até o dia 06.09.2021 às 16h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de material permanente para o setor**

do caps. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de agosto de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:1DDB7E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4588/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 31.08.2021 às 17h, até o dia 06.09.2021 às 13h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de brinquedos para as escolas de educação infantil. Aquisição de brinquedos para as escolas de ensino fundamental**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de agosto de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:F4815C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4591/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 31.08.2021 às 16h, até o dia 06.09.2021 às 13h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de playground para E. M. E. I. Mundo novo**.

As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de agosto de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:43847934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2021 – EDITAL Nº 466/2021

OBJETO: Aquisição de Tela interativa Touch Screen - Display Interativo Multitouch 75" 4k - Projeto de Informatização das Salas de Aula das EMEF. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h do dia 16.09.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de agosto de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:168B79AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4422/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 31.08.2021 às 16h50min, até o dia 06.09.2021 às 14h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de serviço de impressão em lona para placa de identificação da Secretaria de Assistência e Inclusão Social**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de agosto de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:CECCD73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4601/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 31.08.2021 às 18h, até o dia 08.09.2021 às 13h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de lixeiras e carrinhos coletores para escolas da rede municipal**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de agosto de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:6B134909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2090/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 31.08.2021 às 17h30min, até o dia 08.09.2021 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de peças para manutenção de veiculo IXZ 9951.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 31 de agosto de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:8F5C3A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 68/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.814 de 13 de maio de 2021, CONVOCA a aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, com Edital nº 01 e Homologado através do Edital nº 05 – Resultado Final de 17 de agosto de 2021, para assumir o referido

cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo obedecerá rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	Cargo	NOME
3º lugar	Monitor Escolar	Ivanice Brusamarelo Peter

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 1º de setembro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Fracaro
Código Identificador:B1BE757D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e suporte do site da Incubadora Municipal de Empresas de Chiapetta – INOVACHI.
CONTRATO Nº 163/2021
VALOR: R$ 1.800,00
CONTRATADA: JOÃO VITOR TABORDA SALLA – ME
CNPJ: 26.818.184/0001-95

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:CFB604F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
REFORMA POSTO SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 962/2021
Modalidade Tomada de Preços Nº 5/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 20/2017 que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Obra- Menor Preço", equipe de apoio designada pela portaria n° 20/2017, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal n° 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pert inente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:
OBJETO:
refere-se à obra de reforma do prédio do posto de saúde, localizado nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal. Conforme anexos I.
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Sexta-Feira, 10 de setembro de 2021, 10:00
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoeschui@gmail.com licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrat ivas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 31/08/21

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS

licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:1529EF2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 267/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 267, de 25 de agosto de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 70.426,68 (setenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2024 - Distribuição de Água em Localidades do Interior do Município
34490510000000000000.806 – Obras e Instalações
R$ 70.426,68
Total..... R$ 70.426,68
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 11580000 - Combate a Estiagem.
Total..... R$ 70.426,68
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EA5487BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 269/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 269/2021, de 31 de agosto de 2021.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de **Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que na terça-feira, dia 07 de setembro de 2021, é feriado nacional, data em que se comemora a Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, com finalidade de economizar e reduzir gastos, com base no princípio da economicidade;

DECRETA:
Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais no seguinte dia e horário:

Dia 06 de setembro de 2021 – segunda-feira, todo o dia.

Art. 2º – Os servidores públicos municipais ficam dispensados no dia 06 de setembro, o dia todo, devendo ser mantidos os serviços essenciais.

§ 1º. Não serão paralisados os serviços de vigilância.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Saúde se organizará em forma de plantão para atender as necessidades que vierem a ocorrer.
Art. 4º – As atividades serão retomadas dia 08 de setembro de 2021, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal, devendo todos os servidores apresentar-se ao trabalho.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C7121E81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 265/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 265, de 25 de agosto de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 21.440,00 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390400000000000000.582 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
R$ 1.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390300000000000000.377 - Material de consumo
R$ 20.000,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33390140000000000000.263 - Diárias - civil
R$ 440,00
Total..... R$ 21.440,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390140000000000000.259 - Diárias - civil
R$ 440,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.344 - Material de consumo
R$ 20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33390300000000000000.359 - Material de consumo
R$ 1.000,00
Total..... R$ 21.440,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 202

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9C25ED96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA 213/2021, de 31 de agosto de 2021.

Exonera Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora **ANA CLÁUDIA CARDIAS DE MELLO**, do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E8996FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 214/2021, de 31 de agosto de 2021.

Prorroga o Prazo para Conclusão do Inventário do Almoxarifado.

O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

a) **Considerando** que o servidor responsável pelo almoxarifado está em gozo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30(trinta) dias o prazo para realizar a conferência dos saldos de estoque no almoxarifado, e apresentação o resultado do inventário.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B59A2988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 215/2021, de 01 de Setembro de 2021.

Designa servidora para ocupar interinamente a Secretaria Municipal da Educação.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Secretária Municipal de Educação, através portaria nº 213/2021, de 31 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora ***CAROLINE FÁTIMA DELA FLLORA DOS SANTOS,*** servidora ocupante do cargo de Professor, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º – A servidora optará pela remuneração do cargo efetivo, com acréscimo da função gratificada, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor correspondente ao subsídio do cargo de secretário, com base na lei nº 4377/2018, de 27 de abril de 2018.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:13EA38CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
CONTRATO Nº 132/2021
CONTRATADA: SUPERAÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 10.982.652/0001-22
VALOR TOTAL: R$6.356,40(seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
OBJETO:Fornec. de ferro para a confecção de grades para boca de lobo que serão utilizadas para a manutenção das vias públicas.
PRAZO: 15 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B475E1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: Fornec. de ferro para a confecção de grades para boca de lobo que serão utilizadas para a manutenção das vias públicas.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 070/2021
Contratada: SUPERAÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 10.982.652/0001-22
Prazo: 15 dias
Valor Total: R$6.356,40(seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Cotiporã, 31 de agosto de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A0172599

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital publicado na data de 26 de agosto de 2021, como segue: ***2.1 – DO OBJETO onde se lê "****Bolo sabores diversos (chocolate, laranja, coco, cenoura, branco), bolo de consistência macia, com cobertura de chocolate ou coco ou leite condensado com limão, feito para consumo em dois dias*"***, leia-se*** *"Bolo sabores diversos pedaços de 8cm x 8cm (chocolate, laranja, coco, cenoura, branco), bolo de consistência macia, com cobertura de chocolate ou coco ou leite condensado com limão, feito para consumo em dois dias".*
2.2 – DO OBJETO onde se lê *"Crocrete bolinhos de carnes fritos para consumo no dia",* ***leia-se*** *"Crocrete bolinhos de carne fritos de*

9cm x 2cm para consumo no dia".Ficam inalterados os demais termos e itens do Edital e seus anexos, conforme a redação original. A sessão pública será mantida para dia 10 de setembro de 2021, às 09h00min. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Fone: (54) 3379 2511, e-mail: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha/RS, 31 de agosto de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:EFD2039B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA/RS
CONTRATADA: BRIANCINI, BRIANCINI & CIA LTDA
VALOR DA DISPENSA: R$ 9.583,20 (NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS COM VINTE CENTAVOS)
FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO/PRANCHAS PARA REFORMA DA PONTE DO RIO PASSO FUNDO NAS DIVISAS DOS MUNICÍPIOS COXILHA E PONTÃO, CONFORME LEI AUTORIZADORA N° 2.015 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
VIGÊNCIA: 30 DIAS

COXILHA/RS, 31 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:8B58C576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 62/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 62/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: BRIANCINI, BRIANCINI & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO/PRANCHAS PARA REFORMA DA PONTE DO RIO PASSO FUNDO NAS DIVISAS DOS MUNICÍPIOS COXILHA E PONTÃO, CONFORME LEI AUTORIZADORA N° 2.015 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
VALOR: R$ 9.583,20 (NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS COM VINTE CENTAVOS)
INICIO: 31/08/2021 **VIGÊNCIA:** 30/09/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA PESSOA: AIRTO JOSÉ BRIANCINI

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:8A34B6DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021

Contrato Nº 232/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: REGIS LUIS DE MOURA 00728010003
Valor: R$ 4.000,00
Vigência: Início 30/08/21Término: 28/02/22
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 2804/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO COMO INSTALAÇÕES DE POSTE, TELA, CONFECÇÃO DE MURO E OUTROS PEQUENOS RETOQUES EM ALVENARIA.

_____

Crissiumal, 30 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6CAE78C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL-RS, através da Comissão de Seleção sob a Portaria Nº 082/2021, torna público o Extrato do julgamento preliminar das Propostas do Chamamento Público n°. 004/2021, cujo objeto é a *seleção de organizações da sociedade civil interessada em celebrar **TERMO DE FOMENTO**, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para fins de repasse de recursos captados através de doação de imposto de renda no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente*. Julgamento: A Comissão procedeu à pontuação final das propostas apresentadas, quais sejam: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** CNPJ: 90.865.031/0001-06, que totalizou 7 pontos; **GRUPO ÉTNICO MADRE PAULINA – GEMP, CNPJ:** 02.601.840/0001-35, que totalizou 6 pontos e a **ASSOCIAÇÃO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CRISSIUMAL/RS – ABEMEC, CNPJ:** 88.759.816/0001-44, que totalizou 10 pontos.

Crissiumal, 31 de agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:59AFF82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2021

Contrato nº 87/2021. Dispensa de Licitação nº 34/2021. Contratado: Comercio De Equipamentos De Comunicação Play Ltda. CNPJ nº 32.877.588/0001-52. Objeto: Aquisição de 1 (um) kit de equipamento Drone com câmera 4K, cabo de energia, com carregador de bateria, bateria inteligente de 5870 mAh e uma (1) bateria reserva inteligente capacidade de 5870 mAh. Valor: R$ 14.034,00 (quatorze mil e trinta e quatro reais). Vigência: 27/08/2021 à 26/10/2021. Assinatura do Contrato: 27/08/2021.

Derrubadas/RS, 27 de Agosto de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:6372B91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2021

Contrato nº 88/2021. Pregão Eletrônico nº 15/2021. Contratado: Automafour Solução Em Informática E Automação Ltda. CNPJ Nº 09.033.442/0001-09. Objeto: Aquisição de equipamentos

(Microcomputadores), para as Secretarias Municipais. Valor: R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais). Vigência: 30/08/2021 à 29/10/2021. Assinatura do Contrato: 30/08/2021.

Derrubadas/RS, 30 de Agosto de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:C4763651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021

Contrato nº 89/2021. Pregão Eletrônico nº 15/2021. Contratado: RS Midia Suprimentos De Informática Ltda. CNPJ Nº 13.383.196/0001-92. Objeto: Aquisição de equipamentos (Impressoras), para as Secretarias Municipais. Valor: R$ 2.666,00 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais). Vigência: 30/08/2021 à 29/10/2021. Assinatura do Contrato: 30/08/2021.

Derrubadas/RS, 30 de Agosto de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:B370252E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021

Contrato nº 90/2021. Pregão Eletrônico nº 15/2021. Contratado: Topazio Tecnologia E Servicos Eireli. CNPJ Nº 30.776.952/0001-62. Objeto: Aquisição de equipamentos (Máquina de lavar roupa e Nobreak), para as Secretarias Municipais. Valor: R$ 9.555,78 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais com setenta e oito centavos). Vigência: 30/08/2021 à 29/10/2021. Assinatura do Contrato: 30/08/2021.

Derrubadas/RS, 30 de Agosto de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:D27D49A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021

Contrato nº 91/2021. Pregão Eletrônico nº 15/2021. Contratado: Alexandre Da Silva Bessa. CNPJ Nº 39.752.349/0001-15. Objeto: Aquisição de equipamentos (Notebook), para as Secretarias Municipais. Valor: R$ 73.630,00 (setenta e três mil seiscentos e trinta reais). Vigência: 30/08/2021 à 29/10/2021. Assinatura do Contrato: 30/08/2021.

Derrubadas/RS, 30 de Agosto de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:8106B325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021

Contrato nº 92/2021. Pregão Eletrônico nº 15/2021. Contratado: Vitrine Ambiente Para Escritorio Ltda. CNPJ Nº 05.684.135/0001-37. Objeto: Aquisição de equipamentos (Cadeiras giratórias), para as Secretarias Municipais. Valor: R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais). Vigência: 30/08/2021 à 29/10/2021. Assinatura do Contrato: 30/08/2021.

Derrubadas/RS, 30 de Agosto de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:E9D092F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

Oitavo Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 01/2021. Pregão Presencial nº 05/2021. Aderente: Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Objeto: Fica ajustado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro do combustível (Gasolina comum) á vigorar a partir da data de 10/09/2021. Valor: R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 31/08/2021.

Derrubadas/RS, 31 de Agosto de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:A5C6EE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO CREDENCIAMENTO N° 93/2021

Termo de Credenciamento nº 93/2021. Chamamento Público nº 03/2021. Credenciado: Mateus Chiele 02040912096. CNPJ N° 13.286.234/0001-99. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos. Vigência: 30/08/2021 à 31/12/2021. Assinatura do Termo de Credenciamento: 30/08/2021.

Derrubadas/RS, 30 de Agosto de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:78EE3FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público que retificou o Edital de Pregão Eletrônico n° 17/2021, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de escavadeira nova sobre esteiras para Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. O julgamento acontecerá às 08:30 horas do dia 14 de setembro de 2021, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 31 de agosto de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:99E1016F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2021, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal em reconheceu ser dispensável a licitação para a aquisição e instalação de um (1) suporte para mastro de bandeiras em concreto com tampa para entrada de bandeiras com revestimento de granito e aquisição de um (1) suporte para tocha crioula em concreto preenchido e revestido com granito, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Afonso Junior Engler. CNPJ n° 03.612.890/0001-80. Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seicentos reais).

Derrubadas/RS, 31 de agosto de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:93CE2B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de combustível para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano e para a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Data: 17 de Setembro de 2021.
Horário: 9h

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontrase disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:F2BE351D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 101/2021

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 101/2021

De 31 de Agosto de 2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Saneamento
Unidade 02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem / DMER
Proj. Ativ. – 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
307 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

Excesso de arrecadação do recurso 0001.....R$ 50.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 31 de Agosto de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2DD2C453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 102/2021

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 102/2021
DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a caução de lotes para garantia da execução das obras do Loteamento Braun

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o caucionamento de lotes quando da execução de loteamentos habitacionais vem previsto no artigo 18 inciso V da Lei Federal nº 6766/1979;

Considerando que as formas de garantias existentes e possíveis no sistema jurídico pátrio;

DECRETA

Art.1°- Ficam caucionados, os seguintes lotes, como garantia para a execução das obras faltastes no prazo estabelecido, em relação ao LOTEAMENTO BRAUN, de propriedade de BRAUN E PAZUCH EMPREENDIMENTOS LTDA, imóveis ainda não matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Erval Seco/RS, estando ainda na matrícula da área maior sob números 2835 e 5020 do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Erval Seco/RS: da quadra 01: Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; da quadra 02: Lotes nºs 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; da quadra 03: Lotes nºs 25 e 26.

Art. 2º- Em relação a tais lotes, deverá incidir hipoteca especial em favor do Município, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão de 100% das obras de infraestrutura.
Parágrafo único: Poderá eventualmente algum lote ser substituído, desde que demonstrado de modo fundamentado as razões para tanto.

Art. 3º- Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no termo e compromisso os proprietários deverão arcar com multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor dos imóveis dados em caução, além do ressarcimento integral do custo da complementação da obra que vier a ser arcado pelo erário municipal.

Paragrafo único: A vistoria será realizada pelos Servidores do Departamento de Engenharia e Departamento de Meio Ambiente;

Art. 4°- Este Decreto deve ser encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da
Comarca, com respectiva firma reconhecida dos proprietários dos imóveis indicados no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 31 de agosto de 2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:FE5FC4A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
REVOGAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ITEM DA DL Nº 074/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021
OBJETO: Aquisição de materiais para uso do serviço de fonoaudiologia.
Tendo em vista que o item "VUP (válvula unidirecional com PEEP)" constante noProcesso em epígrafe, por um equívoco na elaboração do orçamento, foi cotado produto diverso do pretendido pela FSPSCE, o Diretor Geral da Fundação, no uso de sua competência legal, decide: revogar o item da Ordem de Compra nº 826/2021 da empresa Lazaro Junior Medeiros Martins - EPP CNPJ 08.160.117/0001-44.
Data da decisão: 23 de Agosto de 2021.
FUNDAMENTO: Artigo 49, caput e §4º da Lei nº 8.666/1993.
Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D5EC1DA1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos para o tratamento de pacientes internados.
CONTRATADA: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 94.389.400/0001-84
VALOR: R$ 9.377,60 (nove mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 947/2021.
CONTRATADA: Cirúrgica São Luis Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 31.940.937/0001-70
VALOR: R$ 92.753,74 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) conforme Ordem de Compra nº 948/2021.
CONTRATADA: Andre Inacio dos Santos ME
CNPJ: 26.659.793/0001-49
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) conforme Ordem de Compra nº 945/2021.
CONTRATADA: Labotek Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 00.468.680/0001-72
VALOR: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) conforme Ordem de Compra nº 949/2021.
CONTRATADA: Broilo Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 25.321.906/0001-39
VALOR: R$ 248,80 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 950/2021.
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais) conforme Ordem de Compra nº 946/2021.
DATA DA DISPENSA: 30 de Agosto de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B2927448

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:EDF6DDDC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 136/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021, Processo Administrativo nº **4143/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO (EXCLUSIVAMENTE PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHONETE E/OU CAFETERIA) A TÍTULO ONEROSO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO "PIANO BAR", LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DE CULTURA LUFREDINA ARAÚJO GAYA - SMCEL,** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MAIOR OFERTA**. TEMPO DE PERMISSÃO: **2 (DOIS) ANOS**. Data e hora da abertura da sessão pública: no dia **15 de setembro de 2021, às 10:00 horas**. Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CA1A10EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5249/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DECLARAR a rescisão compulsória do contrato individual de trabalho do

empregado GILDA MARIA BARBOZA PERFEITO, Professor de Séries Iniciais, matrícula 4385, Celetista, a contar de 03/09/2021, em virtude de aposentadoria, pelo implemento da idade de 75 anos, nos termos do art. 40, §1º, II da Constituição Federal.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E955AEE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5250/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katia Nasi Galarza, Professor de Matemática, Estatutário, matrículas nº 45290 e 46776, 25 (vinte e cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/07/2021, com remuneração e 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/08/2021, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CA15767D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5251/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sidinei Galvão Medeiros, Servente, Estatutário, matrícula nº 50465, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/21 a 27/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C03BBED5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5252/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jeferson Diogo Feijo, Servente, Estatutário, matrícula nº 50334, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/21 a 06/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:35615062

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5253/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Yasmim Caroline de Mello Danigno, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41285, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/08/21 a 20/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D22AE5FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5254/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melissa Severo da Silva, Professor Área I 20 Hs, Estatutário, matrícula nº 41906, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/08/21 a 27/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:867FC1B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5255/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Estelamaris da Silva Dutra, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 50456, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/08/21 a 30/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:899E524C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5256/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cassiane Negreiros Cardoso, Geólogo, Estatutário, matrícula nº 30941, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/08/21 a 24/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D2C509BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5257/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano Rodrigues, Professor Geografia, Estatutário, matrícula n°47004, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/08/21 a 24/08/21, com remuneração, com base no art.

151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3C68BCEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5259/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauricio de Andrade Machado, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n°46251, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/21 a 02/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:40AB8B0D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5258/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Oliveira de Quevedo, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula n°41901, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/08/21 a 21/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A12CB3DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE n° 011/2021
PROCESSO n° 4264/2021
Respaldado no Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO CONJUNTO DE DESENCARCERADOR VEICULAR - SMSP,** no valor total de **R$ 12.147,00 (doze mil, cento e quarenta e sete reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2595 e 2596/2021,** emitidas em favor de SOSSUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 03.928.511/0001-66.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:000CF737

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO 029/2020

CONTRATO Nº 029/2020
Sexto Adendo
Tomada de Preços Nº 015/2019
Ordem de Compra Nº 2465/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: N. Construções LTDA – ME.
CNPJ: 10.390.941/0001-32.
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 5,1% do objeto do contrato referente à contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de reforma e ampliação da UBS Novo Esteio - SMS,
Valor: R$ 21.461,58 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
Assinatura: 25 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FE9277CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 131/2021

CONTRATO Nº 131/2021
Pregão Eletrônico Nº 026/2021
Ordem de Compra Nº 1746/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: OCEG Assessoria e Serviços de Dedetização LTDA - ME
CNPJ: 14.011.718/0001-98.
Objeto: Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Valor: R$ 2.665,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura.
Assinatura: 26 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:07026EB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 136/2021

CONTRATO Nº 136/2021
Pregão Eletrônico Nº 041/2020
Ordem de Compra Nº 2408/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Allged Soluções de TI
CNPJ: 23.226.948/0001-65.
Objeto: Locação de impressora multifuncional (copiadora/ impressora/ digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso da EMEB Santo Inácio, da EMEB Oswaldo Aranha e da EMEB Maria Lygia – SME.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência: a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Assinatura: 26 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E6FAF338

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 137/2021

CONTRATO Nº 137/2021
Pregão Eletrônico Nº 041/2020
Ordem de Compra Nº 2454/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65.
Objeto: Locação de impressora multifuncional (copiadora/ impressora/ digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso da UBS Caic - SMS.
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais).
Vigência: A partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.
Assinatura: 27 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7438FDB9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 138/2021

CONTRATO Nº 138/2021
Tomada de Preços Nº 015/2021
Ordem de Compra Nº 2494/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: RCL Instalações Elétricas EIRELI
CNPJ: 08.965.654/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e readequação de rede elétrica na EMEB Trindade – SME.
Valor Global: R$ 120.474,78 (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Sendo, para fornecimento dos MATERIAIS o valor de: R$ 90.356,09 (noventa mil, trezentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), para MÃO DE OBRA o valor de: R$ 30.118,69 (trinta mil, cento e dezoito reais e sessenta e nove centavos), e registra-se a COMPOSIÇÃO DO BDI em 25%.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da emissão do termo de início de serviço.
Assinatura: 27 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:ABE27D3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5260/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Laice dos Santos Oliveira, Assistente Social, Estatutário, matrícula 30872, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, no percentual de 50%, a partir de 30.08.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7469BBC8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5261/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jezabel Xavier da Silva Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47032, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/21 a 25/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F73C3AF3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5262/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Natali do Nascimento de C. Souto, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30716, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/08/21 a 06/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:387EA19C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5263/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidia Costa da Silva Dias, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 40118, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/08/21 a 03/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:74DEBC64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5264/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor José Leonel da Silva Pereira, matrícula nº 30136, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar a servidora Juliana Vessozi Pereira, matrícula nº 30136, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

- Contrato nº 145/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Alphaclin Clínica Multidisciplinar LTDA, que tem por objeto credenciamento empresas especializadas em consulta médica e procedimentos de otorrinolaringologia - SMS, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2021, oriunda do processo administrativo nº 3280/2021.

- Contrato nº 146/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Mappa Serviços Médicos para Pronto Atendimento EIRELI, que tem por objeto credenciamento empresas especializadas em consulta médica e procedimentos de otorrinolaringologia - SMS, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2021, oriunda do processo administrativo nº 3280/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:98E18713

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5265/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria da Cunha Sander, Servente, Estatutário, matrícula nº 7011, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/21 a 04/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ECD8546F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5266/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina Vargas da Silva, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47118, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/21 a 03/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:89CBFE15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5267/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Enio Veronezi Junior, matrícula nº 30077, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Sandro Rogerio da Silva, matrícula nº 3983, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 147/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Sossul Resgate - Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva no conjunto de desencarcerador veicular - SMSP, vinculado à Inexigibilidade nº 011/2021, oriundo do processo administrativo nº 4264/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5C2AEFF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5268/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara da Silveira dos Santos Schuh, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41801, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/08/21 a 25/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:618CF317

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5269/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 30.08.2021, a Comissão Organizadora do Programa Municipal de Qualificação Docente, conforme segue:

I. Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:
Cristiane Gomes
Nicole Francisquine de Mattos Lourenço

II. Um representante da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG:
Raquel Marques Nunes

III. Um representante do Gabinete do Prefeito – GP:
Cristina Silva Schmitz

IV. Um representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

Cláudio Luciano Dusik

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:046D2585

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5270/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Gomes Boeira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47337, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/08/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DA7AE2FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5271/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leila Fonseca Medeiros, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41786, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/08/21 a 12/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F698C7A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
Tomada de Preços 19/2021
Processo Nº 3786/2021

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da proposta financeira (env. 02): **CLASSIFICADA** a empresa **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME** a única empresa participante do certame, com valor global fixado em R$ 106.246,59 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). A ata circunstanciada encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentarem recurso desta decisão.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:042BA7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2021 – SRP - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 044/2021
Objeto: Serviços de recapagem, consertos e vulcanizações de pneus das máquinas e veículos do Município
O Município de Fagundes Varela, torna público A RETIFICAÇÃO do edital com alteração na descrição dos itens 01,12 e 14. Fica prorrogado o prazo de abertura do presente certame com a sessão pública da realização do Pregão para o dia 14/09/2021 às 14:00 horas . Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de agosto de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:289249F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2021 – SRP - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 047/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na Modalidade Pregão Presencial na modalidade registro de preços para aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, a ser entregue conforme a necessidade da municipalidade. Sessão Pública: 15/09/2021 às 14:00hs. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de agosto de 2021.

NELTON CARLOS CONTE

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:547815D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
O prefeito municipal de Fagundes Varela, torna público que a HOMOLOGAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico na data de 27/08/2021 de aquisição de materiais esportivos e uniformes para atender as necessidades do Projeto SuperAção. Convênio Plataforma + Brasil nº 897671/202º, nos valores e respectivas empresas constante no termo de homologação que se encontra publica e a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de agosto de 2021

NELTON C. CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:6CCD6E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 054/2019
Contratada: ELEVARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, a contar de 02/09/2021 e reajusta conforme índice do IPCA-15 o percentual de 8,59%, passando a vigorar os serviços com valor mensal de R$ 472,25, a contar de 02 de setembro de 2021.

Fagundes Varela, 31 de agosto de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:96698489

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2021 REFILMAQ SOLUÇÕES EM IMPRESÃO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº098-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: REFILMAQ SOLUÇÕES EM IMPRESÃO LTDA
Objeto: Locação de Impressoras e copiadoras monocromáticas e comum para os diversos setores da administração municipal.
Vinculação: Processo de dispensa de licitação nº037/2021.
Vigência: 01/09/2021 a 31/12/2021.
Total Global: R$:0,05 por cópia preta e R$0,12 colorida.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:57FEFF8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº099/2021 CONCI & PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº099-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: CONCI & PEREIRA CONSTRUÇÕES LTA

Objeto: Contratação por empreitada Global de cobertura metálica e pavimentação com grama sintética em espaço recretivo para alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Minas Gerais.
Vinculação: Processo de licitação Carta convite nº006/2021.
Vigência: 31/08/2021 a 30/11/2021.
Total Global: R$:99.900,00. global

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:053F1445

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de **ACESSIBILIDADE AOS PASSEIOS PÚBLICOS,** incluindo material e mão de obra, na forma de empreitada por preço global. Abertura dia **16/09/2021** às **9h**, na sala de reuniões da Prefeitura. Edital e anexos, disponíveis em **www.glorinha.rs.gov.br**. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone n° 0xx51 3487-1020, pelo e-mail editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 01 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BE286437

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2021

CONTRATADA: RODRIGUES E DICKEL LTDA
CNPJ: 10.305.706/0001-00
OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO
VIGÊNCIA T.A.: 03/09/2021 A 02/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Harmonia/RS, 01 de Setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:EBA2C83B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021
CONTRATADA: **SIMONAGGIO & CIA LTDA**
CNPJ: 90.055.724/0001-25
OBJETO: REFERENTE À SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE 18M³ DE CONCRETO USINADO FCK 30 PARA CONCRETAR A BASE EM QUE SERÃO INSTALADAS 03 ACADEMIAS AO AR LIVRE, NAS LOCALIDADES DE VILA RICA, MORRO DO CEDRO E SÃO BENEDITO, DO MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS.
VALOR TOTAL: R$ 7.110,00
DATA DE EMISSÃO: 30/08/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 01 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:0184F8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2021
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE HARMONIA - AEUH
CNPJ: 08.140.086/0001-60
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE HARMONIA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COMO FORMA DE INCENTIVO PARA CUSTEAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE HARMONIA QUE CURSAM OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENSINO PROFISSIONALIZANTE, PREPARATÓRIO E EJA.
VALOR TOTAL: R$ 105.000,00
DATA DE EMISSÃO: 27/08/2021

Harmonia/RS, 01 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:42341D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2021
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE HARMONIA - AEUH
CNPJ: 08.140.086/0001-60
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE HARMONIA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COMO FORMA DE INCENTIVO PARA CUSTEAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE HARMONIA QUE CURSAM OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENSINO PROFISSIONALIZANTE, PREPARATÓRIO E EJA
DATA DE EMISSÃO: 27/08/2021
VALOR: R$ 105.000,00
VIGÊNCIA: 27/08/2021 ATÉ 31/12/2021
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2021

Harmonia/RS, 01 de setembro de 2021

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:2EF49B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021
CONTRATADA: AGARMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.427.776/0001-67
OBJETO: REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO COMANDO HIDRÁULICO, TROCA DE VEDAÇÃO DO JOYSTIK DO LADO ESQUERDO, TROCA DE ROLETE INFERIOR DO LADO ESQUERDO E TROCA DE REPAROS DOS CILINDROS DA LANÇA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160.
VALOR TOTAL: R$ 22.967,04
DATA DE EMISSÃO: 30/08/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 01 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:431FB946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 063/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, ao servidor municipal **Leonardo de Souza Oliveira**, matrícula nº 624-6, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 30/08/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/08/2021.

IBIRAIARAS, 31 de Agosto de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:5E6C8143

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. º 74/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

Defiro a contratação da palestrante LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE para realização da palestra caminhos de Anita e projeto a arte de declamar, pelo valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para realizar palestra e oficina com os alunos das escolas municipais, com fulcro no art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Determino a realização de publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos.

Diligências legais.

Município de Ibiraiaras/RS, 31 de agosto de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:F31EAB1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 54/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021:

Contrato Administrativo n.º 54/2021; Pregão Eletrônico n.º 13/2021; Contratada: CLÁUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA EPP; objeto: aquisição de materiais odontológicos, ambulatoriais e fraldas, conforme a necessidade do Município, registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2021; Data de confecção: 30/08/2021; Data de assinatura: 30/08/2021; Valor total estimado para 12 meses: R$ 1.152,85 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Ibiraiaras/RS, em 31 de agosto de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:737ED1E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 55/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021:

Contrato Administrativo n.º 55/2021; Pregão Eletrônico n.º 13/2021; Contratada: CIRÚRGICA LAJEADENSE - ME; objeto: aquisição de materiais odontológicos, ambulatoriais e fraldas, conforme a necessidade do Município, registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2021; Data de confecção: 30/08/2021; Data de assinatura: 30/08/2021; Valor total estimado para 12 meses: R$ 2.966,15 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Ibiraiaras/RS, em 31 de agosto de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:02495216

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 56/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021:

Contrato Administrativo n.º 56/2021; Pregão Eletrônico n.º 13/2021; Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP; objeto: aquisição de materiais odontológicos, ambulatoriais e fraldas, conforme a necessidade do Município, registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2021; Data de confecção: 30/08/2021; Data de assinatura: 30/08/2021; Valor total estimado para 12 meses: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Ibiraiaras/RS, em 31 de agosto de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:D0C95FD7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 57/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021:

Contrato Administrativo n.º 57/2021; Pregão Eletrônico n.º 13/2021; Contratada: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA; objeto: aquisição de materiais odontológicos, ambulatoriais e fraldas, conforme a necessidade do Município, registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2021; Data de confecção: 30/08/2021; Data de assinatura: 30/08/2021; Valor total estimado para 12 meses: R$ 10.546,58 (dez mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Ibiraiaras/RS, em 31 de agosto de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:B7F8594F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 58/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021:

Contrato Administrativo n.º 58/2021; Pregão Eletrônico n.º 13/2021; Contratada: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA; objeto: aquisição de materiais odontológicos, ambulatoriais e fraldas, conforme a necessidade do Município, registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2021; Data de confecção: 30/08/2021; Data de assinatura: 30/08/2021; Valor total estimado para 12 meses: R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 31 de agosto de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:4F930061

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 59/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021:

Contrato Administrativo n.º 59/2021; Pregão Eletrônico n.º 13/2021; Contratada: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; objeto: aquisição de materiais odontológicos, ambulatoriais e fraldas, conforme a necessidade do Município, registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2021; Data de confecção: 30/08/2021; Data de assinatura: 30/08/2021; Valor total estimado para 12 meses: R$ 43.290,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa reais).

Ibiraiaras/RS, em 31 de agosto de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:0BCFC150

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 60/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021:

Contrato Administrativo n.º 60/2021; Pregão Eletrônico n.º 13/2021; Contratada: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; objeto: aquisição de materiais odontológicos, ambulatoriais e fraldas, conforme a necessidade do Município, registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2021; Data de confecção: 30/08/2021; Data de assinatura: 30/08/2021; Valor total estimado para 12 meses: R$ 6.674,95 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Ibiraiaras/RS, em 31 de agosto de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:C9F46E79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 61/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021:

Contrato Administrativo n.º 61/2021; Pregão Eletrônico n.º 13/2021; Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP; objeto: aquisição de materiais odontológicos, ambulatoriais e fraldas, conforme a necessidade do Município, registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2021; Data de confecção: 30/08/2021; Data de

assinatura: 30/08/2021; Valor total estimado para 12 meses: R$ 1.154,25 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Ibiraiaras/RS, em 31 de agosto de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:D53912A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 62/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021:

Contrato Administrativo n.º 62/2021; Pregão Eletrônico n.º 13/2021; Contratada: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI; objeto: aquisição de materiais odontológicos, ambulatoriais e fraldas, conforme a necessidade do Município, registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2021; Data de confecção: 30/08/2021; Data de assinatura: 30/08/2021; Valor total estimado para 12 meses: R$ 5.871,23 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

Ibiraiaras/RS, em 31 de agosto de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:330C3B91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 63/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021:

Contrato Administrativo n.º 63/2021; Pregão Eletrônico n.º 13/2021; Contratada: MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI; objeto: aquisição de materiais odontológicos, ambulatoriais e fraldas, conforme a necessidade do Município, registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2021; Data de confecção: 30/08/2021; Data de assinatura: 30/08/2021; Valor total estimado para 12 meses: R$ 1.628,10 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos).

Ibiraiaras/RS, em 31 de agosto de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:CAFABA09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 64/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021:

Contrato Administrativo n.º 64/2021; Pregão Eletrônico n.º 13/2021; Contratada: MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA; objeto: aquisição de materiais odontológicos, ambulatoriais e fraldas, conforme a necessidade do Município, registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2021; Data de confecção: 30/08/2021; Data de assinatura: 30/08/2021; Valor total estimado para 12 meses: R$ 129.005,00 (cento e vinte e nove mil e cinco reais).

Ibiraiaras/RS, em 31 de agosto de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:009A07BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 65/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021:

Contrato Administrativo n.º 65/2021; Pregão Eletrônico n.º 13/2021; Contratada: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; objeto: aquisição de materiais odontológicos, ambulatoriais e fraldas, conforme a necessidade do Município, registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2021; Data de confecção: 30/08/2021; Data de assinatura: 30/08/2021; Valor total estimado para 12 meses: R$ 19.808,80 (dezenove mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos).

Ibiraiaras/RS, em 31 de agosto de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:D74AFC4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 66/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021:

Contrato Administrativo n.º 66/2021; Pregão Eletrônico n.º 13/2021; Contratada: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; objeto: aquisição de materiais odontológicos, ambulatoriais e fraldas, conforme a necessidade do Município, registrados na Ata de Registro de Preços nº 17/2021; Data de confecção: 30/08/2021; Data de assinatura: 30/08/2021; Valor total estimado para 12 meses: R$ 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 31 de agosto de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:1A99B325

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2021 VEMILER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste, a contar de 31 de agosto de 2021, passando a ser pago os seguintes valores: R$ 0,83 a unidade para o item 01 (tijolo 06 furos), sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 12/02/2021, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.º 177-2021.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI009-2021 - SRP
Contratada: VEMILER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 91.864.868/0005-19

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F0423F82

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020 - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 009/2020 (Dispensa de Licitação n° 006/2020). **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: Clicksoledade Portal e Comunicação Ltda.. **Objeto**: Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de hospedagem, manutenção e atualização do site da Câmara Municipal de Ibirubá. **Valor Mensal**: R$ 500,00 (quinhentos reais). **Prazo Aditado**: 1°.09.2021 a 31.08.2022.
Dotação Orçamentária: Atividade: 2803. Elemento 3390.40.00.00.00.00

Gabinete da Presidência, em 31 de agosto de 2021.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:5620D7E5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 010, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Determina Ponto Facultativo na Câmara Municipal.

A Vereadora **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o Município de Ibirubá determinou Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021, conforme Decreto n° 4.575/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Determinar como Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Ibirubá o dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Presidente.

VER. VAGNER OLIVEIRA,
Secretário.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:04DE30ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de Preço aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda da merenda escolar das Unidades da Rede Municipal. Abertura: 16/09/2021, às 08:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 31 de Agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:7E41A6B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021

Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA – **Objeto**: Serviço de atualização anual para 12 meses de licença ATOQI EBERCK 2021 PRO ESSENCIAL E QIBUILDER 2021 PRO ESSENCIAL (SSA) 12 meses, incluso suporte técnico, sendo exclusivo desta empresa. **Valor:** R$ 3.919,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 31 de Agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:D4AEE0DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE E JULGAMENTO PRELIMINAR - PROPOSTAS FINANCEIRAS DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados julgamento preliminar fase das propostas financeiras da Concorrência nº 002/2021. **CLASSIFICADAS: *n° 05 – Vieira e Espíndola – Construções e Reformas Ltda -ME*, *nº 04 –PSO Extração, mineral, pavimentação e obras Ltda e a empresa e nº 02 – Ouro Fino Construtora Ltda; DESCLASSIFICADAS nº 01 – Planauto Pavimentações Ltda, e nº 03 – Efeito Comércio e Construção Ltda*. VENCEDORA: *n° 05 – Vieira e Espíndola – Construções e Reformas Ltda -ME*** no valor global de **R$ 484.882,70** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109,

I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recurso, estando os autos franqueados aos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Osório, 920, Imbé/RS, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Cópia da Ata poderá ser solicitada para o e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou obtida no site www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 31 de Agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:F6745CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0077/2021 – FAMURS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sistema digital de gestão das Capacitações da Assistência Social compreendida como implantação, licenciamento e manutenção de solução em software, incluindo os serviços de treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e todas as demais condições constantes deste termo, com o propósito de qualificar, agilizar e efetivar o trabalho social de gestores e servidores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. . Abertura: 16/09/2021, às 14:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 31 de Agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:D5A71033

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2021- PROCESSO Nº 209/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, e com base no caput do art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 e 18, do Decreto Municipal nº 130 de 25/11/2016 torna inexigível o Processo Licitatório para **REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE INDEPENDENCIA - CONSEPRO, inscrita no** CNPJ nº 92.465.772/0001-17, se justifica como uma medida de socorro, com recursos financeiros para o custeio e manutenção de atividades básicas diárias das entidades que prestam serviços na área da segurança pública – brigada militar**,** no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:2F929E7C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 138/21 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 210/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DE CONCRETO PARA O LETREIRO "AMO INDEPENDENCIA" NA PRAÇA MUNICIPAL JOÃO SAFFI, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA, sendo os fornecedores a empresa, GILMAR TABORDA, inscrita no CNPJ nº 32.671.669/0001-00, no valor total de R$ 2.000,00, e BUTZKE CONSTRUÇÕES- ME LOJA INDEPENDENCIA, inscrita no CNPJ Nº 93.587.293/0001-36, no valor total de R$ 2.810,00.

DISPENSA Nº 138/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 210/2021

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 31 DE AGOSTO DE 2021.
Independência, 31 de agosto de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:F72CD195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 25/2021, **DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITO** ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 01 (um) Professor de Inglês, para desempenhar funções junto à Secretaria de Educação, conforme segue:

PROFESSOR DE INGLÊS
HOMOLOGADA
Mônica Denise Langner

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F3195563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 27, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À ALTERAÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Audiência Pública para alterações do Código Tributário Municipal.
I - Ficam todos os munícipes convocados a participar no dia 09 de setembro de 2021, às 14 horas, junto a Câmara de Vereadores de Independência, da Audiência Pública referente à alterações do Código Tributário Municipal.

II - Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA-RS, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:59F6A990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Edital de Pregão Presencial nº 23/2021, no dia 08 de setembro de 2021, as 14:00 horas**, referente à aquisição de material de expediente para as diversas secretarias.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 24 de agosto de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C0DF5E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 303/2021

Contratado: **A.A.A. ROLES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA.**
CNPJ: 02.380.858/0001-54
Objeto: Aquisição de Registrador de Ponto Eletrônico.
Valor: R$ 2.178,00 (Dois mil e cento e setenta e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Datado de 30/08/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:C04BCF14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO Nº 136/2021

O **MUNICÍPIO DE IVOTI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN,** estabelece a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 136/2021, de execução, por empreitada global (material e mão-de-obra), de ampliação e adequações, na UBS Jardim Panorâmico, localizada na Rua Riachuelo, nº 801, Bairro Jardim Panorâmico, no Município de Ivoti/RS, firmado com a empresa **EXC CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** em 16 de abril de 2021 e Termo de Alteração nº 1, com fundamento no artigo 79, Inciso I, da Lei de Licitações, considerando o descumprimento contratual, verificado a partir de três notificações e despacho constante do Processo Licitatório – Tp 5/2021.

Ivoti, 31/08/2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:17843608

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 59-2021

Contrato n° 59-2021 Contratada:
GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02 contratação de seguro para frota municipal, no valor de R$ 42.101.55 Vigência 02-08-2021 a 01-02-2022 **PREGÃO ELETRONCIO 22-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:3DB769DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRAT 60-2021

Contrato n° 60-2021 Contratada:
CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS GRISALLYS LTDA CNPJ 10.712.003/0001-01 acolhimento de idoso, no valor de R$ 21.000,00 Vigência 03-08-2021 a 03-02-2022 **DL 10-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:4D0A149E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 61-2021

Contrato n° 61-2021 Contratada:
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ 00.802.002/0001-02 aquisição carrinho de emergência, no valor de R$ 2.697,70 Vigência 20-08-2021 a 19-10-2021 **PREGÃO ELETRONCIO 26-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:8D673EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 62-2021

Contrato n° 62-2021 Contratada:
BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 04.470.103/0001-76 aquisição câmara para conservação de medicamentos, no valor de R$ 9.500,00 Vigência 20-08-2021 a 19-10-2021 **PREGÃO ELETRONCIO 26-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:CAB65D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 63-2021

Contrato n° 63-2021 Contratada:
FACE ATTIVITA COMMERCIALLE LTDA CNPJ 40.811.541/0001-14 aquisição televisor led e lavadora de alta pressão, no valor de R$ 2.115,60 Vigência 20-08-2021 a 19-10-2021 **PREGÃO ELETRONCIO 26-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:A3595B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 64-2021

Contrato n° 64-2021 Contratada:
TOPAZI TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 30.776.952/0001-62 aquisição forno mocroondas e contador de grama elétrico, no valor de R$ 1.225,99 Vigência 20-08-2021 a 19-10-2021 **PREGÃO ELETRONCIO 26-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:4C81ACB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 65-2021

Contrato n° 65-2021 Contratada:
TRI SCHOP INFORMÁTICA LTDA CNPJ 02.511.548/0001-21 aquisição refrigerador 300 litros, no valor de R$ 2.267,00 Vigência 20-08-2021 a 19-10-2021 **PREGÃO ELETRONCIO 26-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:DE5E1C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 66-2021

Contrato n° 66-2021 Contratada:
AGNUS COMERCIO DE MAQ. E EQUIP. EIRELI CNPJ 14.676.091/0001-94 aquisição carrinho coletor de lixo, no valor de R$ 998,59 Vigência 24-08-2021 a 23-10-2021 **PREGÃO ELETRONCIO 28-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:B27E6387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 67-2021

Contrato n° 67-2021 Contratada:
DELTA SHOP DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 19.316.524/0001-14 aquisição luz auxiliar de consultório, no valor de R$ 835,80 Vigência 24-08-2021 a 23-10-2021 **PREGÃO ELETRONCIO 28-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:F586EACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 68-2021

Contrato n° 68-2021 Contratada:
FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA CNPJ 40.811.541.0001-14 aquisição 06 aparelho telefone celular, no valor de R$ 4.502,64 Vigência 24-08-2021 a 23-10-2021 **PREGÃO ELETRONCIO 28-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:EB54A132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 69-2021

Contrato n° 69-2021 Contratada:
MARIMED COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ 26.499.522/0001-73 aquisição autoclave, no valor de R$ 7.315,00 Vigência 24-08-2021 a 23-10-2021 **PREGÃO ELETRONCIO 28-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:9E3CF3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 70-2021

Contrato n° 70-2021 Contratada:
PATRICIA ALMEIDA DA SILVA CNPJ 42.899.157/0001-40 aquisição nobreak, no valor de R$ 819,00 Vigência 24-08-2021 a 23-10-2021 **PREGÃO ELETRONCIO 28-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:5B9024B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 3º TA AO CONTRATO 43-2021

3º TA ao contrato nº 43-2021
Catiuza Tomé de Lima ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica acrescido R$ 0,03 o litro de óleo diesel comum, R$ 0,02 o litro de óleo diesel s10 e R$ 0,07 o litro da gasolina, passando o valor de: óleo diesel comum R$ 4,79 , óleo diesel s10 R$ 4,88 e gasolina R$ 6,33.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:03372DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 4º TA AO CONTRATO 43-2021

4º TA ao contrato nº 48-2020
Delta Soluções em Informática LTDA CNPJ 03.703.992/0001-01 Fica reajustada em 8,99% locação de sistemas, reajuste a partir de 01/08/2021.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:4C137BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 4º TA AO CONTRATO 48-2020

4º TA ao contrato nº 48-2020
Delta Soluções em Informática LTDA CNPJ 03.703.992/0001-01 Fica reajustada em 8,99% locação de sistemas, reajuste a partir de 01/08/2021.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:D940676D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 4º TA AO CONTRATO 43-2021

4º TA ao contrato nº 43-2021
Catiuza Tomé de Lima ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica reajustada em R$ 0,12 o litro da gasolina, passando a ser pago R$ 6,45 o valor do litro.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:CC56084B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 7º TA AO CONTRATO 54-2018

7º TA ao contrato nº 54-2018
Lics Super Agua Eireli CNPJ 04.857.522/0001-65 Fica aditivado tratamento de água no poço artesiano de Passo dos Cardoso, no valor de R$ 514,33 mensal.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:CD41ABFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 13º TA AO CONTRATO 115-2013

13º TA ao contrato nº 115-2013
Coprel Cooperativa de Energia CNPJ 90.660.754/0001-60 Fica reajustada em 8,99% o valor da locação de poste onde passa a fibra ótica, passando de R$ 244,20 para R$ 266,15 mensal.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:B178A945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 32-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 32-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA.** Abertura prevista para 16 de setembro 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 31 de agosto 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:3F7CEAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRONICO 034/2021

Processo de Compras/Sistema 5853
Pregão Eletrônico 034/2021
Processo Administrativo 3977/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **AQUISIÇÃO DE BOMBA ELÉTRICA TRIFÁSICA PARA POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DA PRAINHA, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 16 de Setembro de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 30 de Agosto de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:332BC072

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 911, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Fixa o vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias revogando a lei municipal n° 653, de 10 de abril de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias no Município de Mato Castelhano não poderá ser fixado abaixo do valor definido pela Lei Federal n° 11.350/2006, alterada pela Lei Federal n° 13.708, de 14 de agosto de 2018, e Portaria GM/MS n° 3.317, de 07 de dezembro de 2020, visto que o piso é nacional.

Art. 2o O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, a partir da publicação desta Lei, fica fixado no valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinqüenta reais) mensais, para jornada semanal de 40 horas semanais, devendo todos os benefícios serem calculados sobre ele.

Art. 3o No quadro dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo constante do art. 24, inciso III, da Lei Municipal nº226, de 27 de abril de 2001, fica incluído o Padrão 05-A no vencimento dos cargos de provimento efetivo, com a seguinte redação:

Padrão	A	B	C	D
05-A	1.550,00	1.570,00	1.590,00	1.610,00

Art. 4o No quadro dos cargos de provimento efetivo constante do art. 3º, da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, as linhas que tratam da Categoria Funcional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, passam a ser redigidas com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Profissional	N° de cargos	Padrão
Agente de Combate a Endemias	01	05-A

Art. 5o As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício, sendo que as despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o Fica revogada a Lei Municipal n° 653, de 10 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 31 de agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:44AFC517

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 08/2021 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, faz saber, por meio deste Edital, que está sendo nomeada a seguinte candidata, aprovada no Concurso Público n° 01/2018, o qual deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, no Setor de Recursos Humanos, na Rua Silvio Manfroi, s/n, no Município de Mato Castelhano/RS, a fim de tomar posse no seguinte cargo: Assistente de Educação Infantil:

1. TAIANA SCORSATTO

O prazo para posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, nos termos do art. 14, § 1°, da Lei Municipal n° 246/2001. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação do referido cargo. Edital disponível no site http://www.matocastelhano.rs.gov.br.

Mato Castelhano/RS, 31 de agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:94931B23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1º à 6º e 115, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A

Art. 1º O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta do Município de Mato Castelhano obedecerá as normas fixadas pelo presente Decreto.
Art. 2º O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.
§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
§ 2º No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.
§ 3º Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:
a) quantidades máximas que poderão ser adquiridas no período;
b) prazo de validade dos preços registrados;
c) ressalva de que, no prazo de validade, a Administração poderá não contratar;
§ 4º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.
§ 5º Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.
§ 6º A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.
Art. 3º O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo freqüente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.
Art. 4º O Setor de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.
§ 1º O preço registrado pelo Setor de Licitações será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.
§ 2º Excetuam-se do disposto no §1° as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
§ 3º As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no §2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.
§ 4º A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.
§ 5º As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Setor de Licitações ser comunicado do ocorrido.
Art. 5º A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
§ 1º A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no§ 2º do art. 4º deste Decreto.
§ 2º Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.
Art. 6º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas, pertinentes.
Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.
Art. 7° O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
I - Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.
§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 8º Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.
§ 1º Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos caso de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.
§ 3° Excepcionalmente o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3°, §1°, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.
Art. 9º Caberá ao Departamento de Compras a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.
Art. 10º A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Departamento de Compras, que formalizará a contratação correspondente.
Art. 11º Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento Compras, a instauração do competente procedimento.
Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.
Art. 12º O Departamento de Compras fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:
a) o preço registrado;
b) o prazo de validade do registro.
Art. 13º Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
Art. 14º Fica facultado ao Município a adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros entes públicos, sempre que haja a vantajosidade para a administração na aquisição de bens e serviços.
Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 30 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:07055884

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura para proposta: 01 de setembro de 2021, às 09 horas. Na Plataforma da BLL endereço eletrônico: www.bll.org.br Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 31 de agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:4613126F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 017/2021 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10hrs e 00min do dia 14 de setembro de 2021, junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços para futura **Aquisição de torres metálicas para transmissão de dados e voz no interior do município de Monte Alegre dos Campos.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3908 3701.

Monte Alegre dos Campos - RS, 31 de agosto de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:93499058

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO P. E. Nº 001/2021

Comunicamos aos interessados que as atas referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2021(Registro de Preço de Aquisição de

Combustível), gasolina comum – preço registrado de R$ 6,23, Diesel S-10 – preço registrado R$ 4,78, diesel comum R$ 4,59. A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.

Morro Redondo, 31 de agosto de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:774F9AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO P. E. Nº 007/2021

Comunicamos aos interessados que as atas referentes ao Pregão Eletrônico nº 007/2021(Registro de Preço de Aquisição de Cesta Básica), cesta básica contendo: 5Kg de arroz tipo 1
2kg de feijão preto tipo 1, embalagem de 1Kg.
1 pote de margarina 1Kg.
3Kg de farinha de trigo embalagem de 1kg.
1 kg de leite em pó integral sem ser adoçado, embalagem de 1Kg.
2 unid. de óleo de soja embalagem de 900ml.
1 Kg de sal refinado iodado.
2 pacotes de massa espaguete/parafuso, embalagem de 500g
1 Unid. café solúvel, embalagem de vidro 200g.
2Kg de açúcar cristal, embalagem de 2 kg.
1 pacote de bolacha salgada 300g.
1 unid. molho de tomate, sachê no mínimo 340g. Preço registrado de R$ 114,33
(Conteúdo este já embalado e pronto para entrega). A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Morro Redondo, setor de licitações.

Morro Redondo, 31 de agosto de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:2D5751DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - AQUISIÇÃO DE VAN COM ACESSIBILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Eletrônico Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 21 de Setembro de 2021, será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sessão pública relativas ao Pregão Eletrônico nº 004/2021, tendo por finalidade a aquisição de Van para passageiros com Acessibilidade para Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 30 de Agosto de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:8533CEB3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EDITAL Nº 083/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de Professor de Música.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado e cadastro reserva, divulga Processo Seletivo para contratação de 01 (um) professor de Música. Habilitação legal para o exercício da profissão. Idade: mínima de 18 anos e Diploma na área de atuação – Curso Superior de Licenciatura em Música. A Carga Horária é de 22 horas semanais, com vencimento básico de R$ 1.989,83; RECRUTAMENTO: Inscrições: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Travessa 01 de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter/RS, **de 02 a 09 de setembro de 2021, nos seguintes horários: segunda a quinta-feira: das 8h30min às 11h e das 13h às 16h15min e na sexta-feira: das 8h30min às 12h30min.** Documentação Obrigatória: Ficha de inscrição; Original e cópia do CPF, RG; Quitação das obrigações militares e eleitorais; Diploma na área exigida.

Morro Reuter, RS, 1º de setembro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:D01D0A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: M. R. Machado Fisioterapeuta
CNPJ nº 40.751.264/0001-00
Objeto: Contratação de empresa para o Pro-In (Programa Municipal Integrar).

Valor Contratual: R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C4A13741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: M. R. Machado Fisioterapeuta
CNPJ nº 40.751.264/0001-00
Objeto: Contratação de empresa para o Pro-In (Programa Municipal Integrar).

Valor Contratual: R$ 22.185,00 (vinte e dois mil cento e oitenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:79D63419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº577/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: M. R. Machado Fisioterapia
CNPJ n° 40.751.264/0001-00
Objeto: Contratação de empresa para o Pro-In (Programa Municipal Integrar)

Valor Contratual: R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:37C144B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 582/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: M. R. Machado Fisioterapia
CNPJ n° 40.751.264/0001-00
Objeto: Contratação de empresa para o Pro-In (Programa Municipal Integrar)

Valor Contratual: R$ 22.185,00 (vinte e dois mil cento e oitenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:ED58B0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 620/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Convicta Agencia de Viagens e Turismo Ltda.
CNPJ n° 08.429.089/0001-18
Objeto: Pagamento de passagens aéreas para o vice-prefeito Gilnei José Nazareth de Souza, tendo em vista viagem do mesmo no período de 27 a 29 de setembro de 2021, conforme segue: Porto Alegre/Brasília no dia 27/09/2021 e de Brasília/Porto Alegre no dia 29/09/2021.

Valor Contratual: R$ 2.982,60 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0A7F0108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 621/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Gráfica Palmares Ltda.
CNPJ n° 88.483.854/0001-17
Objeto: Aquisição de folders tamanho 20x30 cm impressão 4x4, papel couche 115FR colorido sem brilho três dobras, para divulgação do município, seus pontos turísticos e históricos.

Valor Contratual: R$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:372835E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel.

Valor Contratual: R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:41E30118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2021

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel.

Valor Contratual: R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F298C8CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 085/21

De 27 de agosto de 2021.

FIXA VALORES PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PARULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei 327 de 18 de junho de 1997;

Considerando o disposto na Lei nº 1386 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Os serviços prestados pela Patrulha Agrícola do Município, serão cobrados em conformidade com a tabela a seguir:

PATRULHA AGRÍCOLA		
Tipo de equipamento	**Agr. Convencional**	**Agr. Agroecológico**
hora/trator agrícola	0,6 UFM	0,5 UFM
hora/retro escavadeira	0,8 UFM	0,65 UFM
hora/escavadeira hidráulica	1,25 UFM	1,25 UFM

Art. 2º Os serviços da Patrulha Agrícola, de Trator Agrícola e retro escavadeira, somados deverão ser no máximo, de vinte (20) horas anuais, por propriedade rural e diretamente relacionados às atividades agrícolas desenvolvidas na propriedade.

Parágrafo único. Para os serviços de Trator Agrícola e Retro escavadeira, cada requerimento será aberto com no máximo 4 horas.

Art. 3º Os serviços de Escavadeira Hidráulica serão ofertados conforme disponibilidade da Secretaria da Agricultura, que divulgará os períodos de inscrições.

§ 1º Para estes serviços os requerimentos deverão ter um limite de no mínimo seis (6) horas e um limite máximo de quatorze (14) horas.

§ 2º O pagamento dos serviços de que trata o caput poderá ser em até três (03) parcelas, sendo a primeira na abertura do protocolo (guia de recolhimento com dois dias de prazo), a segunda parcela com vencimento em 30 dias e a terceira parcela com vencimento em 60 dias.
§ 3º A inscrição referida no caput só será considerada efetivada após o pagamento da primeira parcela.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 47 de 03 de julho de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (27.08.2021).

RODRIGO AMADEO BATISTELLA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:852D13FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2331/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, por Superávit Financeiro e por Redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação – no valor de R$ 577.300,00 (Quinhentos e setenta e sete mil e trezentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143– MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 0040 -ASPS
Conta: 648
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 55.000,00
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 -ASPS
Conta: 692
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....R$ - 110.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0022.2.126 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 508
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 5.000,00
Conta: 512
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ -5.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10. 122.022.2.125 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. SAUDE
Fonte....: 0040 – ASPS
Cód. Da despesa: 503
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 35.000,00
Conta: 504
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ - 15.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Fonte....: 0040 – ASPS
Cód. Da despesa: 544
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 35.000,00
Conta 547
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ - 25.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 589
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ - 40.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Recurso: 0040 ASPS
Conta: 563
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 15.000,00
Cód. Da despesa: 566
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ - 10.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.122.0002.1.011. – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. AGRICULTURA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 715
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 95.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 0001 - Livre
Cód. da despesa: 744
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....R$ - 132.300,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação a ser verificado no exercício nas seguintes Fontes de Recursos:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0040	ASPS	R$ 350.000,00
2	001	LIVRE	R$ 227.300,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 577.300,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO – no valor de R$ 27.200,00 (Vinte e sete Mil e duzentos Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 nas seguintes classificações:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 1247 – Cessão Onerosa – Pré sal
Cód. da despesa: 1689
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....R$ - 27.200,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 3º, pelo SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1247	Cessão Onerosa – Pré sal	R$ 27.200,00
TOTAL			R$ 27.200,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$-90.000,00 (Noventa Mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 nas seguintes classificações:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 0001 - Livre
Cód. da despesa: 744
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$** - 90.000,00
Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR autorizado no Artigo 5º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 182
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 90.000,00
Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 31 de Agosto de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B915EBFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2332/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 06(seis) Professores para Educação Infantil e Séries Iniciais, 01(um) Psicopedagogo, 01(um) Professor Educação Especial e 01(um) Professor Séries Finais - Habilitação Educação Física para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 68, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2º Para os cargos de Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais e Professor Séries Finais – Habilitação Educação Física a remuneração a ser atribuída ao contratado será de conformidade com a Lei Municipal Nº665/2005 de 27 de Julho de 2005 e alterações posteriores que trata do Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, conforme tabela abaixo:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
06	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais	20	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	
01	Professor Séries Finais – Habilitação Educação Física	40	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado e carga horária correspondente.	

Art. 3º Para os cargos de Psicopedagogo e Professor Educação Especial a remuneração a ser atribuída ao contratado será de conformidade com a tabela abaixo:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Psicopedagogo	40	3.717,67
01	Professor Educação Especial	20	1.858,83

Art. 4º O prazo de contratação será de:
- 01(um) ano podendo ser prorrogado para os professores que irão desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Educação Infantil, para o Professor de Educação Especial e para o Psicopedagogo;
- até o final do ano letivo para os professores que irão desempenhar suas funções junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental bem como para o Professor de Séries Finais – Habilitação Educação Física.

Art. 5º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 31 de Agosto 2021

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Anexo I
CARGO: PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 20 horas semanais para **Educação Infantil** e **Séries Iniciais Ensino Fundamental**; **(NR)**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL: exigência de formação em **curso** de nível **superior em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica.(NR)**
Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Idade: Mínima: 18 anos

Anexo II
CARGO: PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais para **Ensino Fundamental Séries Finais**, nas disciplinas: **EDUCAÇÃO FÍSICA.**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
d) Instrução: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS: habilitação específica de **curso superior** em **licenciatura plena** para as **disciplinas respectivas** ou **formação superior** em **área correspondente e complementação pedagógica**, nos termos do artigo **63 da LDB** e demais legislação vigente; **(NR) - (Nova Redação dada pela Lei Municipal N°848/2007, de 17 de agosto de 2007).**
e) Registro no Conselho Regional de Educação Física.
e) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
f) Idade: Mínima: 18 anos
ANEXO III
CARGO PSICOPEDAGOGO: 40 horas semanais.
Requisitos para investidura:
a) Idade mínima: de 18 anos.
b) Instrução: Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia.
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais.
Exemplos de Atribuições: proceder a intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas; executar outras atividades correlatas.
ANEXO IV
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL: 20 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena, com Habilitação em Educação Especial, e/ou em área específica
Idade: Mínima: 18 anos.
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-

aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:89A98D6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4080/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2331, de 31 de Agosto de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal Nº2331, de 31 de Agosto de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação – no valor de R$ 577.300,00 (Quinhentos e setenta e sete mil e trezentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143– MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 0040 -ASPS
Conta: 648
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 55.000,00
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 -ASPS
Conta: 692
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....R$ - 110.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0022.2.126 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 508
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 5.000,00
Conta: 512
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ -5.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10. 122.022.2.125 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. SAUDE
Fonte....: 0040 – ASPS
Cód. Da despesa: 503
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 35.000,00
Conta: 504
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ - 15.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.129 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO ESF
Fonte....: 0040 – ASPS
Cód. Da despesa: 544
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 35.000,00
Conta 547
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ - 25.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 589
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ - 40.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Recurso: 0040 ASPS
Conta: 563
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 15.000,00
Cód. Da despesa: 566
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ - 10.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.122.0002.1.011. – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC. AGRICULTURA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 715
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 95.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 0001 - Livre
Cód. da despesa: 744
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....R$ - 132.300,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação a ser verificado no exercício nas seguintes Fontes de Recursos:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0040	ASPS	R$ 350.000,00
2	001	LIVRE	R$ 227.300,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 577.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 31 de Agosto de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FFB48BB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4081/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2331, de 31 de Agosto de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal Nº2331, de 31 de Agosto de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro – no valor de R$ 27.200,00 (Vinte e sete Mil e duzentos Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 na seguinte classificação:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 1247 – Cessão Onerosa – Pré sal
Cód. da despesa: 1689
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 27.200,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo superavit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1247	Cessão Onerosa – Pré sal	R$ 27.200,00
TOTAL			R$ 27.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 31 de Agosto de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:33CD256E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4082/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 5º da Lei Municipal Nº2331, de 31 de Agosto de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal Nº2331, de 31 de Agosto de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução – no valor de R$- 90.000,00 (Noventa Mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 na seguinte classificação:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 0001 - Livre
Cód. da despesa: 744
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$** - 90.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 5º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 182
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 90.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 31 de Agosto de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:26CF299D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 154/2021.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251, em Osório-RS, neste ato representado pelo Prefeito **ROGER CAPUTI ARAUJO**, **COMUNICA QUE FOI APREENDIDO** no dia 27 de julho de 2021, às 10 horas, na Rua Joanim Gamba - Bairro Caiu do Céu, **um equino fêmea de pelagem baia de Chip n.º 982000121911834**, tendo o proprietário o prazo de 08 (oito) dias para o resgate do referido animal, de acordo com o processo n° 17758/2021.
Esgotado o prazo estabelecido, sem que tenha o proprietário resgatado o animal, este será encaminhado para doação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de agosto de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:45A4AAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 025/2017
CREDENCIADA: CLAUDIA TEIXEIRA HEIDRICH
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 26 de outubro de 2021 o prazo constante no Cláusula Segunda do Termo de

Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de clínica geral.
EXPEDIENTE:16422/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:07408081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 019/2020
CREDENCIADO: LEONARDO GAZZI COSTA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas deste Contrato, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.40110000 – 578
08.012.0010.0301.0062.2051.33390390000000000000.40900000 – 502
EXPEDIENTE:17185/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:E86B2E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 028/2018
CREDENCIADA: VANDELINO NUNES DA SILVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 09 de novembro de 2021, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para prestação de serviços de Técnico laboratorial de próteses dentárias (TPD).

EXPEDIENTE:17022/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:15515E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2020
CREDENCIADA: ALTAMIR VOLNEI PRESTES EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 21 de maio de 2021, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para prestação de serviços de interpretação de eletrocardiograma, destinados aos usuários da Rede Publica Municipal.
EXPEDIENTE:16339/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:923A4B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2019
CREDENCIADO: TANISE ALVES DE OLIVEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas deste Contrato, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
08.012.0010.0301.0200.2056.33390360000000000000.45000000 – 898
08.012.0010.0301.0062.2051.33390360000000000000.45000000 – 902
08.012.0010.0301.0200.2419.33390360000000000000.40110000 – 577
EXPEDIENTE:17123/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:C8611FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 139/2021

Processo: 18227/2021 Valor: R$ 9.950,00
Credor: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Objetivo: Pagamento de curso sobre a Nova Lei de Licitações nos dias 15 e 16 de Setembro de 2021. Art. 25 II Lei 8.666/93

Osório-RS, 01 de Setembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:5E82FFE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 140/2021

Processo: 18252/2021 Valor: R$ 3.980,00
Credor: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Objetivo: Pagamento de curso sobre a Nova Lei de Licitações no dia 17 de Setembro de 2021. Art. 25 II Lei 8.666/93

Osório-RS, 01 de Setembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:7028936F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 53/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Modo de disputa – Aberto - Menor preço POR LOTE - Abertura às 09:00 horas do dia 15/09/2021. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para aquisição e instalação de equipamentos permanentes para o Parque Infantil Colorido (Playground) e de equipamentos para Academia ao Ar Livre a serem instaladas em área de lazer deste Município de Palmeira das Missões/RS.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 31 de agosto de 2021.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:F5EC1BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 032/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para **estagiários** para atuar junto a Prefeitura Municipal de Parobé, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 032/2021 de 31/08/2021. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 31 de agosto de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:CD2E3D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021, referente à licitação para o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para a Administração Municipal. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Sessão Pública: 15/09/2021, às 09h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mails luigi@parobe.rs.gov.br e jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 31 de Agosto de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:B0861973

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 605

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 22/2021

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **16 de setembro de 2021**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP nº 22/2021,** tipo Menor Preço por Item, **para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM*. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 31 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:3B185A91

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5.746 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002 e considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, considerando que consta no Memorando Interno 1.543/2021, confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada eventual irregularidade na prestação de contas da AMPLEPA, apontada pela Comissão Parlamentar de Inquérito realizada pela Câmara de Vereadores de Pedras Altas (item 4.5 da conclusão da CPI).

Adotem-se as providências necessárias.

Em 16 de agosto de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira
Código Identificador:DD23BC00

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.762 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia servidoras aprovadas em Concurso Público para o Cargo de Serviços Gerais.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, a determinação judicial/mandado de intimação do dia 04 de agosto de 2021, nos autos do Processo nº 9000504-98.2018.8.21.0117, que tramita no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, da qual determinou a imediata nomeação das recorrentes;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício da função de **Serviços Gerais**, padrão 3, classe "A", **Clair Goulart Oliviera,** face aprovação em Concurso Público, classificada em **21º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 20/2010.
Art. 2º Nomear para o exercício da função de **Serviços Gerais**, padrão 3, classe "A", **Vania Elizabeti Souza Costa,** face aprovação em Concurso Público, classificada em **22º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 20/2010.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 30 de agosto de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:57B05693

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 087/2021

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP PE Nº 087/2021 - SMS, para aquisição de sacos mortalha.
Empresa vencedora:
Item 01: JOSILMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, 5.000un (R$13,29) no valor total de R$66.450,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 31 de agosto de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:2C0FA4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 049/2021

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP PE Nº 049/2021 – SMS, para aquisição de dietas e insumos - ordem judicial.
Empresa vencedora:
Item 01: Deserto.
Item 02: Deserto.
Item 03: Cancelado.
Item 04: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor total de R$9.015,84.
Item 05: GEOVANE PINHEIRO VARGAS, no valor total de R$5.543,28.
Item 06: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor total de R$317,52.
Item 07: Deserto.
Item 08: IMPERIO BANDEIRAS EIRELI, no valor total de R$3.162,24.
Item 09: CIRURGICA LAJEADENSE ME, no valor total de R$972,00.
Item 10: Cancelado.
Item 11: GEOVANE PINHEIRO VARGAS, no valor total de R$7.905,60.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 31 de agosto de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:6553165B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 047/2021

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP PE Nº 047/2021 - SMED, para aquisição de alimentos não perecíveis I.
Empresa vencedora:
Item 01:COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA, no valor total de R$171.500,00.
Item 02: Fracassado.
Item 03: BRUDER COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI, no valor total de R$137.800,00.
Item 04: BRUDER COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI, no valor total de R$14.740,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 31 de agosto de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:701BC666

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 152/2021 – SMED, aquisição de máscaras de proteção N95/PFF-2. Abertura: 9h do dia 08/09/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 31 de agosto de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:2B2E80F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que prorrogou a vigência do Contrato Administrativo 109/2019 com a empresa Neoconsig Tecnologia S/A por 12 (doze) meses contados a partir do dia 23 de julho de 2021, através do Termo Aditivo 02/2021.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5936 e 3309-5935 e no site www.pelotas.com.br

Pelotas, 31 de agosto de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:490C66C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito aderiu a Ata de Registro de Preços 076-06/2021 do pregão eletrônico nº 34-06/2021 da Prefeitura de Lajeado, aquisição de material para sinalização viária, em favor da seguinte empresa:
Jardel Jacobs Pereira da Silva ME CNPJ 26.979.673/0001-29 R$ 57.420,00

Em conformidade com o processo memorando: 008446/2021.

Pelotas, 31 de agosto de 2021.

FLÁVIO MODAFFAR AL ALAM
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:37424324

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, com base no Artigo 24 IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, aquisição de sacolas de produtos básicos para alimentação, em favor da seguinte empresa:
M.F. Distribuidora de Alimentos e Logística Ltda CNPJ 14.904.244/0001-03
5.000 un de sacolas a R$ 63,90 a unidade, totalizando a presente dispensa R$ 319.500,00
Em conformidade com o processo memorando: 006980/2021 e Contrato Administrativo nº 068/2021.

Pelotas, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ OLAVO DOS PASSOS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:AEBA71FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MEM/010275/2021- SMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MEM/010275/2021- SMS

Nº Processo: MEM/010275/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2020. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações introduzidas pela MP n.º 926, de 2020. Justificativa: Contratação com amparo na legislação supracitada. ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Aditivo Contratual nº 07/2021 ao Contrato Administrativo n.º 021/2020. Valor Global: R$ 296.550,00. Prazo: 3 (três) meses. CNPJ CONTRATADA: 94.460.839/0001-56 – Rosane Vieira Bertholdi - ME; Dotação Orçamentária:10.122.0101.2253.00 / 3.3.90.39.00.00 – Fontes: 0040.

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:9B3A8393

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO,190 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Art. 7º, do Decreto Municipal nº 167, de 17 de julho de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 7º, do Decreto Municipal n° 167, de 17 de julho de 2021, passando constar com o seguinte texto:
"**Art. 7º.** Em conformidade com o Art. 17, §1º, inc. XLIII do Decreto Estadual nº55.882/2021, as escolas, educandários e demais estabelecimentos educacionais da rede pública municipal e estadual, localizadas no perímetro urbano, poderão retornar suas atividades, na forma presencial, a partir de 1º de setembro de 2021, em conformidade com Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como observado os protocolos gerais obrigatórios e específicos para a atividade fim definidos pelo Decreto Estadual nº55.882/2021 e Plano de Contingenciamento individual de cada escola municipal aprovado pelas autoridades sanitárias municipais, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia de COVID-19.
§1º. As escolas de educação infantil da rede pública municipal, localizadas na zona urbana, poderão retornar suas atividades, na forma presencial, a partir de 1º de setembro de 2021, observado os protocolos gerais obrigatórios e específicos para a atividade fim definidos pelo Decreto Estadual nº55.882/2021 e Plano de Contingenciamento individual de cada escola municipal aprovado pelas autoridades sanitárias municipais, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia de COVID-19.
§ 2º. As escolas, educandários e demais estabelecimentos educacionais da rede pública municipal dos demais níveis de ensino localizadas na zona urbana e rural, permanecerão com atividades pedagógicas não presenciais, até que seja implementado plano de contingenciamento do transporte escolar.
§3º. Os alunos das escolas e demais estabelecimentos educacionais da rede pública estadual dos demais níveis de ensino, que dependam do transporte escolar, permanecerão com atividades pedagógicas não presenciais, até que seja implementado plano de contingenciamento do transporte escolar.
§4º. As escolas da rede privada localizadas no espaço territorial do Município poderão retornar com suas atividades na forma presencial, desde que possuam plano de contingenciamento aprovado pelas autoridades sanitárias de âmbito municipal, observados os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul vigentes."
Art.2º. Fica revogado o Decreto n°178, de 06 de agosto de 2021.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:4D1D9D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 16 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta o Evento "Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Piratini" Constante da Lei n. 1.167/2010.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o evento "Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Piratini" , constante da Lei n. 1.167/2010, como segue:
I – A "Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Piratini" realizada no período de 14 a 17 de agosto do corrente ano, constante do anexo I, da Lei n. 1.167/2010.
II – A Prefeitura Municipal participará, conforme estabelecido a seguir:
a) Sonorização
b) Iluminação
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, fica autorizada a realizar as despesas relacionadas neste Decreto, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), dentro das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - O presente Decreto retroagirá os efeitos do dia 14 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D15E55F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 192 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta o Evento Semana da Pátria, Instituído pela Lei n.1167/2010.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o evento Semana da Pátria, instituído pela Lei n. 1167/2010, como segue:
Parágrafo Único – Fica incluído na Semana da Pátria o dia 19 de agosto de 2021, a entrega da Centelha do Fogo Simbólico da Pátria.
A Semana da Pátria será realizada no período de 01 a 07 de setembro do corrente ano, de acordo com a programação básica constante do anexo da Lei n. 1167/2010.
A Prefeitura Municipal participará, conforme estabelecido a seguir:
Sonorização;
Premiações;
Banheiros Químicos;
Arbitragem.
Art. 2º - Serão obedecidos os protocolos estabelecidos nos Decretos relacionados ao vírus Covid-19.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, fica autorizada a realizar as despesas relacionadas neste Decreto, até o limite de 4.000,00 (quatro mil reais), dentro das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Fica revogado Decreto n°191, de 24 de agosto de 2021.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:3E72DC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Pregão ELETRONICO Nº 041/2020
CONTRATADA: SAN MARINO ONIBUS LTDA
CNPJ: nº 97.785.822/0001-06
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 046/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONZE ONIBUS VOLARE V8L PARA TRANSPORTE ESCOLAR
INÍCIO: 27/08/2022 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 120 dias
VALOR: R$ 2.871.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS)

Piratini, 31 DE AGOSTO de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:7756BC0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº 004/2021
Processo nº009/2021

Fica dispensada de licitação para locação de 02 (duas) salas comerciais localizadas na rua Pascoal Brambilla, nº 35, Centro, em Riozinho, imóvel este objeto da matrícula nº6.145, do Ofício de Registro de Imóveis de Rolante/RS, Comarca de Taquara/RS, destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Riozinho, em observância a Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso X e ainda em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos, RATIFICO:
NOME DO CREDOR: ÊNIO WILBORN
CPF: n.º 522.338.040-15
VALOR: R$1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais) mensal**.**
VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO: R$18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais) anuais.

Riozinho, 31 de agosto de 2021.

JOIR PAULO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:A431D689

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 73/2021
Objeto: Aquisição de um refrigerador para Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: R$ 1.699,00
Empresa: Benoit Eletrodomésticos LTDA

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:1D2DBCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 74/2021
Contrato de prestação de serviço 157/2021
Empresa: Rubinei Fontoura Pelegeiro
Valor:R$ 6.800,00
Objeto: Reforma e Manutenção da EMEF Oliverio Thaddeo

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:C156EE91

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°37/2021.

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico n°37/2021**. Objeto: Registro de preços para materiais de construção e elétricos. **Dia 23.09.2021, às 9h**, **na plataforma https://bll.org.br/.** Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:49B7913B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°36/2021

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico n°36/2021**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software para gestão e acompanhamento na arrecadação de ICMS, ISSQN para administração tributária. **Dia 22.09.2021, às 9h**, **na plataforma https://bll.org.br/.** Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:875CD887

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO DA DISPENSA 48/2021: CHAMADA PUBLICA 02/2021

REVOGAÇÃO EDITAL

Torno Público a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 48/2021, na modalidade Chamada Pública 02/2021 no tipo menor por item. O Processo encontra-se a disposição junto a CPL, na Avenida Eduardo de Brito, 101, Fone xx 55 3372-3200, no horário de expediente das 7:00 às 13:00.

Santa Bárbara do Sul, RS 31/08/2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:86DB915E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 59/2021:CONSERTO FIAT TORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 59/2021, de forma emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando às empresas vencedoras : **MARINA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 94.089.398/0001-28,** perfazendo um total dispensado de **R$ 4.851,27,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 01 de setembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:7FD653CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que no dia 16/09/2021, às 10 horas **– Pregão Eletrônico SRP – 059/2021-** Aquisição de Carga de gás oxigênio medicinal acondicionado em cilindros em regime de comodato**,** no dia 24/09/2021, às 10 horas **– Tomada de Preços – 06/2021-** Aquisição de Materiais para o Prédio da Creche Pró-infância. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 31 de agosto de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EFE2EA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.341 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Altera a redação do art. 3º, Parágrafo 2º, inciso III do Decreto 3.340/2021, que passa a ter a seguinte redação.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA

Art. 1º Fica Alterada a redação do art. 3º do parágrafo 2º, inciso III que passa a ter a seguinte redação:

III – Até o dia 14 de setembro a ocupação de pessoas em eventos realizados em locais fechados está limitada ao número de 110 pessoas. Para os ambientes abertos, está permitida a participação de 150 pessoas;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3C244ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 525/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **01.09.2021**, **JAQUELINE DE OLIVEIRA DORNELES**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, Padrão CC-3 integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE AGOSTO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4B59336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 526/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **01.09.2021**, **TUANE DA ROSA CORREA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE AGOSTO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AD596AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 527/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **01.09.2021**, **LUCIANA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, Padrão CC-1, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE AGOSTO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AC7B994C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2021

GARLENO ALVES DA SILVA - Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei nº 2523 de 31.07.2013 (Decreto nº 2463 de 18.09.2013), pela presente.

Resolve:

Art. 1º - Altera membro no que se refere a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Compdec:

- Sr. Alvari Tavares Lopes (Coordenador Executivo);
- Sra. Pâmela Urruth de Melo (Secretária Administrativa);
- Sr. Laerte Brum Lopes (Agente – Setor Operacional);
- Sra. Débora de Vasconcellos Gonzalez (Agente – Setor Técnico).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 31 de agosto de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2C016514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2021

GARLENO ALVES DA SILVA - Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 8º da Lei nº 2523 de 31.07.2013 (Decreto nº 2463 de 18.09.2013), pela presente, ALTERA membro no que se refere ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Presidente Coordenador Compdec;
Alvari Tavares Lopes

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;
Cardeque Cacilde

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Cassiane da Silva Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
Cassiano Melo de Freitas

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente;
Ivamberto da Silva Teixeira

Representante da Polícia Militar de Santana da Boa Vista;
Sd Rudnei Rodrigues de Oliveira

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santana da Boa Vista;
Derli Oliveira de Melo

Representante da EMATER de Santana da Boa Vista
Bárbara Silveira de Freitas

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 31 de agosto de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:65CD0A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 530/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **29.08.2021 a 27.09.2021, 29**(vinte e nove) dias à Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN,** Matrícula **3784-2,** Médico ESF, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 31 DE AGOSTO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6D6A7EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 531/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **29.08.2021 a 27.09.2021, 29** (vinte e nove) dias à Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN,** Matrícula **3652-8,** Médico, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 31 DE AGOSTO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E636200E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO XII AO CONTRATO 003/2016

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo XII, de Prazo,** onde fica alterada a **Cláusula Sétima, parágrafo segundo do CONTRATO 003/2016,** mantido com o **CONSÓRCIO** formado pelas empresas: **MÁQUINAS HIDRÁULICAS HIDROSUL LTDA, CONSTRUTORA SINTRA LTDA e C.A. DELANORA CONSTRUÇÕES – EPP.**; de elaboração dos Projetos Executivos e Execução de Obra de Saneamento em regime de Empreitada Global, de Complementação das obras do PAC I, a ser composta de: Canteiro de obras, 02(duas) estações de tratamento de esgoto, 01(uma) estação de bombeamento (estação elevatória), rede coletora de esgotos, e serviços afins; parte do sistema de esgoto sanitário de Sant'Ana do Livramento denominado **Bacia Alexandrina**, prorrogando o prazo estipulado de 26 de agosto de 2021, até a data de **30 de setembro de 2021, a contar de 27 de agosto de 2021.**
Base Legal: Art. 57 – § 1º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Cláusula Sétima – Dos Prazos, do Contrato 003/2016.
Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Seção de Patrimônio, Controle e Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento/RS, 26 de agosto 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:C82DD546

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS designado pelo Portaria nº 393/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico 052/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL –** para atendimento de forma parcelada à Secretaria Municipal de Educação, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Informações:(55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 31 de agosto de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:650DB0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.610, DE 31 DE AGOSTO 2021.

Altera o § 4º do art. 2º do Decreto nº 9608 de 27 de agosto de 2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, Estado do Rio Grande do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º – Altera o § 4º do art. 2º do Decreto nº 9608 de 27 de agosto de 2021 que "*REGULAMENTA A CIRCULAÇÃO DE CAVALARIANOS NO MÊS DAS FESTIVIDADES FARROUPILHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a ter a seguinte redação:*

"Art. 2º *....*
§ 1º ...
§ 4º *–Durante a Semana Farroupilha, de 14 a 20 de setembro do corrente, será fechada parte da Rua João Manoel, em frente a Praça Artigas, entre as Ruas Gener Leites e José do Patrocínio, das 15h as 23h, para trânsito de veículos automotores, permitida a permanência de cavalarianos."*

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de agosto de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0C6DAF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EDITAL Nº 02/2021 SELEÇÃO PÚBLICA PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento torna público a retificação do Edital Nº 02/2021 Da Seleção Pública para Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no item **1.5.**

Onde se lê:
MÉDICO - Tabela de Pontuação

3	**Experiência profissional, nos últimos 8 (oito) anos**	1,00	4,00 pontos
3.1	Experiência em atividade profissional em instituição pública, como Médico nas áreas de atenção básica, a que concorre para cada período de 12 meses completos.		
3.2	Experiência em atividade profissional em instituição pública, como Médico nas áreas de atenção básica, a que concorre para cada período de 12 meses completos.	0,50	

Leia se:
MÉDICO - Tabela de Pontuação

3	**Experiência profissional, nos últimos 8 (oito) anos**	1,00	4,00 pontos
3.1	Experiência em atividade profissional em instituição pública, como Médico nas áreas de atenção básica, a que concorre para cada período de 12 meses completos.		
3.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada, como Médico na área hospitalar, a que concorre para cada período de 12 meses completos.	0,50	

Devido ao equivoco informamos que para o cargo de Médico o prazo para inscrição será prorrogado até o dia 02/09/2021 às 23h59min.

Ainda, informamos que no caso dos profissionais médicos que já enviaram sua inscrição, a avaliação dos currículos será realizada conforme a Tabela de Pontuação da errata.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:444C5B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL 029/2021

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, torna público:
EDITAL Nº 29/2021: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 29/2021, que trata do julgamento das inscrições do Processo Seletivo para recrutamento de estagiários (Edital 022/2021).
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31/08/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:E5F5D9E8

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 19/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 19/2021. Que altera a redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021. Exclui, a **alínea a)** do **subitem 7.4.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica.** Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada para dia 22/09/2021 as 08:30 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31/08/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9990376D

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 62/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2021, Processo Administrativo nº 13849/2021. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de próteses odontológicas e reembasamento ou conserto. Abertura: 17/09/2021, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31/08/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:30EE0ED9

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2021, Processo Administrativo nº 13850/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisições de medicamentos. Abertura: 21/09/2021, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 31/08/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:FF3E7F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 240/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2020

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 240/2020 do Pregão Presencial 034/2020, que tem como objeto a prestação de serviço de transporte escolar – Itinerário 26, tendo como contratada a empresa RENNER MOURA LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 19 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2022. O valor do Contrato sofrerá reajuste de 16,92% o que representa metade do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 3,06 (três reais e seis centavos) para R$ 3,58 (três reais e cinqüenta e oito centavos) por Km rodado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4891ABFF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 248/2021 DO EDITAL DE DISPENSA 102/2021

Extrato do Contrato de Locação 248/2021 do Edital de Dispensa 102/2021, que tem como objeto locação de imóvel, para fins de acomodar o Grupo familiar de TERESINHA DE FATIMA GONÇALVES HOFFMANN, (Imóvel situado à Rua Tiu Bilia, 296, Bairro Pilau, na Cidade de Santo Ângelo/RS) conforme solicita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, tendo como locadora CÉLIA WONCHIK DA SILVA. A locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 01/09/2021 e termino em 28/02/2022, podendo ser prorrogado mediante prévio Termo Aditivo Contratual. O valor mensal da locação é de R$ 500,00 (quinhentos reais), pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:CFF8D8BB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO 107/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2017

Extrato do 8º Aditivo ao Contrato 107/2017, da Dispensa de Licitação 048/2017 que tem como objeto locação de imóvel, para fins de acomodar o Grupo familiar de VICTOR KAUÃ MOUSQUER DE LIMA, tendo como locador Espolio de WILLY BELMIRO SCHMIDT, Representado Legalmente por ALBERTO WACHTER NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato será pelo período de 06 meses a contar 06 de Junho de 2021 a 06 de dezembro de 2021. Conforme acordo entre as partes, o valor do contrato sofrerá reajuste de 18,53% correspondendo à metade do índice do IGP-M do período dos últimos doze meses, passando dos atuais R$ 1.016,02(mil e dezesseis reais e dois centavos) para R$ 1.204,29 (um mil duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:07046EE1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO

Aviso de Alteração e Reagendamento O município de Santo Ângelo comunica a alteração e reagendamento do Edital de Pregão Presencial nº. 040/2021 – Objeto: contratação de empresa especializada para reestruturação elétrica, lógica e instalações no site B no prédio localizado na Av Brasil, 399, futuras instalações de setores administrativos da Prefeitura Municipal. Motivação: alteração do edital foi o acréscimo do item 7.1.4.2 letra D (Qualificação Técnica) e o mesmo será de ampla participação. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 15/09/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:732F290D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REAGENDAMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 016/2021

Aviso de Reagendamento O Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços 016/2021 – cujo Objeto Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras para reforma do posto de saúde do Bairro Aliança; Tem seu Protocolo dos envelopes Reagendado para: até as 14h15min do dia 16/09/2021. Abertura: às 14h30min da mesma data; Motivação: Atualização da Planilha Orçamentária. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:D6B79DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 121, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. O art. 55, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55.Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço, e mediante acordo escrito individual, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária e a carga horária semanal poderão ser superiores a estabelecida em lei para o cargo, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia.

Parágrafo único.A compensação de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de, a critério da Secretaria da Administração e Finanças (SEMAF), ser designado data (s) para sua utilização."

Art. 2.º O §3.º, art. 75, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3.º Somente poderão ser pagas as diárias para alimentação em casos de afastamento do Município por período igual ou superior a 5 (cinco) horas, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados pelo gestor da secretaria ou equivalente, limitado a uma diária por dia."

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 25 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D1D7EE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRAS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 053/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente. (Itens01, 03, 09)
CONTRATADA: DAROS SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 03.696.188/0001-42
EMPENHO(S): 2021/7478
VALOR TOTAL: R$ 1.647,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 053/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente. (Item 05)
CONTRATADA: E.M.B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 39.700.820/0001-21
EMPENHO(S): 2021/7475
VALOR TOTAL: R$ 1.620,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 053/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente. (Item 13)
CONTRATADA: GABRIELA TORRES RAUBER - EPP - CNPJ: 08.829.940/0001-08
EMPENHO(S): 2021/7479
VALOR TOTAL: R$ 312,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 053/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente. (Item 04)
CONTRATADA: J.P CAVEDON SOARES – 10.925.677/0001-94
EMPENHO(S): 2021/7477
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 053/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente. (Itens 06, 08, 10, 11, 12)
CONTRATADA: T. DOS SANTOS MORAIS - CNPJ: 35.449.721/0001-68
EMPENHO(S): 2021/7476
VALOR TOTAL: R$ 3.199,50

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:CCF4E61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 096/2021 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS destinado à aquisição de óleo lubrificante 15w40. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 15/09/2021 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de agosto de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:DC019C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 68/2021
OBJETO: Aquisição de materiais em concreto armado para construção de poço na localidade de Lombas.
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA- CNPJ: 91.852.087/0001-80
EMPENHO(S): 2021/7517
VALOR TOTAL: R$ 8.388,00

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:325DD709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 31/2021
OBJETO: Aquisição de termômetros para o serviço de Inspeção Municipal
CONTRATADA: AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 05.545.381/0001-08
EMPENHO(S): 2021/7518 e 2021/7519
VALOR TOTAL: R$ 657,80

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:3A274572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Tomada de Preços n°.010/2018 – Termo de Retificação ao Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.139/2018
CONTRATADO: CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA EPP – CNPJ: 94.347.713/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a revitalização de 06 (seis) Pontos Turísticos de Santo Antônio da Patrulha decorrente do Convênio SEDACTEL nº.02/2017 do Estado do Rio Grande do Sul.
RETIFICAÇÃO: Fica retificada a Cláusula Terceira do Quinto Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - Reajustar o Valor contratual, conforme Item 4.8, da Cláusula Quarta do contrato original acrescentando a importância de R$ 129.991,31 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e

um centavos), referente ao aditivo no valor de R$ 67.334,46 (Sessenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e o reajuste devido no valor de R$ 62.656,85 (Sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Memorando 071/2021-SEGPG, de 25/01/2021 e Memorando 229/2021- SEGPG, de 22/03/2021 e Memorando 273/2021-SEGPG e planilhas de cálculos que os acompanham.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:26DFD124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021, destinado à aquisição de vales transportes da empresa TEU Bilhete Metropolitano para atender as necessidades de deslocamento dos servidores Municipais, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1.299/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, do memorando nº 157/2021 e pedidos nº 1136/2021, 1150/2021 e 1154/2021, através da empresa ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE (RS), CNPJ Nº 09.339.153/0001-32, conforme segue: **1)** Trensurb – Centro POA, 1.848 passagens ao valor unitário R$ 4,20, totalizando R$ 7.761,60; **2)** Sogil – Glorinha a Imbiruçu, 1.320 passagens ao valor unitário de R$ 6,10, totalizando R$ 8.052,00; **3)** Sogil – Gravataí urbana, 528 passagens ao valor unitário de R$ 4,80, totalizando R$ 2.534,40; **4)** São José – Tramandaí urbana mínima, 528 passagens ao valor unitário de R$ 4,70, totalizando R$ 2.481,60; **5)** Transbus – Cachoeirinha urbana, 528 passagens ao valor unitário de R$ 4,60, totalizando R$ 2.428,80. O valor total da contratação será de R$ 23.258,40 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 31 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:B9AAD501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: **Dispensa de Licitação n.° 020/2017.**
CONTRATO: Quarto Aditivo ao Contrato de Locação nº. 100/2017.
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.672.865/0001-58.
OBJETO: destinado à Locação de salas para funcionamento da Vigilância em Saúde – VISA.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula segunda do contrato original, prorrogando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de setembro de 2021, conforme solicitado pelo memorando nº 1095/2021 – SEMSA de 20 de agosto de 2021, encaminhado pelo memorando nº 1098/2021 – DEC de 23 de agosto de 2021, e com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor total de R$ 37.409,52 (trinta e sete mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos). O pagamento dar-se-á em parcelas mensais no valor de R$ 3.117,46 (três mil, cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos), conforme termo de pedido de compra n.º 2021/1501, de 20 de agosto de 2021 e memorando n.º 038/2021 – DEF de 17 de agosto de 2021 e cálculo elaborado pelo Sr. Diretor Financeiro Rudinei Ubirajara dos Santos.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:28B61814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 59/2021 (Processo Administrativo nº 172/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura prestação de serviços de lavagem dos veículos, caminhões e máquinas pertencentes à frota do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 17/09/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 31 de agosto de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:31CA5CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 45/2021 (Processo Administrativo nº 190/2021). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de treinamento do tipo gestão de pessoas. **EMPRESA:** K & K TRINAMENTOS LTDA, (CNPJ nº 26.840.027/0001-86): Item: 1. **Valor Total:** R$ 80.000,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 31 de agosto de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:4D3C034A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 61/2021 (Processo Administrativo nº 178/2021). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para fornecimento de luminárias que utilizam a tecnologia de funcionamento da sua fonte luminosa à LIGHT EMITTING DIODE (LED) e seus respectivos sistemas eletrônicos de controle, visando à aplicação iluminação pública do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constante do Termo de Referência (ANEXO I) e Critérios e Exigências Técnicas Mínimas dos Itens (ANEXO III). **Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 31/08/2021, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 17/09/2021, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**,

no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**Secretaria de Administração ou pelo telefone(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 31/08/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:51E53CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.101 de 24 de agosto de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, GUSTAVO DANIEL DE MELO, classificado em 8° lugar, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:8E921E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 67/2021 (Processo Administrativo nº 191/2021). **Objeto:** Aquisição de uma bomba de direção hidráulica através de DISPENSA pela URGÊNCIA (conforme previsto no Art. 24, IV da Lei 8.666/94), para o veículo Voyage Trendline 1.6 T. Flex, ano/modelo: 2017/2018, placa IYH5461 que encontra-se na oficina acima identificada para conserto devido a sinistro (nº 31000086931 registrado junto a empresa Gente Seguradora) ocorrido em 07/07/2021, consoante justificativa anexa à requisição nº 616/2021. **EMPRESA:** TAUBES CAR - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LTDA, (CNPJ nº 37.787.723/0001-92): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 400,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 31 de agosto de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:53D2068E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 62/2021 (Processo Administrativo nº 189/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 22/09/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 31 de agosto de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:CC97AC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PNAE 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021
Destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.
FORNECEDORES: Alfeu Cassol, Idenilse Tartari Klipel, Cleusa Casagranda, Mari Luci Bianchin, Liberaci de Mello Carniel, Luiz Felipe Barreto e Nelso Luiz Frizon.

Processo Homologado em 16 de agosto de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:EBD226A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2021 - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO LOTE 4

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **CANCELAMENTO de registro de preço do lote 4 - Luva Descartável para procedimento não estéril, tamanho médio. (Cód. 15115),** oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0016/2021** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de AVENTAIS IMPERMEÁVEIS, MÁSCARAS PFF2 E LUVAS DESCARTÁVEIS, conforme solicitação do Setor de Setor de Almoxarifado.** A empresa FORNESUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 40.529.162/0001-36 adjudicou o referido lote por R$ 0,609/unidade em 20/05/2021, porém o item teve uma baixa de preço, sendo assim a empresa Fornesul foi contatada sobre a possibilidade de reduzir o valor para algo em torno de R$ 0,300/unidade, pois empresas consultadas estavam fazendo o valor desta luva nesta média de preço, porém o valor proposto foi de R$0,450/unidade. O processo foi enviado para o setor jurídico desta Fundação para orientações e retornou com o parecer de cancelamento de registro de preços do lote 4. De acordo com o parecer 110/2021/PGFHC e anuência desta administração, o lote 4 - Luva Descartável para procedimento não estéril, tamanho médio. (Cód. 15115) está cancelado, a partir desta publicação.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:E471E138

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2016

SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 06/2016 - FMS
CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.844.768/0001-04.
DO GESTOR: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 1.2, por mais 01 (um) mês, contado do término contratual, qual seja, 12 de julho de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:A5063350

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018

SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 26/2018
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.283.065/0001-41.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Adilson Bier, matrícula 83.389**,** para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 08 de janeiro de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:93143428

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019 MODALIDADE: Dispensa de Licitação 110/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES UNICICLAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.508.000/0001-13.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 23 de agosto de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:1A0D82DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2021

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2021 MODALIDADE: Dispensa de Licitação 46/2021
CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LOMBA GRANDE - COOPERLOMBA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.072.633/0001-82.
DO GESTOR: Altera-se Cláusula Décima Sexta do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestora a servidora Jéssica Pereira Ferreira de Carvalho, matrícula 85.538, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 13/08/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:76CB6334

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019 DL 92/2019

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 92/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E RENDA UNIVALE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.378.102/0001-00.
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 02 de agosto de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:F011288F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021

SÚMULA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 01/2021
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.725.725/0001-35
DO GESTOR: Informa-se que, durante o período de 16/08/2021 a 03/09/2021, fica designado como gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato a servidora Carmen Lúcia Soares de Freitas, matrícula 83.171 em substituição ao gestor efetivo Igor Ferreira Buck, matrícula 83.171**,** conforme disposto no item 10.1 da Cláusula Décima do contrato.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:78B0BFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2019 PP 04/2019

SÚMULA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2019

CONTRATADA: INSTALPAR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.338.757/0001-03.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 26 de agosto de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:20737386

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018 PP 08/2018

SÚMULA DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2018
CONTRATADA: BM ELETROMECÂNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.727/0001-16.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 1.2, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 12 de Julho de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:CAF9580A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 84/2021 INEX 14/2021

SÚMULA DO CONTRATO N° 84/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021
CONTRATADO: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.092.431/0001-96.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de dispositivos elétricos incapacitantes e não letais, cartuchos de dardos energizados e data kit para gerenciamento dos dispositivos para uso dos agentes da Guarda Civil Municipal - SEMUSP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, conforme Anexo I deste instrumento.
PRAZO VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: **R$93.348,35**.
RUBRICA: Os recursos orçamentários / financeiros para a execução deste projeto estão previstos no Orçamento da Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária. Órgão: 15 - Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária, Programa: 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública, Dotação: 1885 e 1902, Recurso: 1050 – Recursos do Estacionamento Rotativo, Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente,3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:56CCD154

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE RERRATIFICAÇÃO DA SUMULA DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a súmula veiculada, neste periódico, aos 31/08/2021, Edição 3139, código identificador: 414A0A0C, DOM, que o correto é:

SÚMULA 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2018

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:0FA3221A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMBADA SOB O N.º 02/2021 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO II

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO II, referente **Concorrência Pública**, tombada sob o n.º **02/2021**, tipo **Técnica e Oferta**, com critério de julgamento pela MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **concessão administrativa de serviço de utilidade pública o fornecimento de 432 abrigos de ônibus a serem implantados, respectivamente, nos pontos de parada de ônibus dentro da área do Município de São Leopoldo.** A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara **HABILITADA** a licitante **SETTI MONTAGEM DE PAINÉIS E ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA. ME,** CNPJ 01.455.496/0001-50**.** Desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **10 de setembro de 2021, às 09h30min**, transcorrido os prazos legais "*in Albis"*. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:72B80042

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INSTITUTO LENON JOEL PELA PAZ

SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INSTITUTO LENON JOEL PELA PAZ
A Secretaria de Desenvolvimento Social representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do termo de fomento, que realizará com o Instituto Lenon Joel Pela Paz, para realizar o Projeto "Tá na mente: Saúde Mental e Protagonismo Juvenil", no valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), já descontado os 20% do fundo conforme legislação em vigor. Este projeto visa promover uns espaços para reflexão e conscientização sobre saúde mental com grupos de adolescentes, ora educando da instituição, além

de promover ações e atividades relacionadas ao universo juvenil e a saúde mental.
A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade de arrecadação de verbas financeiras para os termos, que são doados, via Fundo Municipal, gravadas para um projeto específico, através da ação direta das entidades civis frente aos doadores, se entende que não há possibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil. Ou seja, uma empresa que efetua uma doação para um projeto específico de uma determinada entidade, não poderia, por vícios, ser destinado a outra entidade ou outro projeto, sem total consentimento da entidade doadora. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:5448B0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 10002/2020 - RESULTADO FINAL III

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL III, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 10002/2020,** tipo **Menor Preço Global**, **regime de empreitada por preço global** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na área física na qual está instalada a Unidade Básica de Saúde Imigrante, de acordo com o Memorial Descritivo e Planta Baixa anexos.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante: **CONSTRUÇÕES MOOG LTDA** - CNPJ 10.375.712/0001-49, apresentando o preço global de **R$ 330.150,43** (trezentos e trinta mil cento e cinquenta reais e quarenta e três centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:32E9C26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO CIRCULO OPERÁRIO LEOPOLDENSE - COL

SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CIRCULO OPERÁRIO LEOPOLDENSE - COL
A Secretaria de Desenvolvimento Social representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do termo de fomento, que realizará com o Círculo Operário Leopoldense - COL, para realizar o Projeto "Tudo o que nóis tem é nois", no valor total de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), já descontado os 20% do fundo conforme legislação em vigor. Esse projeto prevê promover, espaços de escuta acolhedora para os adolescentes poderem expressar livremente os seus pensamentos, anseios, sonhos e dificuldades, com 50 adolescentes de 12 a 18 anos, das regiões Leste e Oeste do município de São Leopoldo/RS.
A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade de arrecadação de verbas financeiras para os termos, que são doados, via Fundo Municipal, gravadas para um projeto específico, através da ação direta das entidades civis frente aos doadores, se entende que não há possibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil. Ou seja, uma empresa que efetua uma doação para um projeto específico de uma determinada entidade, não poderia, por vícios, ser destinado a outra entidade ou outro projeto, sem total consentimento da entidade doadora. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:5193437C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA DE APOIO A MENINOS E MENINAS - PROAME

SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROGRAMA DE APOIO A MENINOS E MENINAS - PROAME
A Secretaria de Desenvolvimento Social representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do termo de fomento, que realizará com o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - Proame, para realizar o Projeto "É PRECISO FALAR: Não é drama e muito menos frescura! Prevenção e promoção de saúde mental e valorização da vida", no valor total de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), já descontado os 20% do fundo conforme legislação em vigor. Esse projeto visa promover oficinas temáticas com adolescentes sobre sinais e comportamentos relacionados com determinadas condições emocionais, mentais, como ansiedade, depressão, suicídio e automutilação, além de criar espaços de escuta, autoconhecimento e valorização à vida, bem como desenvolvendo campanha pela valorização da vida, potencializando a reflexão e a mudança de atitude relacionadas à saúde mental de adolescentes de forma direta da Região Nordeste do município de São Leopoldo/RS.
A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade de arrecadação de verbas financeiras para os termos, que são doados, via Fundo Municipal, gravadas para um projeto específico, através da ação direta das entidades civis frente aos doadores, se entende que não há possibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil. Ou seja, uma empresa que efetua uma doação para um projeto específico de uma determinada entidade, não poderia, por vícios, ser destinado a outra entidade ou outro projeto, sem total consentimento da entidade doadora. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:86AACC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO LEOPOLDO – CASA ABERTA

SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO LEOPOLDO – CASA ABERTA

A Secretaria de Desenvolvimento Social representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do termo de fomento, que realizará com a Associação de Assistência à Criança e Adolescente de São Leopoldo – Casa Aberta, para realizar o Projeto "Fortalecendo Nossa Saúde Mental/Desvendando Nossos Sentimentos e Potenciais", no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), já descontado os 20% do fundo conforme legislação em vigor. Este projeto visa promover, um espaço acolhedor às crianças e adolescentes para trabalhar os sentimentos, emoções e angústias, possibilitando promoção do bem-estar físico e mental das crianças e adolescentes acolhidos na instituição.

A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade de arrecadação de verbas financeiras para os termos, que são doados, via Fundo Municipal, gravadas para um projeto específico, através da ação direta das entidades civis frente aos doadores, se entende que não há possibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil. Ou seja, uma empresa que efetua uma doação para um projeto específico de uma determinada entidade, não poderia, por vícios, ser destinado a outra entidade ou outro projeto, sem total consentimento da entidade doadora. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:33EDF1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA AUXILIADORA

SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA AUXILIADORA

A Secretaria de Desenvolvimento Social representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do termo de fomento, que realizará com a Associação Beneficente Nossa Senhora Auxiliadora, para realizar o Projeto "Assessoria à Implantação do Plano Decenal de Direitos Humanos de Criança e Adolescente de São Leopoldo", no valor total de R$ 70.000.00 (setenta mil reais), já descontado os 20% do fundo conforme legislação em vigor. Este projeto visa promover o assessoramento para a implantação e implementação do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente na cidade de São Leopoldo/RS.

A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade de arrecadação de verbas financeiras para os termos, que são doados, via Fundo Municipal, gravadas para um projeto específico, através da ação direta das entidades civis frente aos doadores, se entende que não há possibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil. Ou seja, uma empresa que efetua uma doação para um projeto específico de uma determinada entidade, não poderia, por vícios, ser destinado a outra entidade ou outro projeto, sem total consentimento da entidade doadora. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:4778FB56

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TERMO DE RESCISÃO CTO 3066/2020 LUIZ CUNHA

SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3066/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
CONTRATADO: LUIZ CUNHA EXTRATORA DE PEDRAS LTDA - EPP - CNPJ Nº: 94.197.654/0001-09.

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para fornecimento 9.000m³(nove mil metros cúbicos) de SAIBRO FINO, posto em obra, para ser entregue de acordo com a demanda do SEMAE e sua utilização no Município de São Leopoldo, conforme Termo de Referência.

RESCISÃO*:* Fica extinto o contrato nº 3066/2020, de forma amigável em 31/08/2021, diante do início do contrato 3022/2021 – PE 014/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:55C7F94B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3022/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3022/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
CONTRATADO: LUIZ CUNHA EXTRATORA DE PEDRAS LTDA - EPP - CNPJ Nº: 94.197.654/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de SAIBRO FINO, posto em obra, para ser entregue de acordo com a demanda do Serviço Municipal de Água e Esgotos – RS, de acordo com o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$504.000,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:76C4E9BA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3035/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3035/2021.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 004/2021
CONTRATADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO LEOPOLDO CNPJ Nº: 96.756.796/0001-86.

OBJETO: Contratação de serviços de consulta ao Cadastro de Pessoa Física e Jurídica, localização e inclusão de usuários devedores no banco de dados do SPC/SERASA pelo período de 12 meses.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$14.916,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:2D56C8A7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO 004/2021 AO CONTRATO 3009/2020

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO Nº 3009/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - CNPJ Nº: 91.852.087/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização da **Praça 20 de Setembro**, popularmente conhecida como "praça da biblioteca", com área de 23.858.55m², bairro Centro, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Projeto Básico.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Ficam prorrogados pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 13/09/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:40060876

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL,, torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO II, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 01/2021,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada pelo preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra da Setorização das redes de abastecimento de água da parte alta da COHAB Duque de Caxias – São Leopoldo /RS, de acordo com as especificações técnicas contidas nos Anexos deste edital.** A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara **HABILITADA** a licitante **2S CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 29.739.064/0001-90**.** Desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **15 de setembro de 2021 às 09h30min**, transcorrido os prazos legais "*in Albis"*. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:6F4A4E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº007

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº007/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços nº007/2021 que tem por OBJETO – **Reforma das escolas municipais, com a construção de salas de aulas na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Mercedes e Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Antonio Michels.** Licitação do tipo menor preço unitário (lote). DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 17 de setembro de 2021, as 09h00min, tendo por local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e na sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 31 de agosto de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:6F343A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 021/2021.

CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS
EDITAL 003 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 021/2021, para contratação temporária de 02 (dois) motoristas para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.343/2021, **TORNA PÚBLICO o RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO** das seguintes inscrições:

Nº Inscrição	CANDITATO
002	PAULO CEZAR SILVA DA SILVA
004	ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

Do resultado ora divulgado o candidato terá o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 021/2021, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:06A0F364

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3.382, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETUINAR D'ÁVILA DO NASCIMENTO E DÁ PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o ofício 271/2021/HMSPS enviado pela administradora do Hospital Municipal solicitando a alteração de membros da Comissão de padronização dos medicamentos da Farmácia do Hospital Municipal Getuinar D`Ávila do Nascimento,

D E T E R M I N A

Art. 1° A alteração da composição da **Comissão de Padronização de Medicamentos e Terapêutica do Hospital Municipal Dr. Getuinar d'Ávila do Nascimento,** que passa a ser integrada como segue:

• Adriano Fernandes Cesar, Médico, CREMERS n° 42.140;
• Mariana Santos da Costa, Farmacêutica, Matricula nº 2343, CRF n° 13484.
• Andressa Cassol, Enfermeira CCIH, Matrícula n° 3555, COREN n° 0598952

Art. 2º Está revogada a Portaria Municipal n° 3.377 de 24 de agosto de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal .

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:8D64D6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.383, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE MATERIAL ESTERILIZADO – CME E BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GETUINAR D'ÁVILA DO NASCIMENTO E DA PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o ofício 271/2021/HMSPS, solicitando a alteração da comissão responsável pelo centro de material esterelizado – CME e bloco cirúrgico do Hospital Municipal :

DETERMINA

Art. 1° Alterar a composição Comissão responsável pelo Centro de Material Esterilizado – CME e Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento, que passa a ser integrada como segue:

MEMBROS CONSULTORES:
1.Mateus Diesel Miranda, Médico Responsável Técnico,
2. Matrícula n° 3479, CREMERS 44472
3. Andressa Cassol, Enfermeira CCIH, Matrícula n° 3555, COREN n° 0598952

II- MEMBRO EXECUTOR (CME e Bloco Cirúrgico):

1• Elaine Marques da Rocha, Enfermeira, Matrícula n° 3493, COREN 0390440.

Art. 2° Revoga-se a Portaria Municipal n° 3.376 de 24 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C4E1E101

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 3.384 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GETUINAR D'AVILA DO NASCIMENTO E DÁ PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o ofício 271/2021/HMSPS, encaminhado pela Administradora do Hospital Municipal, srª Cristiane Gallina :

D E T E R M I N A

Art. 1° A Alteração de membros da **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Getuinar d'Ávila do Nascimento** que passa a ser integrada como segue:

MEMBRO COORDENADOR:

ADRIANO FERNANDES CESAR, médico, CREMERS n° 42.140

MEMBRO CONSULTOR:

MARIANA SANTOS DA COSTA, farmacêutica, matrícula 2343 e CRF 13484.

MEMBRO EXECUTOR

ANDRESSA CASSOL, enfermeira CCIH, matrícula 3555, COREN n° 0598952;

Art. 2° Está revogada a Portaria 3.372 de 24 agosto de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:1C6D8988

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.385, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA COMISSÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GETUINAR D'ÁVILA DO NASCIMENTO E DA PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando ofício n° 271/2021/HMSPS, encaminhado pela Administradora do Hospital Municipal, srª Cristiane Gallina :

D E T E R M I N A

Art. 1° A alteração da composição da Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Àvila do Nascimento que passa a ser integrada pelos seguintes servidores que serão responsáveis pela implantação do NSP e implementar os Protocolos do MS:

I. Yasminie Evelyn Duwe, Enfermeira, Matrícula n° 3613, COREN n° 0622712;
II. Eduardo Becker Neto, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 671, COREN nº 203202;
III. Rosecler Goulart da Rosa, Técnica em enfermagem, Matrícula nº 3427, COREN nº 152107;
IV. Mariana Santos da Costa, Farmacêutica, Matrícula n° 2343, CRF-RS n° 13484.
V. Andressa Cassol, Enfermeira CCIH, Matrícula n° 3555, COREN n° 0598952

Art. 2° Está revogada a Portaria n ° 3.373 de 24 agosto de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um)

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:D9D42D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.386, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRABALHO DA POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO (PNH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o ofício 271/2021/HMSPS, encaminhado pela Administradora do Hospital Municipal, srª Cristiane Gallina :

D E T E R M I N A

Art. 1°A alteração da composição dos membros do Grupo de Trabalho da Política Nacional de Humanização, que passa a ser composta pelos seguintes Servidores:

Donaide Bortolloto da Silva do Carmo, Enfermeira, Matrícula n° 3612, COREN n° 0598973;
Rosecler Goulart da Rosa, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 3427, COREN nº 152107;
. Adriano Fernandes Cesar, Médico, CREMERS nº 42140**.**
Mariana Santos da Costa, Farmacêutica, Matricula n° 2343, CRF-RS n° 13484.
Andressa Cassol, Enfermeira CCIH, Matrícula n° 3555, COREN n° 0598952

Art.2º Fica revogada a Portaria 3.374 de 24 de agosto de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:1135F1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.387, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC)

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o memorando 056/2021 do Controle interno do município de São Pedro do Sul;

Considerando o ofício circular nº25/2021 do TCE/RS

D E T E R M I N A

Art. 1°A criação da comissão responsável para participar do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar , normatizado pela EC 103/2019.

Art. 2º A composição será composta pelos seguintes servidores municipais:

DAINE CAVALHEIRO DA SILVA, matrícula 2311

FERNANDA DE ALMEIDA PERES, matrícula 2536

JADER BASTIANELLO VAZ, matricula 1713

MARIZA PIVOTTO MULAZZANI ZABOETZKY, matricula 1705

MERIL MICHELINE SCHMITT, matrícula 1290

MARIA GORETTI MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 1995

DENISE MAURER TATSCH, matricula 2059

Art. 3º A comissão terá a responsabilidade de elaborar levantamento prévio das características e complexidades do Ente, da sua massa de servidores e do potencial esperado de ingresso no RPC; do número de servidores que possuem salário de contribuição previdenciária acima do teto do RGPS e da estimativa de servidores ingressantes que poderão ter o salário de contribuição acima do teto do RGPS em futuras nomeações;

- verificar quais entidades de previdência podem ser selecionadas/contratadas para gerir o RPC e montar edita para escolha da entidade;

-elaborar relatório para a administração municipal com as sugestões a serem implementadas a fim de atendimento a EC 103/2019.

Art 4º O prazo de conclusão dos trabalhos da comissão é **30 de setembro do corrente ano**.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:25AFBB98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3647, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 59.700,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (904)	R$ 1.000,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR	R$ 200,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (71)	R$ 1.400,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR	R$ 3.100,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR	R$ 500,00
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (442)	R$ 2.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR	R$ 11.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (468)	R$ 10.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (466)	R$ 19.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (523)	R$ 100,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2708	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR	R$ 3.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (582)	R$ 3.000,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (622)	R$ 400,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR	R$ 2.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339091	- SENTENÇAS JUDICIAIS (883)	R$ 3.000,00
Total		**R$ 59.700,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	

202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (29)	R$ 3.400,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (430)	R$ 2.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (464)	R$ 33.900,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (472)	R$ 10.000,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499)	R$ 6.400,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1056)	R$ 4.000,00
Total		**R$ 59.700,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Administração em Exercício.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:65C108FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3648, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.740,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 17.740,00 (dezessete mil e setecentos e quarenta reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

Art. 2º Retifica a fonte de recurso em atenção ao Decreto Municipal 3512, de 19 de janeiro de 2021 corrigindo a fonte de recurso de 4511 para 4505.

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1723	PORTARIA Nº 3.073, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1064)	R$ 17.740,00
Total		**R$ 17.740,00**

Art. 3º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1723	PORTARIA Nº 3.073, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (966)	R$ 17.740,00
Total		**R$ 17.740,00**

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário De Administração Em Exercício.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:BBA1A945

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE,através do www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 21.09.2021, às 9hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, REGISTRO DE PREÇOS
para futuras aquisições parceladas de MEDICAMENTOS, para atendimento de Ordens Judiciais Básica, através do www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 23.09.2021, às 9hs.

Editais no site www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima

São Pedro do Sul, 01 de setembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3820F1D0

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 008/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a **REVOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2021**, que tem por objeto a**:** Terceirização de horários na grade da programação da Rádio Municipal São Pedrense.

São Pedro do Sul, 31 de agosto de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E4288ED2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, REGISTRO DE PREÇO para aquisição eventual e futura de **TIP TOP (MANCHÃO)** para colocação nos pneus dos veículos pertencentes asSecretarias Municipais.

ABERTURA: 22.09.2021,às 9hs.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro doSul, 01 de setembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E6B55A59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 008/2021, para a execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a ampliação e reforma da EMEF Cel. Pedro de Alencastro Guimarães, conforme memorial descritivo e anexos. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 17 de setembro de 2021, no Auditório de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 426, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 1º de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:B8F2E198

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 028/2021, para a contratação de empresa especializada para serviço de reforma do motor veículo Iveco Eurocargo 230 R24, frota 80. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 16 de setembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 01 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:3B05DE69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10/2021

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de próteses dentárias, abertura das propostas: 16/09/2021, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 31 de agosto de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:A4DC4927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2021

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de longarinas, abertura das propostas: 17/09/2021, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 31 de agosto de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:59C45D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 12/2021 – Exclusivo ME e EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de limpeza, abertura das propostas: 21/09/2021, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 31 de agosto de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:D04A8AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2021

FIXA O VALOR DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º O concurso público com finalidade de selecionar candidatos em conformidade com o Decreto Municipal nº 16/99, através de provas seletivas de caráter competitivo, para os cargos e vagas descritos em edital específico, terão suas inscrições condicionadas ao pagamento dos seguintes valores para cada inscrição:
I - para os cargos de nível fundamental: valor de R$ 80,00 (oitenta reais);
II - para os cargos de nível médio: valor de R$ 100,00 (cem reais);
III - para os cargos de nível superior: valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Parágrafo único. Os valores definidos no caput deste artigo, serão representados por boletos bancários a serem emitidos pela Empresa contratada, que indicarão a conta bancária do Município para depósito do numerário.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:DD129D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2018
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 141/2018 – Locação de imóvel. Prazo: fica prorrogado até 17 de maio de 2022. Valor: R$578,46 (Quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais. Partes: Município de São Valério do Sul/ Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Valério do Sul-ADECOM, CNPJ 90.166.760/0001-66.

São Valério do Sul – RS, 03 de maio de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:CB068BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO: 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO: 003/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021 - EXPEDIENTE: 725/2021 OBJETO: Prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul; CONTRATADO: Banrisul Cartões S.A CNPJ: 92.934.215/0001-06 VALIDADE DO CONTRATO: O contrato a ser firmado entre a Câmara de Vereadores e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, admitindo prorrogação a critério da Administração, conforme preceitua o art.57, inciso II , da Lei 8.666/93

Sapucaia do Sul, 30 de Agosto de 2021.

JORBE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:E16D7450

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 031/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 031/2021. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 13768/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 031/2021 – modalidade Pregão Eletrônico - RP, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades do centro de Bem Estar Animal do Município de Sapucaia do Sul. Empresa vencedora:VETSUL COMERCIO ONLINE EIRELI - ME, CNPJ: 28.591.670/0001-49, para os itens 06, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35 e 36. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 21, 29, 30 e 31 DESERTOS. Os itens 14 e 18 FRACASSADOS.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 31 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:70848924

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico N.º 025/2021,** na data e horário que segue**: Dia 14/09/2021 - 10h00min.** Objeto: **Contratação de empresa especializada com equipes de arbitragem qualificadas para os eventos de futebol, futsal e atletismo organizados pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.** O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaobanrisul.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:973D1804

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS

CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 108754 DL: 0409.001/2021 Objeto: aquisição de medicamentos para o Hospital Tramandaí e Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV e V da Lei 8666/93. Fornecedores: CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31940937000170), COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE (67729178000491), MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES (MEDLIVE) (07752236000123) R$ 7.779,96. PROCESSO: 113087 DL: 0453.004/2021 Objeto: aquisição de material médico hospitalar para Hospital Municipal Getulio Vargas, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (41391411000132) R$ 1.150,00.

Sapucaia do Sul, 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:3B0DEFBD

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 115440 - PERP nº 0180/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 meses. DATA DA DISPUTA: 14/09/2021, às 09h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 01 de setembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:805F80DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO N° 064/2021

Processo Administrativo Licitatório: 8240/2017
Modalidade de Licitação: Chamamento Público n° 001/2018
Assunto: O Termo de Colaboração, finalidade deste Chamamento Público, visa à formalização de parceria estabelecida pela Administração Pública com Organização de Sociedade Civil (OSC) para consecução de políticas públicas na área educacional, com fornecimento de até **170 (cento e setenta) vagas** excedentes da rede pública municipal.
Termo de Colaboração n° 006/2018
Contratada: ADEPCS – Associação de Desenvolvimento de Projetos Educacionais, Culturais e Sociais.

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrita no CNPJ nº 97.761.407/0001-73, representado neste ato por sua Prefeita Municipal **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA,** em razão do término do prazo de vigência do Termo de Colaboração n° 006/2018, **NOTIFICA** a **OSC** para realizar a **IMEDIATA** desocupação e entrega do imóvel e bens, objeto do Termo de Permissão de Uso de Bem Público (fls 202-211).

Taquara, 31 de agosto de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:61AF0986

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS** torna público que se encontra em aberto o edital de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2021,** para o **CREDENCIAMENTO** de Pessoa(s) Jurídica(s) para contratação de empresa para prestação de serviços de **DIAGNÓSTICO por LABORATÓRIO CLÍNICO** para atender aumento da demanda em razão da pandemia de Coronavírus. **Data de início do credenciamento: 01/09/2021.** Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser apresentadas na Divisão de Abastecimento e Licitações – Seção de Licitações, sito a Rua Tristão Monteiro, nº 1278, bairro Centro, de segunda à quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h30min e às sextas-feiras das 07h30min às 13h30min.

O Edital estará disponível gratuitamente no site http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* e na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou através dos e-mails compras02@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br

Taquara, 31 de agosto de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:9EC06ED3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 049/2020
PROCESSO N°: 2841/2020
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: LICS SUPER ÁGUA EIRELI - EPP
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE CONTROLE DE ÁGUA (cloração e fluoretação) destinada ao consumo humano, nos poços artesianos que abastecem as Escolas Municipais.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o item 19 do Anexo III do edital de Pregão Presencial n° 044/2020, ***substituindo*** local de controle e monitoramento de água, da EMEI Henrique Fetter, na localidade de Moquém, o qual foi desativada, para a EMEI Vovó Mina, na localidade de Padilha, conforme solicitação através do Memorando de n° 710/2021, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir do dia 17/08/2021.
Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização, alterando o item 1.2 – Da Fiscalização;
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CLÓVIS BOURSCHEID
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/08/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:75FE3799

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 3621/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3646/2021

COTAÇÃO para aquisição de eletrodomésticos e mobiliários, para a EMEI Vovó Celita tudo conforme Pedido n° 3621/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 12:00 horas do dia 03/09/2021 – sexta-feira.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:76115F3D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 3595/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3646/2021

COTAÇÃO para aquisição de mobiliários, para a EMEI Vovô Benjamin tudo conforme Pedido n° 3595/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 12:00 horas do dia 03/09/2021 – sexta-feira.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:621E103A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Processo número: 2020/3304
Licitação: Pregão Eletrônico 052/2020
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS de forma parcelada para a Administração Municipal.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, doravante denominado MUNICÍPIO, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, a Ata de Registro de Preços Nº 034/2020, oriunda do Pregão Nº 052/2020, Processo 3304/2020, com o fornecedor HENRIQUE LUIS LERMEN, CNPJ Nº 24.913.475/000-37, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 1572, bairro Centro, São Pedro da Serra/RS, CEP 95758-000, por falta de entrega de materiais, com a possiblidade de aplicação das penalidades previstas no Edital de licitação.

Taquara, 28 de Agosto de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:75497689

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 014/2021
PROCESSO N°: 315/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa n° 009/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: LABORATÓRIO LEUCKERT LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de DIAGNÓSTICO por LABORATÓRIO CLÍNICO para atender ao aumento da demanda, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19).
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias a contar de 24/08/2021, ou até que se conclua o novo procedimento licitatório protocolado sob n° 5612/2021, em razão da situação excepcional de emergência e calamidade pública enfrentada e da necessidade de manutenção dos serviços, conforme orientação contida no Parecer Jurídico n° 988/2021, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando n° 705-Adm-2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RUBEM CARLOS LEUCKERT
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/08/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:66696875

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 015/2021
PROCESSO N°: 315/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa n° 009/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de DIAGNÓSTICO por LABORATÓRIO CLÍNICO para atender ao aumento da demanda, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19).
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias a contar de 24/08/2021, ou até que se conclua o novo procedimento licitatório protocolado sob n° 5612/2021, em razão da situação excepcional de emergência e calamidade pública enfrentada e

da necessidade de manutenção dos serviços, conforme orientação contida no Parecer Jurídico n° 988/2021, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando n° 705-Adm-2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ILZA SCHAEFER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/08/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:EDF01DAD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 016/2021
PROCESSO N°: 315/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa n° 009/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de DIAGNÓSTICO por LABORATÓRIO CLÍNICO para atender ao aumento da demanda, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19).
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias a contar de 24/08/2021, ou até que se conclua o novo procedimento licitatório protocolado sob n° 5612/2021, em razão da situação excepcional de emergência e calamidade pública enfrentada e da necessidade de manutenção dos serviços, conforme orientação contida no Parecer Jurídico n° 988/2021, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando n° 705-Adm-2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
TIAGO SFREDO SCHENKEL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/08/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:2BBCECDF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 034/2021

Processo nº 4822/2021 – Ratifico a dispensa de licitação para a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de Transporte de Pacientes em tratamento na Clínica Helfen, com base na justificativa anexa ao Processo, fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico nº 0994/2021.

Taquara, 25 de agosto de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:446912F6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 035/2021

Processo nº 3252/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para execução de Empreitada Global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Reforma do Centro Especializado em Aprendizagem e Pesquisa, conforme Processo Administrativo Licitatório n° 3252/2021, Parecer Jurídico n° 1007/2021, e em conformidade com base no art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Taquara, 26 de agosto de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:CD143AF7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PEÇAS – CAMINHÃO

COTAÇÃO para **AQUISIÇÃO de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO**, para o **veículo placa IMW 3090** da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tudo conforme Pedido n° 3712/2021.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 03/09/2021 – Sexta-feira.

O formulário de itens poderá ser solicitado através do e-mail:obras07@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através do WhatsApp 51 3542-3775. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PM Taquara/RS
Fone:51-3542 3775

Publicado por:
Victória Luiza da Silveira
Código Identificador:B4017E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 748/2021, de 23/08/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/09/2021, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro - Tenente Portela-RS, análise de propostas, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 17/09/2021
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília

Processo Licitatório nº 94/2021
Tomada de Preços nº 04/2021

Objeto da Licitação: EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL de CONSTRUÇÃO de QUADRA POLIESPORTIVA, com a Utilização de Estruturas de Concreto Pré-Moldado, na terra Indigena do Guarita, Setor Três Soitas em Tenente Portela/RS, de acordo com Projeto Técnico - Planilhas + Croquis + Plantas + Memorial Descritivo - desenvolvido pelo Departamento de Engenharia deste Município

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 01 de Setembro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:C0D8DB9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Artefatos de Cimento Maravilha LTDA. **Objeto:** Compra de 8M³ de concreto usinado para o conserto da ponte na localidade de Arrio Bonito. **Valor:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:109793A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zepo Materiais Para Construção LTDA. **Objeto:** Compra de forro de PVC e 01 porta PVC para uso na comunidade indígena conforme plano de aplicação de recursos estaduais para saúde indígena - PORTARIA 946/2015. **Valor:** R$ 716,20 (Setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:DFA1F020

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Adroaldo Barcelos Jaeger ME. **Objeto:** Compra de toner para impressora LEXMARK para uso nessa secretaria. **Valor:** R$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:4BB8B856

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Unesul De Transportes LTDA. Contratado: Torrescar Transportes E Turismo LTDA. **Objeto:** Compra de vales transportes para uso da comunidade indígena conforme plano de aplicação de recursos estaduais para saúde indígena – portaria 946/2015. **Valor:** R$ 802,00 (Oitocentos e dois reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:A520A280

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** SAT Médica Comércio De Equipamentos Hospitalares LTDA ME. **Objeto:** Compra de oxímetro de dedo para uso nessa unidade de saúde, conforme plano de aplicação incentivo financeiro de custeio para desenvolvimento de ações estratégias de apoio à gestação, pré natal e puerpério, portaria GM/MS Nº 731/2021. **Valor:** R$ 654,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:D7079A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Arno Shop LTDA. Contratado: Benoit Eletrodomésticos LTDA. **Objeto:** Compra de 1 cadeira diretor office H5006-2 preta, 1 bebedouro de água 20lts, 4 garrafas térmica 1,8lts, 100 garfos de inox, 100 facas de inox, 30 colheres de café, 4 MOB de 16 litros, 3 telefones sem fio, 2 chaleiras elétrica com controle de temperatura 1,7 litros, 1 escada de alumínio de 7 degraus para a secretaria de assistência social - CRAS. **Valor:** R$ 2.848,80 (Dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:6AAB86C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lojas Quero-Quero S.A. **Objeto:** Compra de 4 galão de 18 litros de tinta para pintura do telhado do centro de Múltiplo Uso para o serviço e convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) da secretaria de assistência social. **Valor:** R$ 1.439,60 (Hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:C87CD9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Residencial Geriátrico Chácara Bella Vista. **Objeto:** Acolhimento em instituição de longa permanência de uma pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou violação dos diretos, conforme Ordem Judicial Nº 5001006-59.2021.8.21.0163/RS. **Valor:** R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:652C5A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Suara Castilhos

Domingues. **Objeto:** Aquisição de peças e contratação de serviço de mão de obra para a manutenção do veículo escolar placa ITA0011. **Valor:** R$ 1.365,00 (Hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:14A91EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira ME. **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para a manutenção do veículo escolar placa IQM 5237. **Valor:** R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:40A38F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Suara Castilhos Domingues. **Objeto:** Aquisição de peças e contratação de serviço de mão de obra para a manutenção do veículo escolar placa ITQ4024. **Valor:** R$ 2.410,00 (Dois mil, quatrocentos e dez reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:54A1332C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano De Souza & Cia LTDA. **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para a manutenção elétrica do veículo escolar placa IZN8H97. **Valor:** R$ 1.259,90 (Hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:3D64DE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da E.M.E.F. Francisco Bernardino da Silva, com área total 313,38 m², localizada na Rua José Valim, Bairro Serraria no município de Terra de Areia/RS. **Data abertura: 16/09/2021**, **horário e local: às 14h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, ou pelo telefone (**51) 3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:2EACF985

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 17 de setembro de 2021** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de lixeiras de 60 litros para coleta seletiva que serão instaladas em diversos pontos do Município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até às 13h30min do dia 17/09/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E6587FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018 N°04.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018 N°04. Contratada: AMBIENTUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar por mais 01 (um) ano. Tomada de Preço nº 155/2018.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:837CF27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020. Contratada: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo para prorrogar por mais 01 (um) ano. Pregão Eletrônico nº 039/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:26A000E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020 - N°04.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020 - N°04. Contratada: INB TELECOM LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo para prorrogar por mais 01 (um) ano. Pregão Presencial nº 083/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:39605BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: ADILSON SCHWERTNER EIRELI.
CNPJ Nº 15.153.722/0001-53.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, de forma continuada, de HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS no perímetro do MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, as quais serão utilizadas para o atendimento do disposto nos artigos 7º-B ao 7º-F da Lei Municipal nº 1.177, de 10 de dezembro de 2013, beneficiando produtores que possuam talão de produtor com inscrição em Travesseiro, de acordo com a referida Lei Municipal, devendo ser observadas as seguintes especificidades:
1.1.1 - horas trabalhadas de serviço de Retroescavadeira Tracionada.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 003/2021.
PRAZO/VALIDADE: 17 de agosto de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada para o item 1.1.1.

Travesseiro, 31 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:FA80493F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N° 055/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N° 055/2018
CONTRATADA: DILNEI LUIZ WEIRICH 71707727015.
CNPJ Nº 97.542.562/0001-07.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 055/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 03 de setembro de 2021, tendo validade até a data de 02 de setembro de 2022.
VINCULAÇÃO: Convite nº 014/2018.

Travesseiro, 31 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:F39C51B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 022/2021: Objeto: ***Aquisição de 02 (dois) veículos novos***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 14/09/2021, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 31 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:480BA211

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº64/2021 LEILÃO N.º 01/2021

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Leilão Público Presencial e on-line, no dia 15/09/2021, às 10 horas** junto ao Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Cipreste n.° 200 – Trindade do Sul/RS, Objeto: Alienação de bens inservíveis, tudo conforme este edital e seus anexos. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais ou com o Leiloeiro oficial no telefone (54) 99605-0234, site www.alemaoleiloeiro.com.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:C4227DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 97/2021. Contratado: RETIOSTE RETIFICA DE MOTORES LTDA. Objeto: Contratação de empresa, para conserto de retroescavadeira 3c JCB 201, com fornecimento de material e mão de obra (conforme planilha e laudo mecânico em anexo). **Valor:** R$ 15.861,00**. Dispensa de Licitação nº 11/2021.**

Contrato nº 98/2021. Contratado: MK COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS. Objeto: Contratação de empresa para realização de instalação de bomba submersa em poço artesiano para fornecimento de água potável das famílias residentes na localidade de Linha Colônia Nova, interior do Município de Trindade do Sul. **Valor:** R$13.356,88**. Dispensa de Licitação nº 12/2021.**

Contrato nº 99/2021. Contratado: MARCIO JOSE ZAMARCHI-ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pintura da Unidade Básica de Saúde Central do Município de Trindade do Sul. **Valor:** R$ 13.959,64**. Dispensa de Licitação nº 13/2021.**

Contrato nº 100/2021. Contratado: RENA LANSARIN-ME. Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projetos, acompanhamento de obras, fiscalização, emissão de laudos, boletins de medição e outras tarefas relacionada ao ramo de engenharia para o Município de Trindade do Sul. **Valor:** R$ 2.200,00 mensais**. Dispensa de Licitação nº 14/2021.**

Contrato nº 101/2021. Contratado: JOSIANA GORETI ZANELLA-ME. Objeto: Contratação de serviços de monitor de oficinas e outras atividades necessárias da área junto ao CRA- Centro de Referência de Assistência Social de Trindade do Sul-RS. **Valor:** R$ 1.400,00 mensais**. Dispensa de Licitação nº 15/2021.**

Contrato nº 102/2021. Contratado: ELTON FIORENTIN. Objeto: Contração de empresas prestadoras de serviços relacionados ao Transporte Escolar do Município conforme especificações técnicas, roteiros e descrições. **Valor:** R$ 70.880,00**. Pregão Presencial nº 09/2021.**

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:A3F6A65B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 153/2021. Contratado: CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obras de pavimentação asfáltica da Rua Piúna, com 2.615,62 m², conforme especificada no Projeto Executivo (Básico) anexo, bem como conforme contrato de Repasse OGU nº 900254/2020 – Operação 1070779-27 – Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, tudo conforme este edital e seus anexos. **Valor:** R$ 329.163,75**. Tomada de Preço nº 05/2021.**

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:FCD32A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 154/2021. Contratado: CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obras de pavimentação asfáltica da Rua Timbaíba, com 3.775 m², conforme especificada no Projeto Executivo (Básico) anexo, bem como conforme Convênio 900938, Operação 1070415-15, tudo conforme este edital e seus anexos. **Valor:** R$ 345.733.29**. Tomada de Preço nº 06/2021.**

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:6CFB003B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 65/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº31/2021. Abertura:14/09/2021 as 13:30 horas .Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus para manutenção da frota de veículo e máquinas do município de Trindade do Sul. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:37A3BB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 66/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº32/2021. Abertura: 14/09/2021 as 14:45 horas .Objeto: Aquisição de materiais de expediente para as secretarias do município de Trindade do Sul. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:07E060B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 67/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº33/2021. Abertura:14/09/2021 as 08:15 horas .Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à atender programas atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:3BED5532

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.878

DECRETO Nº 2.878/2021, de 27 de agosto de 2021

Transfere o controle patrimonial da área denominada Pista de Remates.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI daLei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o Termo de Transferência de Controle Patrimonial da Pista de Remates pactuado entre o Secretário Municipal de Turismo e Cultura e o Secretário Municipal de Agricultura, constante no Processo Administrativo nº 2021/07/35638;

CONSIDERANDO que a transferência em comento ocorreu em comum acordo entre as Secretarias;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto de transferência apresenta ampla afinidade com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal de reativar a referida estrutura com o objetivo de reestabelecer os Remates,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a titularidade de controle patrimonial da Pista de Remates da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para a Secretaria Municipal de Agricultura.

§1º. A Pista de Remates, parte integrante do Parque Camboatá, apresenta a seguinte localização e demarcações: ao LESTE em linha reta numa extensão de 68,5m; ao NORTE em linha reta numa extensão de 72m; ao OESTE com a rua lateral ao Parque Camboatá em linha reta numa extensão de 48m; e ao SUL em linha reta numa extensão aproximada de 81m, totalizando uma área aproximada de 4.755m², conforme croqui juntado ao Processo Administrativo nº 2021/07/35638;

§2º. A transferência mencionada no *caput* engloba também a edificação principal com 509,80m², um prédio de madeira com cobertura de amianto com balança para pesar gado com aproximadamente 12m² e as instalações de manejo de animais (bretes/mangueiras) e equipamentos instalados na referida área.
Art. 2º. A transferência de titularidade de controle altera o dirigente do imóvel mencionado no art. 1º, deste Decreto, passando a ser o Secretário Municipal de Agricultura o novo responsável pela utilização e pelas obrigações do imóvel.

§1º. Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura o controle, zelo e manutenção as suas custas, bem como a sua destinação e finalidade de uso;

§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura realizará a execução do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios – PPCI.

Art. 3º. Nos casos em que a Secretaria cedente, bem como as demais Secretarias Municipais necessitarem de uso do espaço, ora transferido, não ensejará ou restará qualquer tipo de pagamento, independentemente da destinação e da atividade a ser realizada.

Art. 4º. A transferência de titularidade do imóvel deverá ser registrada junto ao setor de Patrimônio do Município, bem como nos demais setores pertinentes deste Poder Executivo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de agosto de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:1951FC26

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.879/2021

DECRETO Nº 2.879, de 30 de agosto de 2021.

Altera o Decreto nº 2.859, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre medidas sanitárias de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Triunfo, na forma do Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021 que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 143, inciso VI da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.859, de 21 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...
Art.2º
...

II – protocolos de atividade obrigatórios e variáveis estabelecidos no plano Regional (Região 08 - Canoas) vigente, disponível no link: https://www.triunfo.rs.gov.br/pagina/view/79

Art. 2º Altera o inciso I do artigo 5º do Decreto nº 2.859, de 21 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...
Art.2º
...

I – atuação do Município em parceria com as atividades associativas, empresariais, comunitárias, esportivas, religiosas e outras, visando implementar as medidas sanitárias previstas nos protocolos vigentes;

Art. 3º Revoga o anexo único do Decreto nº 2.859, de 21 de maio de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de agosto de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:70444527

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 1° de setembro de 2021 até o dia 03 de setembro de 2021, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças e manutenção em ambulância SEMU, Placas IQW2872, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27, na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço n° 1258/2021, constante como anexo. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail compras@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 31 AGOSTO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0FF5DF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4304 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4166 de 30 de dezembro de 2019.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4166 de 30 de dezembro de 2019 que institui o cadastro de contratações temporárias de professores no Município de Tupanciretã-RS, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial e temporário, nos termo do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso IV do art. 19 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, 65 (sessenta e cinco) professores, sob o regime estatutário, no que couber, por prazo até o final do ano letivo de 2021.

Art. 11º Esta Lei também refere-se aos contratos realizados pela Lei Municipal nº 4167 de 30 de dezembro de 2020, Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar professores em caráter emergencial e temporário para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:396C9217

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4302 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a firmar termo de cooperação com o IPERGS.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS.

Parágrafo único. O objetivo do presente termo visa o atendimento dos servidores do município de Tupanciretã/RS ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por Decreto no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:E312ABC1

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4303 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Município de Tupanciretã a repassar verbas oriundas de recursos municipais ao Hospital de Caridade Brasilina Terra.

O **Prefeito de Tupanciretã**, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art.1° Fica o Município de Tupanciretã autorizado a realizar o repasse de verbas oriundas de recursos municipais ao Hospital de Caridade Brasilina Terra.

Art.2º O repasse será no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quantia originária de recursos municipais.

Art.3º O repasse correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral as Sec. da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 845 – Outras Transferências
Programa: 0015 – Transferências a entidades de Saúde para Atenção Básica
Atividade: 2.204 – Encargos com Subvenções a Entidades de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Código da Despesa: 11434 – Outras Instituições Privadas
Fonte de Recursos: 0040 – ASPS

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:2F27F842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.288 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 NOMEIA SERVIDORA PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 1º de Setembro de 2021 para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a senhora **MIRELE SOARES CALDAS, aprovada em 25º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:0060FAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.290 DE 31 DE AGOSTO DE 2021
INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n º 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: INTERROMPER as férias da servidora **VANUSA SILVEIRA DA ROSA,** Servente, matrícula n° 1449-4, a partir do dia 1º de setembro de 2021, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 14 (quatorze) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:4B5BAB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.287 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 EXONERA SERVIDOR

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE: EXONERAR o servidor **DANILO MACHADO AZEREDO,** Matrícula nº 3125-9, do cargo de Coord. da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, a contar de 1º setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:A14EE757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Maicon Artefatos de Concreto e Pisos Intertravados
OBJETO: Prestação de serviço para substituição dos meios fios danificados ou ausentes da Av. Bortolo Fogliatto, num total de 1453 unidades
VALOR GLOBAL: R$ 17.000,10 (dezessete mil e dez centavos)
VIGÊNCIA: Até a realização do serviço ou 31/12/2021, o que vier a ocorrer primeiro
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2841/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 23 de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:34E74E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Caroline Lima Silveira
OBJETO: Prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento das medidas sanitárias de distanciamento controlado em Escolas Municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira.
VALOR: R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais) mensais
VIGÊNCIA: 01 de Setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2918/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 27 de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6505049C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO MEMORANDO Nº 2.322/2021- 1 DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2918/2021 PROCESSO LC: 2976

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2918/2021,** em favor de **CAROLINE LIMA SILVEIRA,** cujo objeto é a contratação emergencial de prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento das medidas sanitárias de distanciamento controlado em Escolas Municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, no valor de **R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais) mensais**, pelo período de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 27 de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0D90E5C8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **15 de setembro de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CORPORATIVOS,** destinados a atender a demanda das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 30 de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:998641D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 11/2021

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4°,

da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do Edital nos seguintes termos:

NO EDITAL
4.8 Onde se lê: ...de formação na área de engenharia elétrica para o item2; e diploma de formação em engenharia civil e/ou arquitetura, admitida a formação de Geólogo para o item 3,**...**
Leia-se: ... de formação na área de engenharia elétrica e/ou engenheiro civil para o item2; e diploma de formação em engenharia civil e/ou arquitetura, para execução do projeto, sendo que a Sondagem nos locais a serem executadas as fossas, deverá ser executada por geólogo, acompanhada pela referida ART;e o Projeto da nova rede de esgoto e interligação da rede existente, (rede de captação), deverá ser executada por biólogo, acompanhada pela referida ART; admitida a formação de Geólogo (para fins de pontuação) para o item 3,**...**

NO TERMO DE REFERÊNCIA
7.8 Onde se lê: ... de formação na área de engenharia elétrica para o item2; e diploma de formação em engenharia civil e/ou arquitetura, admitida a formação de Geólogo para o item 3,...
Leia-se: ... de formação na área de engenharia elétrica e/ou engenheiro civil para o item2; e diploma de formação em engenharia civil e/ou arquitetura, para execução do projeto, sendo que a Sondagem nos locais a serem executadas as fossas, deverá ser executada por geólogo, acompanhada pela referida ART;e o Projeto da nova rede de esgoto e interligação da rede existente, (rede de captação), deverá ser executada por biólogo, acompanhada pela referida ART; admitida a formação de Geólogo (para fins de pontuação) para o item 3,...

A data de abertura da sessão pública permanece no dia 16/09/2021, às 9h.
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 30 de agosto de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:81CD2A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2021

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do edital, de Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Recapeamento Asfáltico sobre Calçamento com Pedras Irregulares nas Ruas Piratini e Amadeu do Prado Mallmann, neste município de Tuparendi/RS, sob o regime de menor preço global, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, contrato de repasse nº 903085/2020/MDR/CAIXA e do Orçamento do Município, nos seguintes termos:
No item 1 - Objeto: Onde se lê:" Valor de referência" R$ 263.995,52; Leia-se 313.404,63.
No item 2.1 - Termo de Referência: Onde se lê: :" Valor de referência" R$ 263.995,52; Leia-se 313.404,63.
O valor de Referência sofreu alteração, devido os preços estarem desatualizados, sendo que a data base do orçamento era a tabela SINAPI de abril/2021.
As tabelas atualizadas para composição do novo valor de referência, estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi, www.tuparendi.rs.gov.br.
Faz-se necessária a devolução de prazo, pois a presente retificação tem influência na elaboração das propostas, considerando o disposto no artigo 21, §4º, da lei 8.666/1993.
Portanto, a data de abertura da sessão pública será às 9h, do dia 28 de setembro de 2021.
A documentação referente a Habilitação deverá ser protocolada até o dia 23/09/2021, considerando o horário de expediente da repartição.
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 31 de agosto de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:40197892

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 040/2021
c) Objeto: Aquisição de EPIs para uso dos funcionários públicos da secretaria de Obras, Transportes, Trânsito e Serviços e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

02 – FORNECEDOR: **WALDIR CHRISTMANN, CNPJ n° 37.670.334/0001-82.**

03 – Itens e Valores:
EPIs Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente seque a baixo relação:
Macacão Manga Longa , aquisição de 04 unidades, valor unitário de R$ 126,00, totalizando o valor de R$ 504,00;
Macacão Manga curta, aquisição de 03 unidades, valor unitário de R$ 120,00, totalizando o valor de R$ 360,00;
Jaleco Manga Longa, aquisição de 05 unidades, valor unitário de R$ 85,00, totalizando o valor de R$ 425,00;
Calça, aquisição de 07 unidades no valor unitário de R$ 62,00, totalizando o valor de R$ 434,00,
Bota de borracha, aquisição de 03 pares, no valor unitário de R$ 84,00, totalizando o valor de R$ 252,00.
Botina couro, aquisição de 10 pares, no valor unitário de R$ 82,00, totalizando o valor de R$ 820,00.
Luva vaqueta, aquisição de 11 pares, no valor unitário de R$ 24,80, totalizando o valor de R$ 272,80.
Luva algodão, aquisição de 04 pares, no valor unitário de R$ 5.90, totalizando o valor de R$ 23,60.
Óculos escuros, aquisição de 04 pares, no valor unitário de R$ 22,00, totalizando o valor de R$ 88,00.
Protetor articular tipo concha, aquisição de 02 pares, no valor unitário de R$ 59,00 totalizando o valor de R$ 118,00.
Valor: R$ 3.297,40
04 – Itens e Valores:
EPIs Secretaria de Obras, Transportes, Trânsito e Serviços seque a baixo relação:
Botina de Couro, aquisição de 23 pares, no valor unitário de R$ 82,00, totalizando o valor de R$ 1.886,00.
Bota borracha, aquisição de 04 pares, no valor unitário de R$ 84,00, totalizando o valor de R$ 336,00.

Calça, aquisição de 29 unidade, no valor unitário de R$ 62,00, totalizando o valor de R$ 1.798,00.
Jaleco Manga Curta, aquisição de 07 unidades, no valor unitário de R$ 84,00, totalizando o valor de R$ 588,00.
Jaleco Manga longa, aquisição de 08 unidades, no valor unitário de R$ 85,00, totalizando o valor de R$ 680,00.
Macacão Manga Longa, aquisição de 03 unidades, no valor unitário de R$ 126,00, totalizando o valor de R$ 378,00.
Macacão manga curta, aquisição de 02 unidades, no valor unitário de R$ 120,00, totalizando o valor de R$ 240,00.
Capa de chuva, aquisição de 05 unidades, no valor unitário de R$ 79,00, totalizando o valor de R$ 395,00.
Creme protetor para mãos, aquisição de 03 unidades, no valor unitário de R$ 55,00, totalizando o valor de R$ 165,00.
Óculos de solda, aquisição de 02 pares, no valor unitário de R$ 310,00, totalizando o valor de R$ 620,00.
Óculos escuros de proteção, aquisição de 24 pares, no valor unitário de R$ 22,00, totalizando o valor de R$ 528,00
Óculos transparentes, aquisição de 20 pares, no valor unitário de R$ 22,00, totalizando o valor de R$ 440,00
Protetor auricular simples, aquisição de 15 pares, no valor unitário de R$ 4,20, totalizando o valor de R$ 63,00.
Luva vaqueta, aquisição de 35 pares, no valor unitário de R$ 24,80, totalizando o valor de R$ 272,80.
Luva ultravinil, aquisição de 10 pares, no valor unitário de R$ 29,00, totalizando o valor de R$ 290,00.
Luva nitrilica, aquisição de 03 pares, no valor unitário de R$ 12,00, totalizando o valor de R$ 36,00.
Luva plástica, aquisição de 02 pares, no valor unitário de R$ 15,00, totalizando o valor de R$ 30,00.
Valor Total EPIs: **R$ 9.341,00**
05- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA
2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL CONSUMO - REC 001

08 SECRETARIA DE OBRAS
2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL CONSUMO - REC 001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:FCAAA1B6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 041/2021
c) Objeto: Aquisição na compra de materiais e prestação de serviço na reforma da sala de reuniões da UBS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde

02 – FORNECEDOR: **LOJA MAIS COR, CNPJ n° 11.698.935/0001-00.**

03 – Itens e Valores:
Perfil montante de 07,00 , aquisição de 08 metros, valor unitário de R$ 52,90, totalizando o valor de R$ 423,20;
Perfil montante 4,5, aquisição de 07 metros, valor unitário de R$ 45,00, totalizando o valor de R$ 315,00;
Parafuso dry Waal 4,2 x13, aquisição de 300 unidades, valor unitário de R$ 0,20, totalizando o valor de R$ 60,00;
Bucha plástica 8mm, aquisição de 40 unidades no valor unitário de R$ 0,10, totalizando o valor de R$ 4,00,
Parafuso 5,0 x45mm, aquisição de 50 unidades, no valor unitário de R$ 0,40, totalizando o valor de R$ 20,00.
Fita telada para drywall 45m, aquisição de 01 unidade, no valor unitário de R$ 24,50, totalizando o valor de R$ 24,50.
Massa para gesso 15 kg, aquisição de 01 galão, no valor unitário de R$ 135,90, totalizando o valor de R$ 135,90.
Placa de gesso acartonado 12x18, aquisição de 20 unidades, no valor unitário de R$ 68,90, totalizando o valor de R$ 68,90.
Massa niveladora interior, aquisição de 01 lata, no valor unitário de R$ 89,90, totalizando o valor de R$ 89,90;
Tinta kisacril base, aquisição de 03 galões, no valor unitário de R$ 118,90 totalizando o valor de R$ 356,70;
Gesso calcinado kg, aquisição de 02 kg, no valor unitário de R$ 5,00 totalizando o valor de R$ 10,00
Gesso calcinado kg, aquisição de 02 kg, no valor unitário de R$ 5,00 totalizando o valor de R$ 10,00
Fundo preparado parede galão 3,6 litros, aquisição de 01 galão, no valor unitário de R$ 62,90 totalizando o valor de R$ 62,90;
Lixa amarela, aquisição de 10 metros, no valor unitário de R$ 4,50 totalizando o valor de R$ 45,00;
Porta interna com abertura para lado esquerdo, aquisição de 01 unidade, no valor unitário de R$ 350,00, totalizando o valor de R$ 350,00;
Fundo base de madeira 900ml, aquisição de 01 kg, no valor unitário de R$ 24,00 totalizando o valor de R$ 24,00;
Tinta esmalte Ab. Base 900 ml, aquisição de 01ml, no valor unitário de R$ 15,90 totalizando o valor de R$ 15,90;
Valor total material: **R$ 3.380,00**
Valor total mão obra: **R$ 1.710,00**
05- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DE SAÚDE
2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL CONSUMO - REC 040
3.3.90.30.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ REC 040

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:42F4DCC9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

b) Nº: 042/2021
c) Objeto: Aquisição na compra de medicamentos para farmácia da UBS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde
02 – FORNECEDOR: SIDD COMERCIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 00.203.590/0001-50.
03 – Itens e Valores:
Atenolol 50mg , aquisição de 8.000,000 comprimidos, valor unitário de R$ 0,099, totalizando o valor de R$ 792,00;
Omeprazol 20mg, aquisição de 40.0000,000 comprimidos, valor unitário de R$ 0,13, totalizando o valor de R$ 5.200,00;
Nimesulida 100mg, aquisição de 5.000,000 comprimidos, valor unitário de R$ 0,124, totalizando o valor de R$ 620,00;
Valor total material: **R$ 6.612,00**
04 – FORNECEDOR: ALTERMED MAT. MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02.
05 – Itens e Valores:
Sulfadiazida de Prata creme 1% , aquisição de 20 tubos, valor unitário de R$ 6,49, totalizando o valor de R$ 129,80
Valor total material: **R$ 129,80.**
06 – FORNECEDOR: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40.
07 – Itens e Valores:
Lactulose 667 mg/ml xarope 120ml, aquisição de 60 frascos, valor unitário de R$ 8,50, totalizando o valor de R$ 510,00
Valor total material: **R$ 510,00**

07 – FORNECEDOR: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.516.671/0001-53.
08 – Itens e Valores:
Dipirona 500mg, aquisição de 30.000,000 comprimidos, valor unitário de R$ 0,1300, totalizando o valor de R$ 3.900,00.
Valor total material: **R$ 3.900,00**

09- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DE SAÚDE
2048 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SAÚDE
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - REC 040

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:E3DB44B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente ITAÚ UNIBANCO S/A, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 016/2020, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições dos Decretos nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e nº 7.431 de 16 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1ED04B36

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento do requerente P. R. ZINGLER FISIOTERAPIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 14/2021, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de sessões de Fisioterapia Domiciliar, para atender pacientes SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1027/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e P. R. ZINGLER FISIOTERAPIA LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar. Vigência: 25/08/2022. Data Ass: 26/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:424C5AA2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e INVICTA CONSTRUTORA LTDA, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 014/2021 que tem por objeto: Contratação de empresa para a execução da construção do Centro de Convivência, no bairro Battisti, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos do Edital da Tomada de Preço supracitada. Dotação Orçamentária: 10.01.08.244.0107.1125 – Construção de Equipamento Centro de Convivência - Fonte Recurso – 1342 – Convênio 883868-2019 Ministério Cidadania – Centro de Convivência. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor total: R$ 409.952,48 (quatrocentos e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Data da Ass: 25/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3B200069

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e INVICTA CONSTRUTORA LTDA, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 010/2021 que tem por objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dois Irmãos, no bairro Aviação, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos do Edital da Tomada de Preço supracitada. Dotação Orçamentária: 05.03.12.361.0102.1020 – Ampliação/Reforma/Insfraestrutura das EMEFS. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor total: R$ 151.081,63 (cento e cinquenta e um mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

Data da Ass: 25/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D05F4189

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente PRIMEIROS PASSOS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 008/2021, que tem como objeto: Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1028/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PRIMEIROS PASSOS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, que tem por objeto: "Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação". Dotação Orçamentária: 2138 – Contratação de Serviços de Educação Infantil – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Fonte de recurso 020 - MDE. Vigência: Passa a vigorar a partir de 1º/09/2021 até 1º/09/2022. Valor: Conforme Edital. Data: 27/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:95C1EA50

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2021 que tem por objeto: Aquisição de 02 (dois) Sopradores Costais para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Dotação Orçamentária: 13.01.15.452.0103.1032 – Equipação do serviço de manutenção de áreas públicas urbanas. Vigência: 31/12/2021. Valor: R$ 3.328,00 (três mil, trezentos e vinte e oito reais). Data da Ass: 24/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4AA38CE9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: BANRISUL CARTÕES S/A. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 05/2017. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até 16/08/2022. O presente aditamento é ordenado nos moldes da Cláusula Terceira do instrumento contratual, e conforme o disposto pelo Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 11/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:282C1CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.698, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.698, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO .

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica alterado o ANEXO I, e incluído o parágrafo único no Art. 1º na LEI MUNICIPAL Nº 7.674, DE 30 DE JUNHO DE 2021, que autorizada a contratação por tempo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude de um (01) FONOAUDIÓLOGO, com a finalidade de adequar a Carga horária semanal, que passa **de: 30 horas, para: até 30 horas,** com a redação constante a seguir.
"Art. 1º (...)
Parágrafo único.Sempre que a carga horária semanal for menor que a prevista no ANEXO I, o pagamento será feito de forma proporcional a carga horária desenvolvida." (NR)
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 31 de agosto de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

ANEXO I A LM 7.698/2021

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.873.55
ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:
a) Carga horária semanal de até 30 horas;

b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade.
Requisitos para provimento:
Idade: Mínima de 18 anos.
Instrução: Curso Superior
Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão.
Estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de classe.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:092E4CE1

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2021: Aquisições de material de higiene e limpeza para manutenção dos diversos setores da municipalidade. Abertura das propostas dia 14/09/2021 às 09h. Sessão de lances dia 14/09/2021 às 09h30min.
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2021: Aquisição de gêneros alimentícios para as repartições públicas municipais. Abertura das propostas dia 14/09/2021 às 13h30. Sessão de lances dia 14/09/2021 às 14h.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 31 de agosto de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:7BB733B4

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 028/2021: Vencedora Uniclasse Indústria e Comércio Ltda.

Veranópolis, 31 de agosto de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:2D7FF93D

SECRETARIA DE GOVERNO
SUSPENSÃO DE EDITAL

Edital de Concorrência nº 008/2021 - SUSPENSO.

Veranópolis, 31 de agosto de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:A6F38062

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 149, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.371.548,75 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.371.548,75 (cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190110000000000000	0040000	139	R$ 70.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33190110000000000000	0040000	112	R$ 64.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33190110000000000000	0040000	98	R$ 253.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	0040000	143	R$ 37.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040000	140	R$ 366.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33190110000000000000	0040000	137	R$ 7.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190130000000000000	0040000	163	R$ 69.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190130000000000000	0040000	190	R$ 5.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6008	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33190130000000000000	0040000	193	R$ 600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6036	PROJETO SALVAR	33190130000000000000	0040000	198	R$ 88.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6040	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA - CEO	33190130000000000000	0040000	202	R$ 36.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0040000	204	R$ 720.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190160000000000000	0040000	222	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33190160000000000000	0040000	247	R$ 2.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190160000000000000	0040000	250	R$ 100,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390390000000000000	4001316	1939	R$ 80.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4043	AÇOES COVID-19 SUAS/ ACOLHIMENTOS - PORT.369	33350430000000000000	1321316	1912	R$ 5.017,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4043	AÇOES COVID-19 SUAS/ ACOLHIMENTOS - PORT.369	33390390000000000000	1321316	1914	R$ 25.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4043	AÇOES COVID-19 SUAS/ ACOLHIMENTOS - PORT.369	33390300000000000000	1321316	1913	R$ 2.515,25
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4039	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB/ COMBATE COVID-19 PORT. 378/2020	33190040000000000000	1295316	1858	R$ 1.604,78
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0344.4039	INCREMENTO TEMPORÁRIO PSB/ COMBATE COVID-19 PORT. 378/2020	33390300000000000000	1295316	1863	R$ 12.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	665	R$ 12.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 5.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	33390330000000000000	0001000	860	R$ 3.671,70
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0122.0137.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	33390300000000000000	0001000	567	R$ 2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 5.371.548,75

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:A5EB72BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 150, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 301.000,00 (TREZENTOS E UM MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3581, de 23 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0347.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MIN. DA ECONOMIA	34490510000000000000	0001000	1976	R$ 100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0347.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MIN. DA ECONOMIA	34490390000000000000	0001000	1978	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0347.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MIN. DA ECONOMIA	34490510000000000000	1326000	1975	R$ 199.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0347.1418	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MIN. DA ECONOMIA	34490390000000000000	1326000	1977	R$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 301.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	665	R$ 101.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 101.000,00

Art. 3º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00.

Receita	Recurso	Valor
424181091100000000000 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - MIN. ECONOMIA - INVESTIMENTOS	13260000	R$ 200.000,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 200.000,00

Art. 4º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:B168565E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO SRP 18/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Srº Darci Sallet, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA E HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final da Licitação na modalidade Pregão Eletronico SRP 18/2021, processo administrativo nº 818/2021, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL AMBULATORIAL COM ENTREGA PARCELADA,NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICIPIO** das empresas classificadas em 1º lugar conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

Item	Qtd mínima /máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
1	**100/500**	kit	**Kit de Teste Rápido para diagnóstico da COVID-19**, através da Pesquisa de Antígeno, que utiliza coleta de Secreção Orofaríngea com swab nasal. **Com registro na Anvisa**	NANOSENS/CORIS BIOCONCEPT –AG STRIP REGISTRO 81546350007	10,99

FORNECEDOR: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA-ME

Item	Qtd mínima /máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
7	**10/100**	rolo	**Bandagem pós coleta de sangue**, estéril, **rolo com 500 unidades cada**	CIEX	13,19

FORNECEDOR: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Item	Qtd mínima /máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
4	**100/5000**	unid	**Álcool líquido 70% antisséptico**, com bico dosador, **frasco com 100mL**. **Com registro na Anvisa.**	FARMAX	1,82
6	**100/1800**	un	**Hipoclorito de sódio 1%, frasco com 1000mL**. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. **Com registro na Anvisa**	CICLO CLORO/ CICLOFARMA	8,00

FORNECEDOR: MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI

Item	Qtd mínima /máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
9	**10/200**	un	**Coletor** de material perfuro cortante, capacidade 13 litros, **com registro, notificação ou isenção Anvisa.**	DESCARPACK	6,78
16	**100/3000**	un	**Seringa 3mL, sem agulha**. **Com registro na Anvisa**	MÉDIX	0,20
17	**100/2000**	un	**Atadura Elástica nevada** 10cm x 2,2m com 54% poliamida, 23% algodão e 23% poliéster. **Com registro na Anvisa**	POLAR FIX	0,90
18	**100/5000**	pacote	**Gaze compressa**, medindo 7,5 x 7,5 cm, 13 fios, 5 dobras, 8 camadas, 100% algodão, **pacote com no mínimo 10 unidades**, esterilizadas, com a data da esterilização não superior a 6 meses. **Com registro na Anvisa**	ERIMAX SOFT	0,55

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME

Item	Qtd mínima /máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
2	**100/5200**	un	**Álcool em gel 70% antisséptico**, em embalagem plástica 01 litro, aspecto incolor, límpido e livre de sedimentos, viscosidade de no máximo 8000 cps. **Com registro na Anvisa**	CLEANSHOP	10,00
3	**100/7300**	un	**Álcool líquido 70% antisséptico**, em embalagem plástica **01 litro**. **Com registro na Anvisa**	MEGA QUIMICA	6,35
10	**10/2000**	un	**Lençol em TNT** (100% polipropileno), com elástico para maca, descartável, branco, medidas mínimas 2,00m x 0,90m. **Com registro na Anvisa**	ANADONA	1,49
15	**100/3000**	un	**Seringa de Insulina** 1(um) mL **com Agulha 13 x 4,5mm ,com registro Anvisa**	SR	0,29

FORNECEDOR: ALFA & OMEGA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI ME

Item	Qtd mínima /máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
5	**100/35000**	un	**Máscara Cirúrgica descartável**, antialérgica, hidro-repelente, clipada (clipe nasal ajustável ao nariz), branca, com três camadas, fabricada 100% em polipropileno, produto não estéril, com elástico redondo para firmar o rosto, eficiência de filtração 99,99%. **Com registro junto a Anvisa**	BLINDEX	0,15
8	**100/11000**	un	**Avental descartável**, fabricado em TNT (100% polipropileno), **com gramatura 40 gr/m2**, com gola cirúrgica (redonda), manga longa, punho de elástico, com fechamento as nas costas (altura do pescoço e altura da cintura). Produto não estéril, atóxico, hipoalergênico, não inflamável; boa resistência mecânica. **Com registro na Anvisa**	BARBAREX	2,65
11	**10/700**	caixa	**Luvas de látex** para procedimento não cirúrgico, **tamanho "PP"** – extra pequeno**, caixa com 100 unidades. Com registro na Anvisa**	DESCARPACK	32,00
12	**10/750**	caixa	**Luvas de látex** para procedimento não cirúrgico, **tamanho "P"** – pequeno, **caixa com 100 unidades. Com registro na Anvisa**	DESCARPACK	32,00
13	**10/750**	caixa	**Luvas de látex** para procedimento não cirúrgico, **tamanho "M"** – médio, **caixa com 100**	DESCARPACK	31,90

			unidades. Com registro na Anvisa		
14	**10/700**	caixa	**Luvas de látex** para procedimento não cirúrgico, **tamanho "G"** – grande, **caixa com 100 unidades. Com registro na Anvisa**	DESCARPACK	31,90

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:E6A0A1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021-DO PREGAO ELETRONICO SRP 18/2021-MATERIAL AMBULATORIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP 18/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo **nº 818/2021**, do **Pregão Eletrônico SRP 18/2021,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL AMBULATORIAL COM ENTREGA PARCELADA,NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICIPIO** das empresas classificadas em 1º lugar sendo:
VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 19.142.596/0001-92, situada na rua Desembargador Custódio Lustosa ,371,bairro Itapoã, CEP: 31.710-630, na cidade de Belo Horizonte/MG;
CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA-ME, CNPJ Nº 21.112.395/0001-94, situada na Rua Bahia,134, sala 101,bairro São Cristovão, CEP: 95.913-198, na cidade de Lajeado/RS;
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 23.866.426/0001-28, situada na Rua José Pedro Boéssio,114, bairro Humaitá, CEP: 90.250-050, na cidade de Porto Alegre/RS;
MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ Nº 36.577.844/0001-47, situada na rua corte real ,65, Centro , CEP: 93.410-170, na cidade de Novo Hamburgo/RS.
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 05.948.061/0001-07, situada na Rua XV de novembro,132, Bairro Centro, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans/SC.
ALFA & OMEGA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 15.361.503/0001-60 situada na rua Zélia de Lima Rosa, nº 599, Centro, CEP 18.523-320, na cidade de Boituva/SP; São observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:
1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Termo de Referência do Edital de Pregão SRP- nº 18/2021, ofertados no certame licitatório**.**
1.1.2. A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.
2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.1.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.
4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar na licitação são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

FORNECEDOR: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA					
Item	Qtd mínima /máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
1	**100/500**	kit	**Kit de Teste Rápido para diagnóstico da COVID-19**, através da Pesquisa de Antígeno, que utiliza coleta de Secreção Orofaríngea com swab nasal. **Com registro na Anvisa**	NANOSENS/CORIS BIOCONCEPT –AG STRIP REGISTRO 81546350007	10,99

FORNECEDOR: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA-ME					
Item	Qtd mínima /máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
7	**10/100**	rolo	**Bandagem pós coleta de sangue**, estéril, **rolo com 500 unidades cada**	CIEX	13,19

FORNECEDOR: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME					
Item	Qtd mínima /máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
4	**100/5000**	unid	**Álcool líquido 70% antisséptico**, com bico dosador, **frasco com 100mL**. **Com registro na Anvisa.**	FARMAX	1,82
6	**100/1800**	un	**Hipoclorito de sódio 1%, frasco com 1000mL**. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. **Com registro na Anvisa**	CICLO CLORO/ CICLOFARMA	8,00

FORNECEDOR: MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI					
Item	Qtd mínima /máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
9	**10/200**	un	**Coletor** de material perfuro cortante, capacidade 13 litros, **com registro, notificação ou isenção Anvisa.**	DESCARPACK	6,78
16	**100/3000**	un	**Seringa 3mL, sem agulha**. **Com registro na Anvisa**	MÉDIX	0,20
17	**100/2000**	un	**Atadura Elástica nevada** 10cm x 2,2m com 54% poliamida, 23% algodão e 23%	POLAR FIX	0,90

			poliéster. **Com registro na Anvisa**		
18	**100/5000**	pacote	**Gaze compressa**, medindo 7,5 x 7,5 cm, 13 fios, 5 dobras, 8 camadas, 100% algodão, **pacote com no mínimo 10 unidades**, esterilizadas, com a data da esterilização não superior a 6 meses. **Com registro na Anvisa**	ERIMAX SOFT	0,55

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME					
Item	Qtd mínima /máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
2	**100/5200**	un	**Álcool em gel 70% antisséptico**, em embalagem plástica 01 litro, aspecto incolor, límpido e livre de sedimentos, viscosidade de no máximo 8000 cps. **Com registro na Anvisa**	CLEANSHOP	10,00
3	**100/7300**	un	**Álcool líquido 70% antisséptico**, em embalagem plástica **01 litro**. **Com registro na Anvisa**	MEGA QUIMICA	6,35
10	**10/2000**	un	**Lençol em TNT** (100% polipropileno), com elástico para maca, descartável, branco, medidas mínimas 2,00m x 0,90m. **Com registro na Anvisa**	ANADONA	1,49
15	**100/3000**	un	**Seringa de Insulina** 1(um) mL **com Agulha 13 x 4,5mm ,com registro Anvisa**	SR	0,29

FORNECEDOR: ALFA & OMEGA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI ME					
Item	Qtd mínima /máxima	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$
5	**100/35000**	un	**Máscara Cirúrgica descartável**, antialérgica, hidro-repelente, clipada (clipe nasal ajustável ao nariz), branca, com três camadas, fabricada 100% em polipropileno, produto não estéril, com elástico redondo para firmar o rosto, eficiência de filtração 99,99%. **Com registro junto a Anvisa**	BLINDEX	0,15
8	**100/11000**	un	**Avental descartável**, fabricado em TNT (100% polipropileno), **com gramatura 40 gr/m2**, com gola cirúrgica (redonda), manga longa, punho de elástico, com fechamento as nas costas (altura do pescoço e altura da cintura). Produto não estéril, atóxico, hipoalergênico, não inflamável; boa resistência mecânica. **Com registro na Anvisa**	BARBAREX	2,65
11	**10/700**	caixa	**Luvas de látex** para procedimento não cirúrgico, **tamanho "PP"** – extra pequeno**, caixa com 100 unidades. Com registro na Anvisa**	DESCARPACK	32,00
12	**10/750**	caixa	**Luvas de látex** para procedimento não cirúrgico, **tamanho "P"** – pequeno, **caixa com 100 unidades. Com registro na Anvisa**	DESCARPACK	32,00
13	**10/750**	caixa	**Luvas de látex** para procedimento não cirúrgico, **tamanho "M"** – médio, **caixa com 100 unidades. Com registro na Anvisa**	DESCARPACK	31,90
14	**10/700**	caixa	**Luvas de látex** para procedimento não cirúrgico, **tamanho "G"** – grande, **caixa com 100 unidades. Com registro na Anvisa**	DESCARPACK	31,90

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 A solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho.

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 Os produtos deverão ser **entregues e descarregados** no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde, rua São Francisco, n°445, esquina com a rua Orosimbo Sampaio – Centro – Augusto Pestana/RS**, **no horário das 07:45hs as 11:45hs e das 13:30hs as 17:30hs.**

5.3.1. O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, mediante o envio da Nota de Empenho, **contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município.**

5.3.2. Se não houver data estabelecida na ordem de fornecimento o prazo para entrega do objeto será contado a partir da data de emissão da mesma.

5.3.3. A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço, mediante aviso prévio a Contratada**.**

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega e

b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados **deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados** a partir da data estabelecida na Ordem de fornecimento e/ou nota de empenho, sob pena de:

a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato

b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato

c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Secretário ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral
b) calamidade pública
c) interrupção dos meios de transporte
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (2) duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 31 de agosto de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ 19.142.596/0001-92

CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA-ME
CNPJ 21.112.395/0001-94

ALFA & OMEGA COMERCIO ISAMED MATERIAIS MEDICOS DE SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 15.361.503/0001-60

HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ 05.948.061/0001-07

MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ 36.577.844/0001-47

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ Nº 23.866.426/0001-28

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF
2)_____
CPF

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:8943EE9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA

EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor:	GESUL COMERCIAL LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor
1	75,0	Und	CONJUNTO DE LIXEIRA MONOBLOCO, 2 UND, EM PLÁSTICO VAZADO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 0,35 X 0,45 X 0,51, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80 LITROS CADA, NAS CORES: VERDE E AMARELO. INCLUINDO SUPORTE DE FIXAÇÃO METÁLICO GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3", COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE ALTURA, COM ENCAIXE PARA FIXAR 2 CAIXAS DE LIXO.	R$ 349,00
2	8,0	Und	LIXEIRA MONOBLOCO EM PLÁSTICO VAZADO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 0,35CM X 0,45CM X 0,51CM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS CADA, CORES: VERDE E AMARELO. COMPATÍVEL COM O ITEM 1.	R$ 144,50

Barra do Guarita, 31 de agosto de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:573FAD85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.239, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), com as seguintes classificações:

Órgão - 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Unidade - 02 Divisão de Esporte				
Função - 27 Desporto e Lazer				
Subfunção - 812 - Desporto Comunitário				
Programa - 103 Desporto Comunitário				
Atividade - 2.664 AUXÍLIO PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA				
Despesa	**Elemento**	**Recurso**	**Descrição**	**Valor**
2801	3.3.50.41.00.00.00.00	1142	Contribuições	R$ 4.200,00
2802	3.3.50.41.00.00.00.00	1	Contribuições	R$ 1.400,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo 1º deste Decreto, o valor a ser recebido do Estado, no valor de R$ 4.200,00; e a redução no valor de R$ 1.400,00 da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Unidade - 02 Divisão de Esporte				
Função - 27 Desporto e Lazer				
Subfunção - 812 - Desporto Comunitário				
Programa - 0004 Supervisão e Coordenação Administrativa				
Atividade - 2.274 DIVISÃO DE ESPORTE				
Despesa	**Elemento**	**Recurso**	**Descrição**	**Valor**
193	3.3.90.33.00.00.00.00	1	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.400,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 31 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:662A8E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 014/2021 - EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na **Lei Municipal Nº 5.230/2021, de 27 de julho de 2021, TORNA PÚBLICO** por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para

contratação emergencial e temporária de EDUCADOR SOCIAL, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário e com as normas contidas neste edital.

EMPREGO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo	Total de Vagas	Escolaridade Exigida	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico	Período de Contratação
Educador Social	03 + CR	Ensino Médio Completo, na Modalidade Magistério	40 horas, que a critério da Administração poderão ser cumpridas através de Jornada Normal de Trabalho, em regime de plantão e turnos de revezamento em período noturno e/ou diurno.	R$ 2.848,75	Até um ano, prorrogável uma única vez, por igual ou inferior período.

As inscrições serão realizadas no período de 01/09/2021 às 23h 59min do dia 05/09/2021 exclusivamente, pelo e-mail processoseletivo.assistencia@campobom.rs.gov.br

EDITAL COMPLETO:disponível no site: www.campobom.rs.gov.br.

Campo Bom, 1º de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CF546F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00010/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2021, que objetiva a aquisição de computador para o Setor de Engenharia , que a sessão pública marcada para o dia 02/09/2021, às 08h00min, foi adiada para o dia 15 de setembro de 2021, às 8h00min. Informa também que o Edital sofreu alterações, conforme a seguir:

a) Retifica-se o item **2.1 e 2.2,** do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
2.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no dia 15 de setembro de 2021.
2.2. Horários da sessão:
Data de Abertura das Propostas: 15/09/2021 às 08h00min.
Data da Sessão de Disputa do Pregão: 15/09/2021 às 09h00min.

b) Retifica-se o **anexo I, Descrição técnica**, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO GARANTIA	VALOR - R$		
					MÁXIMO ACEITÁVEL	UNIT.	TOTAL
01	UN	**01**	**DESKTOP CORPORATIVO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS;** Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou descontinuados..**Processador** Deverá possuir 8 núcleos físicos, frequência base de 3.0 Ghz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 13.000 pontos registrado *PassMark - CPU Benchmarks* disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. O processador deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador. **Memória** Deverá possuir 16(dezesseis)GB de memória instalada (1x16GB) com tecnologia DDR4, operando a 2.666 MHz. Suporte a tecnologia Dual Channel, devendo disponibilizar 1 (um) slot livre para expansão futura e slots suportando upgrade para 64GB.**Unidade de armazenamento** Deverá possuir 01(uma) unidade do tipo SSD, com 240GB, do mesmo fabricante do computador ou homologada. Apresenta o part number na proposta.**Placa Principal** Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada. Possuir interface de rede gigabit, 04 (quatro) slot PCIe e 08 portas USB, sendo 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Tipo A nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores. Possui 03 (três) interfaces SATA. Possuir 01(uma) porta de vídeo padrão digital e 01(uma) no padrão analógico, suportando no mínimo 02(dois) monitores simultaneamente. Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado na placa mãe para criptografia.Possuir chipset pertencente à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador, sendo compatível com o processador ofertado. **BIOS** Deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do computador com direitos de copyright em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1, comprovada através da nomeação do fabricante no site http://www.uefi.org/members, na categoria promoters. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do computador. **Gabinete** Deverá ser do tipo SFF com volume não superior a 11.000 cm3.Deve possuir nativamente tecnologia tool-less para abertura do equipamento, remoção de memórias e unidade de armazenamento (HDs, SSDs ou Drivecages). Suportar pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5;Conectores de áudio frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo e alto-falante de 2W integrado internamente ao gabinete. **Fonte de Alimentação** Possuir tensão de entrada automática, potência de 180W e eficiência energética de 92%, comprovada pela certificação 80plus categoria Platinum. **Periféricos** Teclado USB padrão ABNT-2, vetado o uso de adaptadores. Com ajuste de inclinação e cabo para conexão ao microcomputador de 1,5 m. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou		**8.568,33**		

			uso prolongado. Mouse laser USB, dotado de 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução de 1000 dpi. Os periféricos deverão ser da mesma marca e cor do equipamento ofertado, vedado em regime de OEM. **Placa de Vídeo** Deverá possuir placa de vídeo com no mínimo 256 Cores, performance em FP32 de no mínimo 0,64 TFLOPS, memória de GPU de no mínimo 2GB GDDR5, memória de Interface mínima de 64-bit, resolução mínima (4096 x 2160) e suportar 3 displays. Possuir no mínimo saídas HDMI ou DisplayPort. Deverá ser do próprio fabricante do computador ou homologada pelo mesmo, devendo ser apresentado o part number destes componentes na proposta. **Monitor** Tipo LED de no mínimo 23.4", e com ângulos de visualização amplos de 178 graus. resolução Full HD de 1920 x 1080.Taxa de contraste dinâmico de 10M:1.Ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Portas HDMI, DP e VGA integradas ao monitor. Padrão VESA de 100 mm e alimentação: entrada 220V OU bivolt. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado.**Sistemas** Deve acompanhar licença instalada para Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, com ativação através da BIOS do computador.**Garantia** Os equipamentos devem possuir garantia padrão do fabricante do computador, por um período de 12(doze) meses, com exceção de componentes de upgrade, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte no local (ON SITE) para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. O fabricante, bem como o fornecedor, deve possuir central de atendimento (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. **Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas**, esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Apresentar comprovação do fabricante juntamente com a proposta..O Fabricante devera possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação status de garantia vigente. **Comprovações Técnicas** O fabricante deverá estar de acordo com as diretivas RoHS. O fabricante do equipamento deverá ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI de gerenciamento, na categoria BOARD ou CIM Participatory. O modelo de computador ofertado deverá possuir certificação EPEAT SILVER 2019 e ENERGY STAR.O modelo de computador ofertado deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows e Ubuntu, comprovado através da certificação HCL dos respectivos desenvolvedores. Juntamente com a proposta deverá constar a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados , devendo ainda ser apresentado comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes e garantia. No caso de certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída.			

c) As demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 0010/2021 permanecem inalteradas.

Cotiporã, 31 de agosto de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E3A59F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL Nº 48/2021 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para divulgar o que segue;
Considerando, Memorando nº 1.470/2021;
Homologa o resultado preliminar das provas de títulos do Processo Seletivo de nº 06/2021 de acordo com a análise da Comissão Organizadora designada através da Portaria de nº 5.738/2021.

CARGO: CONTADOR

Nº de inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Títulos
01	Marcos Miron Matos de Moraes	16,0
02	Luan Pablo Silva dos Santos	10,6
03	Ludiron Dias Dutra	12,8
04	Rasak Lima Guedes	0,2
05	Stenio Messias dos Santos	14,0
06	Valeria Beatriz Gautier Maria	7,0
07	Joice Carpes Meurer	0,0
08	Cleidiane Fedrigo Facco	14,56

Pedras Altas, 31 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:159C7F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 102/2021

Extrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 102/2021, que tem como objeto Locação de imóvel (Aluguel Social) para fins de acomodar o Grupo familiar de TEREZINHA DE FATIMA GONÇALVES HOFFMANN, tendo locador CÉLIA WONCHIK DA SILVA, CPF 391.739.410-34, pelo seguinte valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	06	MÊS	Locação de Imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de TERESINHA DE FATIMA GONÇALVES HOFFMANN	500,00	3.000,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:51CAA372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.928, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Determina a aplicação das medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de São Leopoldo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, com posterior alteração pelo DecretoEstadual nº 55.936, de 11 de junho de 2021, que instituiu no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o referido Decreto prevê que a atuação do Poder Público no monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) dar-se-á mediante permanente cooperação entre os Municípios, reunidos em Regiões e o Estado;

CONSIDERANDO que nos termos do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, os Municípios poderão adotar protocolos de atividades variáveis próprios;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.025, de 09 de agosto de 2021, que alterou o anexo único do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.034, de 13 de agosto de 2021, que alterou o anexo único do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º. O Anexo Único do Decreto nº 9.890, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único do presente Decreto, em substituição à redação anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 30 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	**Atividade**	**CNAE 2 dígitos**	**Risco Médio da Atividade**	**Protocolos de Atividade Obrigatórios**	**Protocolos de Atividade - Decreto Municipal**
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e	Médio-	**Indústrias:** Portaria	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de

Indústria		41, 42, 43	Baixo	SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Informação e Comunica ção (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomuni cação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Atividades Administra tivas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Manuten ção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliá rias, Profissio nais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Organiza ções Associati vas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manuten ção e Limpeza de condomí nios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área Útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4**m²** de área útil **Velórios com duração máxima de 3 horas.**
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas,

					academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Autorizada a abertura de áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras, etc.) respeitando os protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares", além de rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil. Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de áreaútil.
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **90% da capacidade** total do veículo; Definição a respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadua)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% da capacidade** total do veículo Definição a respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.

Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natu ral cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado, à exceção das escolas da rede pública municipal, onde deverá ser observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas em ambientes fechados. As escolas contratadas pelo Município poderão manter o distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas em ambientes fechados Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Atendimento ao distanciamento físico mínimo obrigatório conforme Protocolo de atividade obrigatório desta atividade. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1(um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive- in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;

Administração e Serviços	**Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021, com alteração da Portaria SES 560/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% da lotação**, conforme PPCI; Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas; Música ao vivo fica permitida das 11 hrs até às 2;00 hrs, com distanciamento mínimo de 1 metro entre os integrantes**;** Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, com funcionários e/ou clientes servindo com o uso obrigatório de luva na mão que manuseia os talheres, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada. Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% das cadeiras**, assentos ou similares; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021, com alteração da Portaria SES 559/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.).	Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de **30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;** Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	**Todas -** Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **Futebol Profissional:** Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	Autorização prévia do(s) município(s) sede; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;

Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1(um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente

					aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.“ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021, Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 350 pessoas, (trabalhadores e público) independente do ambiente (aberto ou fechado).	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: **50%** da lotação conforme PPCI **Ambiente fechado**: **50%** da lotação conforme PPCI. Público **máximo de 350 pessoas**; incluindo trabalhadores e público; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”. Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.

Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 401 a 1200 pessoas**: autorização do município sede; - **de 1201 a 2500 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 2501, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: **Permite:** 2 metros entre pessoas; **Não permite:** 1 metro entre pessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”. Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.

Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**Público exclusivamente sentado**, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 401 a 1200 pessoas**: autorização do município sede; - **de 1201 a 2500 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 2501pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ou similares; Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos; **Não permite**: 1 metro entre grupos; Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”. Horário de Funcionamento: permitida a entrada até às 1:00hrs com fechamento do estabelecimento às 2:00 hrs.

	Áreas públicas, parques, quadras, pracinhas, etc				Permitida a circulação e a prática de exercícios físicos e atividades esportivas; Vedada a aglomeração e permanência; Permitida a utilização das pracinhas e áreas de lazer infantis com acompanhamento de um responsável; Vedado consumo de alimentos e bebidas (chimarrão) exceto para coabitantes; Vedado o uso de churrasqueiras e quiosques;

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8AF7D1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021/SDS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO EXECUÇÃO: 2022/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021/SDS
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO
EXECUÇÃO: 2022/2023

Sumário

1. REGRAS GERAIS. 3
2. OBJETO.. 3
3. QUANTO A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO.. 4
4. DO SERVIÇO.. 4
5. DOS OBJETIVOS. 9
6. FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO.. 10
7. DO FUNCIONAMENTO.. 12
8. METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO.. 13
9. ARTICULAÇÃO EM REDE. 14
10. DAS METAS. 14
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.. 16
12. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS. 16
13. DO PLANEJAMENTO.. 18
14. DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA.. 18
15. INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO.. 20
16. DO CERTAME. 20
17. QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO.. 26
18. PRESTAÇÃO DE CONTAS. 26
19. DISPOSIÇÕES FINAIS. 27

EDITAL 04/2021 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO
A Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS, em conformidade com a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n° 9.163, de 20 de novembro de 2018, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil, através de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias no âmbito de São Leopoldo, tipificado como Centro Dia, executado no viés da Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social.

REGRAS GERAIS

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.163/2018, de 20 de novembro de 2018, bem como demais disposições legais aplicáveis também constantes neste edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.
1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site http://www.saoleopoldo.rs.gov.br, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

2. OBJETO
Selecionar Organização da Sociedade Civil para prestar o Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas famílias, estruturado conforme tipificação prevista através de unidades de Centro Dia ou similares, considerando a integração necessária no atendimento com vistas à Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social, em parceria com a Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS). Destacamos que, diante da não observância de legislação específica no Sistema Único de Assistência Social que tipifique o objeto do presente edital, o mesmo reger-se-á pelas orientações e normas conforme as políticas e decretos descritos neste presente edital, bem como as estabelecidas pela equipe da SDS.

3. QUANTO A PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

3.1 O termo de colaboração a ser firmado com a(s) organização(ões) de sociedade civil escolhida(s), para o ano de 2020, terá vigência de até 24(vinte e quatro) meses, ininterruptos.
3.2 Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para o ano de 2020/2021, seguirão o que dispõe na Lei Federal 13.019/14, bem como no o Decreto Municipal nº 9.163/2018, de 20 de novembro de 2018.

4. DO SERVIÇO

Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas Famílias, estruturado conforme tipificação prevista através de unidades de Centro Dia ou Similares, considerando a integração necessária no atendimento com vistas à Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social. Para fins de preenchimento do CadSUAS e CensoSUAS, as unidades que ofertarem este serviço serão consideradas como Centro Dia ou Similares, cuja oferta é de Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas Famílias

4.1 Diretrizes teórico-medodológicas para a organização e execução do serviço

O serviço tem por finalidade promover a autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com uma equipe específica e habilitada para prestação de serviços especializados para pessoas com deficiência. Destina-se a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco e/ou violação de direitos, tais como: extrema pobreza; histórico de desassistência de serviços essenciais; precariedade dos cuidados familiares; alto grau de estresse do cuidador familiar; desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa; isolamento social, confinamento, abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da pessoa cuidada e cuidador familiar. A oferta do serviço se dá através de duas dimensões:

a) cuidados básicos essenciais para a vida diária;

b) instrumentais de autonomia e participação na vida social.

Essas dimensões devem ser promovidas a partir de um conjunto de atividades a serem desenvolvidas sob diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas no grupo. As interações no serviço devem se dar a partir de pontos-chave que promovam a confiança, a autoestima, a motivação e o incentivo da participação do usuário, tendo os seguintes eixos:

a) Eixo convivência social – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania. São sete os sub eixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

b) Eixo direito de ser – no que se refere ao atendimento para crianças e adolescentes, este eixo estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como sub eixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

c) Eixo participação – tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo "participação" tem como sub eixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

4.2 Da caracterização do público

O público a ser atendido compreende as pessoas com deficiência considerando múltiplas dimensões, à exemplo das dimensões abaixo descritas, reguladas conforme prioridades de acesso conforme versa o Subitem 4.2.2 da caracterização do público. As vivências às quais estão inseridas as pessoas com deficiência representam, dentro de suas especificidades, barreiras ou dificuldades que se apresentam e consolidam-se de diferentes maneiras no cotidiano à cada pessoa, considerando as dimensões de:

a) Situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos vivenciadas pela pessoa com deficiência e sua família;

b) Convivência no cotidiano com barreiras (físicas, de comunicação, de transporte e de atitudes) relatadas pelo usuário;

c) Perfil das necessidades e dos tipos de apoios necessários para a autonomia da pessoa com deficiência em todos os ambientes de convivência cotidiana, como no domicílio, na escola, no trabalho, na vida em sociedade; as áreas requeridas para apoio: atividades básicas essenciais (vestir-se, agasalhar-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se), ou atividades instrumentais de autonomia e convivência e participação social; a frequência temporal da necessidade dos apoios (em horas, dias, semanas); a necessidade de tecnologias assistivas de convivência e autonomia; a necessidade de apoio de terceiros (cuidadores familiares);

d) O perfil do cuidador familiar como: a idade; as condições de saúde; a capacidade de cuidar do outro; a capacidade de cuidar-se; a presença de stress em decorrência dos cuidados ofertados; o alto custo em decorrência dos cuidados; a necessidade de trabalhar fora de casa e a incompatibilidade com a oferta dos cuidados; a desproteção em de exercer uma atividade não remunerada; a perda de condição de trabalho em virtude de permanecer ofertando cuidados no domicílio por muito tempo e, mesmo após a morte da pessoa cuidada já não tem mais idade nem condições de se inserir no mundo do trabalho e outras condições relativas à autonomia na relação entre a pessoa com deficiência cuidada e cuidador familiar.

4.2.1 Deficiências

Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. As deficiências, portanto, estão categorizadas como:

a) Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (Db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

c) Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência mental/Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) Autismo - pessoa com transtorno do espectro autista que possui síndrome clínica caracterizada da seguinte forma (conforme Lei Federal 12.764, de 27 de dezembro de 2012):

- Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

- Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;
f) Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.2.2 Público Prioritário
Considerar-se-á a prioridade do acesso ao atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, gradualmente, usuários com deficiência, conforme descrito no ítem 4.2.1, e que se encontram nas seguintes situações de vulnerabilidade e/ou violação de direitos, com a prioridade definida conforme ordem que segue:
a) Com situação de Trabalho Infantil identificada na família;
b) Vivência de violência ou violação de direitos;
c) Crianças e adolescentes em idade escolar fora da escola;
d) Situação de abuso e/ou exploração sexual;
e) Beneficiárias do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada;
f) Em situação de acolhimento/institucionalização;
g) Pessoas em situação de rua;
h) Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência, considerando limitantes de acesso a serviços públicos e a organização e disponibilidade de cuidadores/rede de apoio familiar e comunitária.

4.2.3 Situações de dependência
No âmbito do SUAS, não é apenas a deficiência que define o público a ser atendido. Por isso, o conceito de dependência é relevante, desde que considerada um como fenômeno multidimensional e relacional, isto é, como resultante da interação da pessoa com deficiência e as barreiras que vivencia e as relações com cuidadores. A situação de dependência varia de acordo com o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, autismo e deficiência múltipla), com a idade e, principalmente, com os tipos de cuidados necessários (se se refere à necessidade de apoio para a realização de atividades básicas essenciais da vida diária ou instrumentais de autonomia, convivência e participação social), considerando a frequência da necessidade em horas, dias ou semana e o perfil e condições de oferta destes cuidados pelo cuidador familiar.
Neste sentido, as necessidades e apoios possuem, duas dimensões:
- Básica - diz respeito a apoios nas tarefas dos autocuidados, como arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se e outros;
- Instrumental - diz respeito aos apoios para atividades importantes para o desenvolvimento pessoal e social da pessoa com deficiência, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo no seu entorno, em grupos sociais, incentivo ao associativismo, dentre outros apoios. Relacionam-se com tarefas como fazer refeições, limpar a residência, fazer compras, pagar contas, manter compromissos sociais, usar meio de transporte, comunicar-se, cuidar da própria saúde e manter a sua integridade e segurança.
Para avaliar a situação de dependência e, portanto, as prioridades do atendimento, devem ser consideradas as seguintes questões:
a) os tipos de apoios necessários para a autonomia da pessoa em todos os ambientes (domicílio, escola, trabalho, vida em sociedade);
b) a frequência temporal da necessidade dos apoios (em horas, em dias e na semana);
c) as áreas requeridas (básica ou instrumental);
d) a necessidade de tecnologias assistivas de convivência e autonomia;
e) a necessidade de apoio de terceiros (cuidadores).
Para fins deste edital no que se refere à distribuição de metas e valores correspondentes, considera-se que a situação de dependência se caracteriza como um estado de caráter permanente ou provisório, em determinados casos, em que se encontram as pessoas que, por razões derivadas da deficiência, e ligadas à falta ou à perda de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessitam de cuidado, apoio ou de atenção de outras pessoas para realizar atividades básicas da vida diária ou, no caso de as pessoas com deficiência intelectual, de outros apoios para sua autonomia pessoal. As dependências se caracterizam por:
a) Dependência moderada: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária, pelo menos uma vez ao dia ou tem necessidades de pouco apoio para sua autonomia pessoal.
b) Dependência severa: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária duas ou três vezes ao dia, mas ainda não requer o apoio permanente de um cuidador ou não tem necessidades de apoio extenso para sua autonomia pessoal.
c) Grande dependência: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária várias vezes ao dia e, por sua perda total de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessita do apoio indispensável e contínuo de outra pessoa ou tem necessidades de apoio generalizado para sua autonomia pessoal.

4.3 Execução e gerenciamento do serviço
A execução dos serviços prestados através de Organizações da Sociedade Civil estará sob a gestão, coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada a Proteção Social Especial que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.163/2018, devendo ter assegurado em suas atribuições:
a) Fomentar e apoiar a gestão da articulação em rede;
b) Realizar reuniões mensais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
c) Analisar os relatórios de atividades e planilhas de acompanhamento mensal, que deverão ser entregues no modelo padrão da SDS, com periodicidade mensal e com os dados preenchidos de forma completa;
d) Analisar a prestação de contas que deverá ser entregue mensal, e final, em conjunto com o setor de convênios;
e) Gerenciar as vagas disponibilizadas pelas executoras;
f) Propor adequações e reordenamento de ações e distribuição de metas, quando necessário, visando a regular e eficiente prestação do serviço às pessoas com deficiência e suas famílias, público-alvo deste edital. Podendo a equipe técnica da Diretoria de Proteção Social Especial solicitar mais comprovações como relatórios e laudos acerca do grau de dependência dos usuários.
g) Realizar reunião anual com os/as responsáveis legais das OSCs.

5. DOS OBJETIVOS

5.1 Objetivo geral
Estabelecer atividades de convivência para a melhoria da qualidade de vida e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência em situação de dependência, seus cuidadores e suas famílias.

5.2 Objetivos específicos
a) Fortalecer as famílias no seu papel protetivo, promovendo apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

b) Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados;
c) Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
d) Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
e) Identificar novas tecnologias de ajuda e autonomia no cotidiano das pessoas com deficiência e suas famílias;
f) Promover a capacitação e a descoberta de novos saberes sobre cuidados pessoais;
g) Mobilizar a família de origem, a família ampliada, a família estendida, conforme o caso, os amigos, vizinhos e a comunidade para a facilitação de processos de convivência e cooperação para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social de cuidados e cuidadores;
h) Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
i) Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
j) Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento dos usuários e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc. conforme necessidades;
k) Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda, realizando o encaminhamento para cadastramento e atualização no Cadastro Único a cada 2 anos, bem como a outros serviços socioassistenciais de acordo com protocolos vigentes, bem como a demais políticas públicas setoriais e do sistema de Garantia de Direitos.

6. FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

As condicionalidades para o acesso ao serviço, considerando tanto a adequação à especificidade do público alvo objeto do presente edital, quanto a primazia de acesso aos grupos considerados prioritários, conforme descrito no "Subitem 4.2.2 Público Prioritário", os quais dizem respeito às pessoas com deficiência em situação de dependência, bem como de seus cuidadores e familiares, seguirão protocolos que observam o fluxo descrito:
a) A gestão de vagas para acesso ao serviço dar-se-á pela Diretoria de Proteção Social Especial (DPSE), mediante o envio de Guia de Encaminhamento pelos serviços da Rede Socioassistencial Municipal, conforme modelo disponibilizado e padronizado pela SDS;
b) Poderão encaminhar os serviços da Rede Socioassistencial, com o devido preenchimento da Guia de Encaminhamento. Destaca-se a necessidade de manter o acompanhamento do indivíduo ou família em um serviço de referência na rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Acolhimentos Institucionais, etc.);
c) Os demais órgãos de Defesa e Garantia de direitos, ou demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais deverão encaminhar para algum serviço da Rede Socioassistencial para que este, então, proceda com o envio da Guia de Encaminhamento para a DPSE;
d) As OSCs com metas em atendimento pactuadas com a prefeitura no edital de 2020 e 2021 que terão o Termo de Colaboração firmado para o edital a ser executado em 2022 e 2023 deverão encaminhar, no prazo máximo de 60 dias, à DPSE, a Guia de Encaminhamento do usuário, juntamente com o Plano Individual de Atendimento e demais documentos solicitados para comprovação da meta, conforme descrito no item 10 "Das metas";
e) Em caso de haver demanda maior pelos serviços que vagas disponíveis, deverão ser priorizadas as situações conforme definidas no item "4.2 CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO", acessando primeiramente e prioritariamente usuários(as) que encontram-se em situações conforme as descritas no subitem "4.2.2 Público Prioritário", permanecendo os demais em lista de espera para ingresso. Caso persista a demanda de público prioritário além do limite máximo de metas pactuadas, ficará à cargo da DPSE a ordenação e indicação do atendimento.
Observação: Caso um usuário ou família procure a Organização da Sociedade Civil de maneira expontânea, no intuito de acessar uma meta pactuada pelo presente edital, o mesmo deverá ser encaminhado, por meio do envio da Guia de Encaminhamento, para a gestão de vagas da DPSE.

6.1 Preferência do acesso do "público prioritário" em detrimento do "público não prioritário": atendimento via termo e atendimento via recurso próprio

Considerando que o presente edital visa a implicação com um compromisso ético, técnico e político ao garantir o direito à convivência comunitária, sobretudo de pessoas com deficiência que se encontrem em situação de risco social e/ou de violação de direitos, destaca-se que o(a) usuário(a) que se encontre em situação prioritária tem prioridade no acesso e na permanência neste serviço em detrimento do público "não prioritário" que já o esteja frequentando. Assim sendo, quando um usuário em situação prioritária demandar acesso ao serviço e o mesmo, no momento, não dispor de vaga em aberto, orientamos a proceder com a desvinculação de algum usuário que se encontre em situação "não prioritária" no prazo máximo de 30 dias, para o devido ingresso do usuário em situação prioritária. O usuário que for desvinculado, dentro deste contexto, poderá seguir participando do serviço, porém através de metas financiadas com recursos próprios das organizações, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado aos demais, bem como o mesmo deverá, identificada a necessidade e adequação da demanda, ser contra referenciado (encaminhado) para acompanhamento nos serviços da Rede Socioassistencial informando o desligamento da instituição.

7. DO FUNCIONAMENTO

Os atendimentos aos usuários com metas pactuadas deverão ser realizados em dias úteis, 03 (três) vezes por semana, em um turno diário, contabilizando, no mínimo, 03 (três) horas diárias.
Recomenda-se a não fragmentação dos atendimentos em frações de tempo, considerando a importância do estabelecimento de rotinas de cuidados que favoreçam o alcance dos objetivos do serviço com o usuário e permita a compatibilização da frequência do mesmo a outros serviços. A fragmentação da frequência em horas semanais pode inviabilizar a participação do usuário, ser insuficiente para apoio ao cuidador familiar e descaracterizar os objetivos do serviço. Deve-se manter o registro de informações dos usuários e suas famílias atendidas, de forma a subsidiar, entre outras ações, a alimentação dos subsistemas da rede SUAS e o acompanhamento qualificado das famílias em situação de risco por violação de direitos.
O funcionamento e organização dos grupos de trabalho, realizar-se-á da seguinte forma:
a) Com previsão detalhada no Plano de Trabalho apresentado;
b) Organização do horário/duração de funcionamento do serviço ofertado aos grupos, definindo- se os horários disponíveis para a participação dos usuários e a periodicidade dos encontros e de realização das atividades;
c) A organização do funcionamento do serviço pode variar de acordo com a necessidade de participação dos usuários;
d) A equipe de referência deve analisar individualmente a necessidade e intensidade de participação do usuário no Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, devendo a oferta do Serviço ser continuada e ininterrupta;
e) O serviço deverá ser realizado prioritariamente e majoritariamente em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias de risco social;
f) A forma de intervenção social planejada deverá criar situações desafiadoras, com o fim de orientar e estimular os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
g) Excepcionalmente, mediante medidas de contingências impostas pelos protocolos necessários para o enfrentamento à situação de emergência da pandemia de COVID-19, a instituição poderá ofertar seus atendimentos de maneira a adequar-se às condições vigentes, mediante apresentação de Plano de Trabalho editado, meio de aditivo ao Plano de Trabalho, em até 10 dias após vigorar a medida de restrição;

h) A organização deverá ocorrer de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, com o fim de desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, o fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária;
i) Deverá possuir caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
As atividades individualizadas, grupais e/ou mistas com os usuários e suas famílias devem ter por objetivos estimular discussões sobre temas de interesse do grupo como as questões de acesso à direitos; saúde e autocuidados; prevenção de acidentes; sexualidade; vinculações afetivas; emprego e renda; estímulo à autogestão; compreender sonhos individuais; compreender relações familiares, dentre outros.

8. METODOLOGIA: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO
Todas as Organizações de Sociedade Civil que oferecem o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias devem adotar metodologias e processos de trabalho, com as famílias e com demais órgãos, de acordo com o preconizado nos Ítens 4 “do serviço” e 5 “dos objetivos”, bem como garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:
a) Entrevista inicial, acolhida, escuta ativa e qualificada dos usuários;
b) Construção coletiva do Plano Individual de Atendimento e Familiar no Serviço;
c) Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional;
d) Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço;
e) Oferta de atividades individualizadas e coletivas;
f) Suportes e apoios aos cuidadores familiares, preferencialmente em atividades de grupo;
g) Atividades em grupos mistos: pessoas com deficiência e familiares, usando metodologias integrativas;
h) Acompanhamento do atendimento familiar realizado na rede socioassistencial municipal;
i) Atividades realizadas pelo serviço envolvendo a comunidade;
j) Articulação do atendimento em rede e acionamento de reuniões de rede ou micro rede sempre que se fizer necessário;
k) Apoio à prevenção e ao combate à violência contra as pessoas com deficiência e suas famílias.

9. ARTICULAÇÃO EM REDE
A articulação em rede se dará observando as situações vivenciadas pela pessoa com deficiência e suas famílias. Neste sentido, caberá avaliação de quais casos devem ser abordados no âmbito da Proteção Social Especial e, especificamente, com a equipe do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias (PCDIF) do Centro de Referência Especial de Assistência de Assistência Social (CREAS) e quais casos demandam proteção social no território de moradia, com foco na articulação com Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A articulação é um processo fundamental para organizar as diferentes ações voltadas para um público comum, a partir da definição das responsabilidades e conhecimento das finalidades de cada uma, coordenando as ações distintas e fortalecendo as comuns. Deverá, portanto, ser promovida a articulação com os atores que compõem a rede socioassistencial, intersetorial e órgãos do Sistema e Garantias, entre eles:
a) Poder Judiciário - Vara da Infância e Juventude – JIJ;
b) Ministério Público – Promotoria da Infância e Juventude – PIJ;
c) Conselhos Tutelares;
d) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDEDICA);
e) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
f) Serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (CRAS, CREAS, Serviços e projetos das Organizações da Sociedade Civil), entre outros projetos e serviços;
g) Serviços das Políticas Públicas Setoriais, em especial Saúde e Educação;
h) Programas e Projetos de preparação para o mundo do trabalho e inclusão produtiva;
i) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMUDEPE.

10. DAS METAS
Número de metas: 200 crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, bem como suas famílias, considerando, destes, até 130 metas para as vagas para modalidade II – dependência severa e grande dependência e até 70 metas para as vagas de modalidade I - dependência moderada . As modalidades presentes neste edital são:
a) Modalidade I – dependência moderada;
b) Modalidade II – dependência severa e grande dependência.
Entende-se por meta a criança, adolescente, jovem, adulto e idoso, que serão atendidas pelo serviço, bem como suas famílias, conforme os públicos definidos no item 4 “Caracterização do Público” do presente edital.
Para fins de comprovação de cada meta atendida conforme modalidade, far-se-á, necessária a apresentação de:
a) Guia de encaminhamento dos serviços da Rede Socioassistencial;
b) Guia de Avaliação da Demanda / Plano de Atendimento, indicando a situação de dependência e identificação da demanda;
c) Comprovação de inscrição no Cadastro Único, em cadastros com menos de dois anos, ou comprovação de atualização de inscrição no Cadastro Único, com data máxima de 02 anos;
d) Laudo médico datado de até 05 anos com CID que comprove a situação.
Parágrafo Único: A quantidade de metas por modalidade, conforme prevê o presente edital, poderá ser alterada conforme interesse da municipalidade, sem que exceda o limite orçamentário disponível para a execução do objeto do edital.

10.1 Da adequação às metas
Para novos ingressos a partir de 1º de janeiro de 2022, mediante Guia de Encaminhamento dos serviços da Rede Socioassistencial encaminhada à DPSE e, posteriormente, encaminhada às instituições, terão o prazo de até 30 dias para o envio à DPSE da:
a) Documentação que informa a inserção da meta nos atendimentos, quais sejam, **o Plano de Atendimento**, indicando a situação de dependência e a identificação da demanda como público prioritário ou não, bem como cópia do laudo médico com CID e comprovante de inscrição ou atualização no Cadastro Único; ou
b) Documentação que informa a avaliação da demanda e inserção da mesma na lista de espera ou em aguardo de prazo para ingresso, considerando o interstício de 30 dias até o desligamento de uma demanda não prioritária, caso identificada como demanda prioritária, quais sejam, a **Guia de Avaliação da Demanda**, cópia do laudo médico com CID e comprovante de inscrição ou atualização no Cadastro Único.
Para as metas já atendidas pelas instituições, estas terão o prazo de 60 dias para adequação da inclusão da meta no atendimento conforme novo protocolo descrito no presente edital, ou seja, encaminhando a Guia de Encaminhamento junto ao Plano Individual de Atendimento à DPSE e demais documentos comprobatórios de inclusão da demanda à DPSE.

Por fim, destaca-se que, durante a realização do certame, após análise dos ajustes necessários no Plano de Trabalho e permanecendo o total de metas indicadas pelas organizações da sociedade civil participantes do certame superior ao total de metas previstas no presente edital, proceder-se-á com o ajuste ao limite das metas conforme o critério de classificação no edital, considerando o interesse da municipalidade, a fim de firmar o termo de colaboração com as instituições contendo o máximo de metas conforme previstas no edital. Demais questões não previstas no presente edital serão definidas em fluxograma a ser adotado entre a DPSE/SDS e instituições executoras do objeto do presente edital, considerando o melhor interesse à prestação do serviço e à municipalidade.

10.2 Valor por meta
Cada meta atendida e devidamente comprovada, prevista neste Edital, corresponde ao pagamento conforme descrição abaixo:
Modalidade I (Até 70 metas) – R$215,00
Modalidade II (Até 130 metas) – R$561,60

10.3 Décimo terceiro repasse
Para a execução da oferta do serviço de convivência no biênio 2022-2023, a Secretaria de Desenvolvimento Social contemplará com um décimo terceiro repasse anual as organizações da sociedade civil. O valor deste corresponderá ao pagamento referente ao total de metas pactuadas no Termo de Colaboração firmado entre a instituição e a Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte: Órgão: 12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade: 04.00 – Diretoria de Proteção Social Especial
Projeto Atividade: 12.04.08.244.0044 – Rede Socioassistencial Especial Rubrica: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recursos: 0001 – Livre 2246 – Recurso Vinculado

12. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

12.1 Local de execução do objeto
a) Poderá ser em imóvel locado e/ou propriedade da organização;
b) Não se confunde local de prestação do serviço, que deverá ser na cidade de São Leopoldo, com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço;
c) A mesma organização da sociedade civil pode ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente em cada um deles os documentos de localização.

12.2 Ambiente Físico
De acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS n.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução Normativa do CMAS n.º 037/2011, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Lei Nº 13.146 de 06 de julho de 2016 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência- Estatuto da Pessoa com Deficiência). O ambiente físico deverá estar estruturado com, no mínimo:
a) Sala (s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes;
b) Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros próprios em cada endereço;
c) Enquanto vigorar os critérios de contingências necessários à situação de emergência decretada pela pandemia de COVID-19, o ambiente físico deverá estar estruturado e ter o limite de acesso conforme definido nos Planos de Contingência à Infecção por COVID-19 de cada instituição.

12.3 Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação
Deverá ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos que serão necessários para o desempenho das atividades previstas.
Deverá ser fornecida toda a alimentação básica e necessária ao desenvolvimento dos usuários, público alvo deste edital, seja por meio da refeição ofertada no serviço, seja por meio da distribuição mensal de 01 (um) kit de alimentação às famílias de usuários(as) que frequentam o serviço, conforme ordem de prioridade definida também pelo acesso ao serviço, para aquelas instituições que não ofertam a refeição no local ou aquelas que, em momento de restrições devido às contingências impostas pela situação da pandemia de COVID-19, devem interromper a realização das refeições na instituição momentaneamente. A OSC deverá comprovar devidamente a dispensação dos kits de alimentação.

12.4 Recursos Humanos
Os recursos humanos das instituições que prestarão o serviço deverão dispor, o mais próximo possível, da composição da equipe prevista para o Serviço de Proteção Social Especial para as pessoas com deficiência e suas famílias, conforme caderno de orientações do MDS, sendo que é a composição mínima da equipe técnica que deverá atuar no Serviço:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	MODALIDADE I	MODALIDADE II
COORDENADOR	01	--	30hs Semanais	30hs Semanais
ASSISTENTE SOCIAL	01	NÍVEL SUPERIOR	20hs Semanais	20hs Semanais
PSICÓLOGO(A) OU TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	NÍVEL SUPERIOR	20hs Semanais	--
PSICÓLOGO(A)	01	NÍVEL SUPERIOR	--	20hs Semanais
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	NÍVEL SUPERIOR	--	20hs Semanais
CUIDADOR(A)/ ORIENTADOR SOCIAL	--	NÍVEL MÉDIO	1 profissional por turno a cada 10 participantes	1 profissional por turno a cada 10 participantes

No período máximo de 03 (três) meses do início da vigência do termo de colaboração, as organizações deverão apresentar a listagem de trabalhadores e trabalhadoras que ocuparão os cargos/funções acima descritos, anexando o currículo de cada um dos mesmos, de forma a comprovar experiência de trabalho com políticas públicas, trabalho social com pessoas com deficiência e atendimento ao público objeto do presente edital.
Da mesma forma, ao longo da execução da parceria, as alterações no quadro de recursos humanos referentes às funções/cargos elencados acima deverão ser informadas e formalizadas junto à Diretoria de Proteção Social Especial, através de ofício, e anexando o currículo que comprove a experiência do profissional contratado nos âmbitos citados acima.

13. DO PLANEJAMENTO

As organizações da sociedade civil deverão definir até 02 (duas) horas semanais para atividades de reunião e planejamento e educação permanente, devidamente registradas e justificadas no Plano de Trabalho.
As atividades de reunião e planejamento:
a) Integram o Plano de Trabalho, desde que comprovadamente voltadas ao aperfeiçoamento do serviço como um todo;
b) Deverão constar ser no Relatório de Execução do objeto.

14. DOS REGISTROS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

14.1 Registros e documentações necessárias à comprovação da execução do objeto
A parceria deverá ser devidamente comprovada trimestralmente (em forma física, através de documentos originais, e em formato digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente. Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem:
a) Constar em atas, relatórios, fotos das atividades realizadas, listas de presença com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto;
b) Constar no prontuário de cada família atendida, estando disponíveis em arquivo próprio na organização da sociedade civil.
Todos os documentos entregues para fins de comprovação da execução do objetivo ou execução financeira deverão ser apresentados com assinatura do representante legal da OSC, ou procuração, e data.
Considerando as medidas de restrições decorrentes da situação de emergência provocada pela pandemia de COVID-19, as instituições deverão, em momentos de restrição e previamente pactuado com a DPSE ou com a Secretaria de Desenvolvimento Social, constituir maneiras de atendimento e participação que atendam os protocolos sanitários necessários e vigentes. Estas medidas deverão ser formalizadas, em até 10 dias após vigorar decreto de restrição, por meio de atualizações anexas ao Plano de Trabalho proposto, a serem analisadas e aprovadas pela DPSE/SDS.

14.2 Registros e documentações de envio mensal
a) Preenchimento e envio de listagem mensal (instrumento padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social) contendo as seguintes informações:
I - inclusões, desvinculações e alterações de situação de vulnerabilidade social e de critérios de prioridade de usuários(as) no serviço (quando houver);
II - comprovação da execução das metas firmadas, destacando que o valor mensal que será repassado estará em conformidade com o número efetivo de metas atendidas no mês e devidamente comprovadas;
III - Demais informações necessárias à DPSE a fim de possibilitar o monitoramento da execução do objeto, a assessoria técnica, bem como a avaliação quanto à adesão às prerrogativas presentes no edital e demais informações a fim de comprovar o atendimento da meta;
b) Comprovação a porcentagem mínima de 70% de participação mensal dos usuários incluídos. Excepcionalmente, em situações que demandem atendimento diferenciado (tais como as famílias acompanhadas pelo PAIF ou PAEFI), a participação da criança/adolescente poderá ser inferior a 70%, desde que justificado pela OSC, através da elaboração de Plano de Atendimento Individual e/ou de Relatórios de Atendimento em Rede;
c) Elaboração mensal de Relatórios de Desvinculação de usuários do serviço, conforme o modelo padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, informando o motivo da saída, os encaminhamentos realizados, assim como um breve registro acerca do contexto/motivo em que a desvinculação vier a ocorrer;
d) Participação obrigatoriamente na reunião técnica mensal de acompanhamento dos serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e suas Famílias, coordenada pela equipe da Diretoria de Proteção Social Especial.

14.3 Registros e documentações de envio trimestral
a) Envio da prestação de contas do objeto e da execução financeira;
b) Envio de comprovação de participação em, no mínimo, 01 (um) encontro mensal ordinário com a rede socioassistencial, através de cópia do registro dos encontros (atas), com listas de presença registrada, constando a participação de um representante da OSC, com vínculo de trabalho, devidamente identificado.

15. INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO
Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados indicadores de avaliação quantitativos e qualitativos de caráter técnico, referente à execução do serviço, com base na tipificação dos serviços socioassistenciais e nos objetivos e metodologia descritos no presente edital. A análise será realizada através de instrumentos de registro de informações mensalmente preenchidos e enviados, conforme modelo definido e disponibilizado DPSE/SDS, considerando os indicadores, metas e parâmetros definidos no presente edital. Será analisada em conjunto a execução financeira através de documentos comprobatórios que comporão a prestação de contas.
Observando-se o não cumprimento do disposto no presente edital, bem como no apresentado no Plano de Trabalho da OSC, aplicar-se-ão, no que couber, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 9.163/18.

16. DO CERTAME

16.1 Local e apresentação da proposta
As propostas deverão ser apresentadas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, endereçadas à Secretaria Municipal de Compras e Licitações (SECOL).

16.2 Quanto à forma de apresentação da proposta
a) Deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) via digitalizada, através de mídias como pendrive, CD ou outras;
b) A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logomarca própria), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
c) Os documentos da instituição deverão ser entregues em envelope fechado, contendo todos os documentos exigidos;
d) Na via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal N.º 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

16.3 Documentos específicos
Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal N.º 9.163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação:
I - Ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;
II - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
III - Cópia do instrumento normativo que reconhece a Organização da Sociedade Civil como de Utilidade Pública, exceto as organizações da sociedade civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal N.º 9.790/1999;

IV - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
V - Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal: prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto à dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa à seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
VI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
X - Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;
XI - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XII - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XIII - Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
XIV - Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
XV - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;
XVI - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XVII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto;
XVIII - Proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

16.4 Quanto ao conteúdo da proposta
A proposta deverá contemplar de forma clara as exigências e especificidades deste edital. Segue, abaixo, os itens imprescindíveis à sua construção bem como onde os mesmos deverão ser desenvolvidos junto ao modelo de Plano de Trabalho, disposto no Anexo VI do Decreto Municipal Nº 9.163/18:
a) Apresentação da Organização: breve histórico (quando iniciou, com qual trabalho iniciou, como o mesmo se modificou ao longo dos tempos) em quais/com quais políticas setoriais atua, quais projetos e serviços já desenvolveram e/ou desenvolvem atualmente; quais destes vinculados à política de assistência social. Desenvolver este tópico junto ao item 1.6 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto 9.163/18);
b) Identificação do Serviço e diagnóstico da realidade: identificar o serviço que pretende ofertar (e o número de metas pretendido para cada modalidade); justificar a oferta do mesmo no município, através de dados sobre o acesso e demanda de pessoas com deficiência ao serviço da organização da sociedade civil, dados das ofertas de políticas públicas existentes (e, se possível, das demandas reprimidas) para o segmento de pessoas com deficiência; apresentar os impactos sociais esperados com a oferta do serviço de convivência na região. Desenvolver este tópico junto ao item 2 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto 9.163/18);
c) Identificação do público a ser atendido: neste item, contemplar o disposto no item 4 “caracterização do público”. Desenvolver este tópico junto ao item 2.1.3 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);
d) Qualificação da proposta de execução do Serviço de Convivência: descrição dos objetivos (gerais e específicos) a serem atingidos. Os mesmos deverão ser desenvolvidos junto ao item 2.1.4 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto), mas também se desdobram junto às metas e etapas do item 3 (Cronograma de Execução) do mesmo modelo. Descrição das metas e metodologias das diferentes modalidades de atendimento que serão ofertadas, atribuindo indicadores adequados à sua aferição. Para esta elaboração, levar em conta o disposto no item 10 “das metas” do edital. Estes pontos deverão ser desenvolvidos junto ao item 3 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);
e) Funcionamento do serviço: apresentar de forma clara e objetiva o número de dias de atendimento direto (aos usuários e suas famílias), o número de turnos e a carga horária dos mesmos, conforme o item 7 “do funcionamento” do edital, o dia/turno/carga horária prevista para a reunião de equipe/planejamento das atividades, conforme item 13 “do planejamento” do edital;
f) Proposta de Recursos Humanos: apresentar a proposta de composição da equipe que atuará no serviço, discriminando os cargos/funções (não é necessário nominar quem os ocupará), o tipo de vínculo empregatício e a carga horária existente e/ou a contratar. Para esta construção, observar a totalidade das exigências dispostas no subitem 12.4 do item 12 “das exigências mínimas” do edital. No caso das organizações que apresentarem proposta de atendimento para mais de um centro de referência, as mesmas deverão apresentar a composição de recursos humanos com as cargas horárias adequadas à oferta em mais de um local distinto;
g) Provisões necessárias à oferta do serviço: apresentar listagem dos recursos materiais, listagem dos ambientes físicos e proposta de oferta de alimentação, entendendo os mesmos como provisões e recursos socioeducativos e socioterapêuticos básicos que a organização precisa dispor para a oferta do serviço, em conformidade com o disposto no item 12 “das exigências mínimas”, a fim de atender o disposto nos ítens 5 “dos objetivos”, 7 “do funcionamento” e 8 “da metodologia: trabalho essencial ao serviço” deste edital”;
h) Aplicação dos Recursos Financeiros: apresentar a distribuição dos recursos financeiros, detalhando receitas, despesas e valores de contrapartida a serem utilizados na execução do objeto da parceria. Tais informações deverão ser apresentadas junto aos itens 4, 4.1, 4.2 e 5 do modelo de Plano de Trabalho do Anexo VI.
Observação: as letras “e”, “f” e “g” acima descritas, deverão ser apresentadas junto ao item “3 Cronograma de Execução” existente no modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto), logo abaixo da tabela (de metas, etapas e fases) existente no modelo, pelo fato de os mesmos se tratarem de informações imprescindíveis à execução do objeto.

16.5 Comissão de seleção
À Comissão de Seleção, designada por Decreto Municipal, caberá:
a) Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;
b) Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, por secretarias específicas e assuntos afins;
c) Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
d) Aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da organização proponente.

16.6 Critérios de análise da proposta
A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:
a) Cada um dos conteúdos previstos no item 8.4 deste edital serão submetidos à avaliação e pontuação, da seguinte forma:
- Plenamente satisfatório (5 pontos): atende integralmente às exigências, com adequação, coerência e excelência na proposição;
- Satisfatório (3 pontos): atende às exigências, com adequação e coerência;
- Insatisfatório (1 ponto): não atende ou atende de forma insuficiente às exigências, necessitando de adequações para o seguimento no certame (após a primeira fase) e/ou para a firmatura da parceria (após a segunda fase);
b) Cada item pontuado conforme o tópico acima, será multiplicado pelo peso atribuído ao mesmo (vide quadro abaixo, no item 16.7 do edital), resultando na pontuação preliminar (após a primeira fase do certame) e, posteriormente, na pontuação final (após a segunda fase) que definirá a colocação final de cada organização, bem como a sua aprovação ou reprovação;
c) A organização que não atingir pontuação final mínima de 50% (nota 40), será desclassificada do certame;
d) Não haverá apenas uma organização vencedora, mas sim aquelas aptas a atender ao serviço objeto da parceria;
e) A distribuição das metas dar-se-á entre as organizações aprovadas considerando a especificidade de cada organização da sociedade civil bem como o número de metas pretendidas, e será realizada de acordo com a necessidade da municipalidade.

16.7 Critérios de avaliação e mensuração da proposta
Para fins de mensuração e atribuição de pontuação o conteúdo da proposta será avaliado da seguinte forma:

		Peso ↓	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Critérios de análise ↓	**Pontuação →**		**5**	**3**	**1**
a) Apresentação da Organização		**1**	5	3	1
b) Identificação do Serviço e diagnóstico da realidade		**1**	5	3	1
c) Identificação do público		**1**	5	3	1
d) Qualificação da proposta		**3**	15	9	3
e) Funcionamento do serviço		**3**	15	9	3
f) Proposta de Recursos Humanos		**1**	5	3	1
g) Provisões necessárias à oferta do serviço		**3**	15	9	3
h) Aplicação dos Recursos Financeiros		**3**	15	9	3
Pontuação			**80**	**48**	**16**

16.8 Critérios de desempate
Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:
a) Em primeiro lugar a maior nota auferida pela Proposta de Trabalho apresentada;
b) Caso persista o empate, será utilizada a maior nota auferida no critério "Provisões necessárias à oferta do serviço";
c) Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

16.9 Cronograma do certame

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	01/09/2021
Apresentação da proposta - (Plano de Trabalho + Documentação) por parte das OSC's, junto à SECOL	Até 30/9/2021
Fase I - Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção	De 04 a 07/10
Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar	08/10/2021
Fase recursal - (período para as OSC's readequarem a proposta a partir das notificações recebidas e/ou contestarem a avaliação/notificação recebida)	De 11 a 18/10
Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	De 19 a 20/10
Publicação do resultado final	**21/10/2021**

17. QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO
O termo de colaboração a ser firmado com as organizações da sociedade civil aprovadas, para o ano de 2022, terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo o mesmo ser prorrogado conforme interesse da municipalidade.
Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para os anos de 2022/2023, seguirão o disposto no Decreto Municipal N.º 9.163 de 20 de novembro de 2018, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e legislação correlata.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS
As Prestações de contas dos Termos de Colaboração firmados em virtudes desta seleção deverão seguir os ritos e trâmites descritos na Lei Federal no 13.019/14, no Decreto Municipal N.º 9.163/18, bem como orientações dadas neste edital e apresentadas pela Secretaria gestora. A periodicidade se dará em prestações parciais trimestrais e prestações integrais anuais.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
a) A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por Comissão própria e/ou em termo de colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades;
b) Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil poderá incorporar, se houver disponibilidade, as metas previstas para esta, bem como qualquer irregularidade serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal n° 9.163, de 20 de novembro de 2018.

c) Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e,
d) Por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário.
e) A minuta de Termo de Colaboração, constante do Anexo II, faz parte integrante do presente Edital.
Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do Termo de Colaboração, à luz do que dispõe a legislação vigente.

São Leopoldo, 01 de setembro de 2021.

FÁBIO BERNARDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
BASE LEGAL, NORMATIVA E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para elaboração do Plano de Trabalho as organizações de sociedade civil deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:
Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa com Deficiência.
Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, altera alguns parâmetros que caracterizam as deficiências e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.
Decreto Nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite e Orientações Técnicas do Centro Dia.
Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações vigente.
Lei 12.764, de 7/12/2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3o do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014 e 13. 204 de 14/12/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias.
Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência.
Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). I) Lei n.º 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social e alterações vigentes.
Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS Anotada e Comentada, NOBRH/SUAS. Brasília: 2011.
Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), 2012.
Novos Comentários à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009.
Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, Ofertado em Centro-Dia, disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_centro_dia_orientacoes_tecnicas2.pdf
Política Nacional de Assistência Social- PNAS 2004.
Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de São Leopoldo (2021-2030) – PROAME/CEDECA Bertholdo Weber/ Fabiane Asquidamini e Marcela de Maria Sehn Fonseca – São Leopoldo, Oikos: 2021.
Plano Municipal de Assistência Social de São Leopoldo – 2017-2021, São Leopoldo, 2017
Resolução CIT n° 7/2009, que traz, no âmbito das ações do MDS, a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS.
Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais.
Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.
Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS.
Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e alterações vigentes.

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE COOLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2021

Termo de Colaboração que firmam, entre si, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** e NOME DA OSC, visando à proteção social especial para o Serviço de Convivência para pessoas com deficiência e suas famílias.
.

O **MUNICÍPIO de São Leopoldo**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado, por força do artigo 77 do Decreto 9163/2018, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Fábio Bernardo da Silva, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **NOME DA OSC**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede à Rua XXXX, Nº XX, Bairro XXXX, na cidade de São Leopoldo/RS doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu/ sua Presidente Sr.(a) XXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXX, celebram o presente Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nºs 13.019/2014, 13.204/2015 e decreto municipal nº 9163/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

1.1 São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos Leis Federais nºs 13.019/2014, 13.204/2015 e decreto municipal nº 9163/2018, bem como a base legal e teórica constante no anexo I do Edital 04 de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O presente Termo de Colaboração celebrado entre o Município de São Leopoldo e a OSC tem como objeto a prestação do Serviço de Convivência de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, conforme plano de trabalho, parte integrante deste termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

3.1 O presente Termo de Colaboração tem como meta o atendimento de até XXX com Deficiência e suas Famílias, com vista a garantir a realização do objeto previsto na cláusula primeira e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, em atendimento ao Edital n°.04/2021 da SDS.
3.2 A plena realização das metas previstas na alínea anterior, dar-se-á, com, no mínimo, 80% dos atendimentos comprovados, mediante Relatório de Execução Financeira e Relatório de Execução do Objeto da parceria.
3.3 A prestação do serviço e a execução do objeto da parceria, ocorrerá no endereço da sede, sito à Endereço do atendimento

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 Cada meta atendida, prevista neste Termo de Colaboração, corresponde ao pagamento de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) para modalidade I e R$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais) para modalidade II, totalizando o valor de R$ XXXXXX (Valor total de mensal) ao mês para o atendimento de (número de metas da OSC) metas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Transferir os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração obedecendo ao Plano de trabalho previamente aprovado;
b) Analisar e aprovar ou reprovar as prestações de contas da OSC mediante emissão de parecer, conforme Decreto municipal nº 9163/2018;
c) Conservar a autoridade normativa e exercer, através das Comissões instituídas pela Administração Pública e Secretarias Gestoras, o controle e a fiscalização sobre execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelos mesmos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
d) Através da Comissão de monitoramento e da Secretaria Gestora, comunicar a OSC's e a Secretária de Desenvolvimento Social qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas, do uso dos recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da parcela ou do cronograma de desembolso. A liberação dos recursos/parcelas estará permanentemente vinculada à correta prestação de contas;
e) reuniões periódicas de acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação contínuas do trabalho em rede, com a participação das executoras do serviço e direções da Proteção Especial.

5.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Executar a pareceria de acordo com as cláusulas primeira, segunda e terceira deste Termo de Colaboração, seguindo o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção e equipe técnica da secretaria gestora;
b) Utilizar o recurso previsto exclusivamente para o desenvolvimento do objeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
c) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e execução financeira, a qualquer tempo;
d) Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira com regularidade trimestral e na forma referida no Decreto nº 9163/2018 e Edital específico;
e) Restituir, o Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
I - Saldo financeiro existente no término do Termo de Colaboração;
II - Quando não for executado o objeto da avença;
III - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas trimestral ou final; e
IV - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração.
f) Ou, obrigar-se à adoção de ações compensatórias, através de novo plano de trabalho, o qual poderá ser aprovado ou não pelo Município, em caso de inexistência de recursos para devolução ao Erário;
g) Encaminhar cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou do quadro de dirigentes da OSC à Secretaria Gestora, no prazo de até 20 (vinte) dias após deliberação;
h) Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da entrega da última prestação de contas, os cadastros dos beneficiários atendidos, bem como documentos contábeis em boa ordem e conservação à disposição do Município, a qualquer tempo;
i) Manter quadro técnico capacitado, conforme Plano de trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção, a fim de que se mantenha a execução do objeto referido na cláusula segunda deste Termo de Colaboração;
j) Movimentar os recursos em conta bancária específica, previamente fornecida, em instituição financeira pública, desde que os mesmos sejam utilizados de imediato;
k) Se tais recursos não forem utilizados na sua totalidade, estes deverão ser aplicados em conta poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos de dívida pública;
l) Manter a regularidade fiscal e jurídica durante toda a execução do Termo de Colaboração.
m) Manter controle de permanência dos beneficiários, disponibilizando-os ao Município a qualquer tempo, a fim de comprovar o número de metas realizadas, bem como seguir os instrumentos de monitoramento descritos no Edital 04/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Social;

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
6.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a OSC, para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, a quantia de R$ XXXX (valor total anual), divididos em 26 (vinte e seis) parcelas de R$ XXXXX (Valor mensal) mensais;
6.2 O repasse mensal ficará vinculado ao número de metas comprovadas;
6.3 O repasse será mediante depósito bancário, em conta corrente aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme abaixo discriminado, especificamente para movimentação de recursos provenientes deste Termo de Colaboração;
* Conta para depósito:
Banco: (Nome do Banco)
Agência: XXXX
Conta: XXXX

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

6.4 Para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração caberá a OSC aplicar os recursos na produção e execução, que englobará:
O serviço tem por finalidade promover a autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com uma equipe especifica e habilitada para prestação de serviços especializados para pessoas com deficiência. Destina-se a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco e/ou violação de direitos, tais

como: extrema pobreza; histórico de desassistência de serviços essenciais; precariedade dos cuidados familiares; alto grau de estresse do cuidador familiar; desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa; isolamento social, confinamento, abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da pessoa cuidada e cuidador familiar. O serviço de subdivide nos seguintes eixos:

a) Eixo convivência social – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania. São sete os sub eixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

b) Eixo direito de ser – o eixo "direito de ser" estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como sub eixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

c) Eixo participação – tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo "participação" tem com sub eixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA

7.1 O montante mencionado na cláusula quinta será repassado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO

8.1. O Município de São Leopoldo designa o nome de Loreto Cecília Riveros Illanes, Diretora da Proteção Social Especial, como Gestora do presente Termo de Colaboração, recebendo este poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do presente Termo de Colaboração;

8.2 A OSC indica o/a Sr.(a) XXXX, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Termo de Colaboração, subsidiariamente com a OSC;

8.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas, e dar-se-á ciência às Comissões referidas no Decreto nº 9163/2018.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:
Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 04.00 – Diretoria de Proteção Social Especial
Projeto Atividade: 12.04.08.244.0044 – Rede Socioassistencial
Rubrica: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recursos: 0001 – Livre
2246 – Recursos Vinculados

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas seguirá as normas previstas nas Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto municipal nº 9163/2018, com as seguintes especificações:

a) A prestação de contas deverá ser encaminhada trimestralmente, de forma física e digital, segundo formalismo descrito no artigo 60 do Decreto nº 9163/2018, à Secretaria Gestora para análise criteriosa da documentação recebida, nos termos da legislação aplicável. Ao final, emitir parecer sobre o trabalho desenvolvido, e a remeterá à Secretaria de Gestão e Governo. Fica facultado à Administração Pública exigir maiores esclarecimentos, a qualquer momento, sobre as despesas que julgar desconformes com o objeto, deste Termo de Colaboração ou com a forma como foi executado;

b) A Secretaria Gestora fica responsável por emitir parecer final sobre o resultado deste Termo de Colaboração, facultando-se à Controladoria-geral do Município a realização de auditoria a qualquer tempo;

c) As despesas deverão ser comprovadas mediante Notas Fiscais originais e/ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, (o qual deverá vir acompanhada de comprovante de recolhimento da SEFIP, junto à Caixa Econômica Federal), holerites de salário, ambos originais;

d) A OSC, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Termo de Colaboração fará a prestação de contas final;

e) A formalidade do recebimento da prestação de contas, não garante a efetiva aprovação da mesma pelo Município;

f) será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERRUPÇÃO DO REPASSE

11.1 Poderão os repasses serem suspensos em razão de glosa na prestação de contas;

11.2 A alteração no cumprimento das etapas e fases de execução do presente Termo de Colaboração deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Monitoramento e a Secretaria Gestora e estará a OSC sujeita às sanções administrativas;

11.3 Nas hipóteses acima caberá ao Município verificar os motivos e deliberar a diminuição proporcional ou suspensão do valor repassado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1 O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência e execução de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração;

12.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

13.1 O Município procederá à denúncia do presente Termo de Colaboração na hipótese de ocorrer atraso na prestação de contas e/ou no descumprimento de quaisquer das cláusulas, devendo, a OSC indenizar o Município pelas perdas e danos decorrentes;
13.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do Termo de Colaboração, bem como pela devolução dos saldos financeiros remanescentes, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município, conforme artigo 52º, da Lei Federal nº 13.204/201;.
13.3 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) irregularidades e descumprimento imotivados na execução da parceria, conforme proposto no Plano de Trabalho**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DOS BENS REMANESCENTES:

14.1 Os bens que por ventura poderão vir a ser adquiridos e remanescentes da parceria serão, ao final, doados a OSC participe deste termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

15.1 Fica ainda proibido à OSC:
a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
k) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
l) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas que não tenham relação direta com o projeto aprovado no termo de parceria;
m) Pagamento de despesa bancária ou de outra natureza;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 O presente termo deverá ser executado fielmente pela OSC, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente , respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho , a Administração poderá , garantida a prévia defesa , aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 9163/2018 quais sejam:

I – Advertência;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

16.2 A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3 A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em parcerias celebradas em exercícios anteriores entre a OSC e o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização habilitada no certame será convocada, respeitada a ordem de classificação, e na sua ausência, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A OSC responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
17.2 A inadimplência da OSC, com referência aos encargos estabelecidos no item 13.1, da cláusula décima Terceira deste Termo de Colaboração, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse;
17.3 A OSC é responsável pelo prejuízo ou danos causados ao Município ou a terceiros, em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições;
17.4 É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
17.5 Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter cível, trabalhista, previdenciário ou penal) entre o Município e os integrantes da OSC que atuem na realização do objeto deste Termo de Colaboração;

17.6 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas;
17.7 Aos casos omissos aplica-se o decreto nº 9163/2018, e as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro de São Leopoldo-RS para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente Termo de Colaboração, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
18.2 E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Leopoldo, 01 de setembro de 2021.

SR. FÁBIO BERNARDO DA SILVA	***SR.(a)XXXXXXXXXXX***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Presidente/Diretor da OSC

SRA. LORETO CECÍLIA RIVEROS ILLANES
Gestora da parceria
Dir. Proteção Social Especial Da Secretaria De Desenvolvimento Social

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:0DA4BF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO EDITAL Nº 05/2021 - EXECUÇÃO: 2022-2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO
Edital Nº 05/2021 - Execução: 2022-2023

SUMÁRIO

REGRAS GERAIS 3
OBJETO..... 3
DEFINIÇÃO, OBJETIVOS IMPACTOS ESPERADOS E MONITORAMENTO DO SERVIÇO.4
PÚBLICO 6
GERENCIAMENTO DO SERVIÇO 8
SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA 11
PROVISÕES NECESSÁRIAS À OFERTA DO SERVIÇO E TRABALHO PSICOSSOCIAL A SER GARANTIDO.....12
DO CERTAME.....19
QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO.....24
PRESTAÇÃO DE CONTAS.....24
BASE LEGAL E TEÓRICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....24
DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES.....25
DISPOSIÇÕES FINAIS.....26

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO
Edital Nº 05/2021 - Execução: 2022-2023

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, em conformidade com a Lei Federal N.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal N.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal N.º 9.163, de 20 de novembro de 2018, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC), através de termo de colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) do Conselho Nacional de Assistência Social, **para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes com idades entre 6 e 17 anos completos, no biênio 2022 - 2023.**

1. REGRAS GERAIS

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal N.º 13.019/2014, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;
1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
1.3 O Processo Seletivo a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;
1.4 O presente edital e seus anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site http://www.saoleopoldo.rs.gov.br, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

2. OBJETO

Selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes residentes em São Leopoldo, na faixa etária de 06 anos completos a 17 anos, 11 meses e 30 dias, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, cujas famílias sejam referenciadas e encaminhadas por serviços específicos da rede socioassistencial, mediante a firmatura de termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3. DEFINIÇÃO, OBJETIVOS, IMPACTOS ESPERADOS E MONITORAMENTO DO SERVIÇO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço de Proteção Social Básica que possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e na afirmação dos direitos e no desenvolvimento de potencialidades, com vistas à construção e alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais vivenciadas. O serviço deve ser organizado de modo a ampliar trocas culturais, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e fortalecer vínculos familiares e comunitários. O quadro abaixo condensa os objetivos gerais, os objetivos específicos, os impactos esperados, os indicadores e os meios de verificação através dos quais a secretaria gestora da parceria irá realizar a sistematização das informações que possibilitarão o monitoramento, a execução e a qualificação da oferta do serviço.

OBJETIVOS GERAIS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	IMPACTOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Assegurar o convívio familiar e comunitário e a autonomia de crianças, adolescentes e famílias atendidas	1.1 Assegurar a acolhida de crianças, adolescentes e suas famílias visando a promoção dos direitos sociais, civis e políticos	Prevenção e redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; Prevenção e redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;	Nº de Famílias atendidas; Tempo médio de permanência de crianças e adolescentes no serviço; Percentual de público prioritário atendido; Adequação do Plano de Trabalho às diretrizes estabelecidas pelo Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – PDMDHCA; Número de atividades promovidas sobre cada uma das temáticas de trabalho elencadas no item "7.6 Proposta Político Pedagógica em conformidade com as proposições do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PDMDHCA) e demais temas relacionados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e à diversidade da vida em sociedade"; Nº de repasses de brinquedos, jogos, livros, materiais pedagógicos e esportivos para crianças e adolescentes atendidos	RMA Listas de Participação do SCFV Instrumento de Monitoramento do SCFV/SISC Relatório de Prestação de Contas e Execução do Objeto Relatórios de Desvinculação dos SCFV Relatórios de Alteração de situação de vulnerabilidade social dos SCFV Demais listagens e/ou documentos específicas/os
	1.2 Estimular a participação de crianças, adolescentes e suas famílias na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo			
2. Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência e/ou o agravo de situações de risco social	2.1 Promover o acesso de crianças, adolescentes e suas famílias a benefícios e serviços socioassistenciais	Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; Aumento no número de crianças e adolescentes que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos; Redução da insegurança alimentar; Fortalecimento do trabalho em rede; Redução da evasão escolar; Totalidade das famílias orientadas e encaminhadas para imunização, de acordo com faixa etária e Calendário Nacional de Vacinação.	Nº de crianças e adolescentes participantes do SCFV com documentação civil regularizada; Nº de crianças e adolescentes com carteira de vacinação atualizada; Nº de crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional participando do SCFV; Nº de refeições disponibilizadas semanalmente pelo SCFV; Nº de famílias atendidas com diagnóstico realizado através da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA) e acompanhamento referente ao nível de segurança alimentar e nutricional (SAN); Nº de estratégias realizadas para repasse de alimentos com vistas a atenuar a insegurança alimentar (grave e moderada – de acordo com o EBIA) das famílias atendidas; Nº de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; Nº de participações da equipe do SCFV em reuniões de rede e microrrede; Nº de participações da equipe do SCFV em reuniões e plenárias de Conselhos de Direitos; Nº de encaminhamentos realizados à rede socioassistencial e intersetorial relacionados às vulnerabilidades sociais e/ou violações de direitos; Nº de visitas domiciliares realizadas em parceria com outros serviços/políticas do Sistema de Garantia de Direitos; Nº de crianças e adolescentes matriculadas e frequentando a escola; Nº de crianças e adolescentes em situação prioritária definida pelo código 05 (fora da escola e/ou com defasagem escolar superior a dois anos) que retomaram a escolarização após o ingresso no SCFV;	
	2.2 Acompanhar as famílias atendidas em conjunto com a rede socioassistencial e intersetorial			
	2.3 Contribuir para a inserção, reinserção e permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional			
3. Prevenir a segregação e a institucionalização de crianças e adolescentes através do desenvolvimento de habilidades e promoção da autonomia	3.1 Possibilitar o acesso a vivências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades	Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização; Aumento no número de adolescentes autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres; Aumento no número de crianças e adolescentes, inicialmente em situação de acolhimento institucional, atendidas pelo SCFV, que tenham retornado ao convívio familiar; Aumento do número de	Nº de atividades realizadas com crianças e adolescentes sobre o ECA e demais direitos humanos; Nº de atividades culturais, artísticas e/ou esportivas que crianças e adolescentes participaram, realizadas pelo SCFV; Nº de atividades culturais, artísticas e/ou esportivas que crianças e adolescentes atendidas pelo SCFV, foram levadas, pelo SCFV, a participar, e que tenham sido promovidas por agentes externos ao SCFV; Nº de crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional participando do SCFV; Nº de crianças e adolescentes em situação de acolhimento, atendidas pelo SCFV, que retomaram o convívio familiar (equipes do SCFV integrando as intervenções que culminaram com a desinstitucionalização); Nº de adolescentes do Público III exercendo atividade remunerada na condição de jovem aprendiz; Nº de adolescentes do Público III com acesso a cursos profissionalizantes; Nº de crianças e adolescentes que participam de instâncias participativas e/ou comunitárias; Nº de atividades realizadas pelo SCFV destinadas à comunidade, realizadas no espaço físico do SCFV ou em demais espaços no território.	
	3.2 Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de			

	cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas (específico para o Público 3, com faixa etária dos 15 aos 17 anos, 11 meses e 30 dias)	adolescentes com qualificação básica para o mundo do trabalho.		
	3.3 Promover e/ou envolver-se em ações comunitárias que promovam a localidade e as famílias residentes no território de atuação da Organização			

4. PÚBLICO

O perfil do público usuário para o qual se destina o serviço em questão constitui-se de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou violação de direitos, conforme o disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) e nas resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) N.º 01/2013 e do Conselho Nacional de Assistência Social N.º 01/2013, ambas referentes ao Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Sendo assim, o público usuário eletivo se constitui da seguinte forma:

4.1 Público Não Prioritário

Considera-se como público não prioritário do serviço de convivência os seguintes usuários:
a) Crianças e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
b) Crianças e adolescentes cujas famílias possuam perfil de renda para acesso a programas de transferência de renda, mas que, no entanto, ainda não tenham sido contempladas pelos mesmos;
c) Crianças e adolescentes residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
d) Crianças e adolescentes que vivenciam situações de fragilização de vínculos;
e) Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.

4.2 Público Prioritário

Considera-se como público prioritário do serviço de convivência os usuários que se encontram nas seguintes situações de vulnerabilidade e/ou violação de direitos:
a) Em situação de isolamento;
b) Trabalho infantil;
c) Vivência de violência e/ou negligência;
d) Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 (dois) anos;
e) Em situação de acolhimento;
f) Em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
g) Egressos de medidas socioeducativas;
h) Situação de abuso e/ou exploração sexual;
i) Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
j) Crianças e adolescentes em situação de rua;
k) Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência

4.3 Formas de acesso

O serviço destina-se a usuários referenciados nos CRAS, CREAS e Acolhimento Institucional, deste município. O acesso ao serviço de convivência se dará mediante a realização de avaliação e encaminhamentorealizados por profissional de nível superior (com registro profissional), integrante da equipe técnica de um dos seguintes serviços:
a) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da região de abrangência de moradia da família;
b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
c) Serviços de Acolhimento Institucional.

4.4 Condições especiais de acesso e permanência

4.4.1 Destinação de, no mínimo, 50% da oferta para público em situação prioritária

Com a adesão ao Reordenamento Nacional dos Serviços de Convivência, em 2013, o município de São Leopoldo pactuou o atendimento de 950 crianças e adolescentes, sendo necessária a destinação de, no mínimo, 50% das vagas pactuadas (475 metas) ao público prioritário acima descrito, fato este que deve ser comprovado através do registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC), a fim de garantir o repasse do cofinanciamento federal. Desta forma, a organização executora do serviço deverá se comprometer, o mais próximo possível, de garantir uma oferta "paritária", contemplando 50% das vagas para o público prioritário e 50% para o público "não prioritário".

4.4.2 Preferência do acesso do "público prioritário" em detrimento do "público não prioritário": atendimento via termo e atendimento via recurso próprio

Além do compromisso relacionado ao cofinanciamento, o reordenamento implica em um compromisso ético e político ao garantir o direito à convivência comunitária, sobretudo de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco social e/ou de violação de direitos. Desta forma, crianças e adolescentes que se encontrem em situação prioritária, têm prioridade no acesso e na permanência neste serviço, em detrimento do público identificado como "não prioritário" que já o esteja frequentando. Assim sendo, quando um usuário em situação prioritária demandar acesso ao serviço e o mesmo, no momento, não dispor de vaga em aberto, orientamos a proceder com a desvinculação de algum usuário que se encontre em situação "não prioritária", para o devido ingresso do usuário em situação prioritária. O usuário que for desvinculado, dentro deste contexto, poderá seguir participando do serviço, porém através de metas financiadas com recursos próprios das organizações.

4.4.3 Crianças em situação de acolhimento institucional

Em uníssono à proposta da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social, através deste edital recomendamos que todas as crianças e adolescentes que se encontrem em situação de acolhimento institucional estejam vinculadas a algum serviço de convivência parceirizado, entendendo a importância do direito à convivência comunitária, especialmente para este público, e dos efeitos desta ausência no contexto da suspensão e/ou rompimento dos vínculos familiares.

5. GERENCIAMENTO DO SERVIÇO

A execução dos serviços prestados pelas organizações da sociedade civil, será acompanhada e monitorada por equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social (Diretoria de Proteção Social Básica, Diretoria Administrativa/Departamento de Convênios, Departamento de Planejamento e Gestão, Assessoria Jurídica) que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto e da aplicação dos recursos, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme o disposto na Lei Federal N.° 13.019/2014. Desta forma, os setores da SDS citados acima são responsáveis pelas seguintes atividades:

a) Realizar reuniões periódicas de acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação contínuas do trabalho em rede, com a participação de representação das equipes executoras do serviço e das equipes dos CRAS;
b) Analisar a prestação de contas e os relatórios de atividades referentes à execução do objeto que deverão ser entregues com periodicidade trimestral;
c) Gerenciar e informar a situação das vagas (ocupadas e disponíveis) em cada uma das organizações executoras;
d) Monitorar os indicadores da oferta e do impacto do serviço;
e) Propor adequações e o reordenamento de ações, quando necessário, visando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, assim como a observância das legislações e orientações técnicas vigentes.

5.1 FINANCIAMENTO DO SERVIÇO

A nomenclatura utilizada pelo Ministério da Cidadania para pactuação de financiamento refere-se a "meta", entendida como Público atendido pelo serviço. O presente edital prevê o atendimento de 1.300 (um mil e trezentas) crianças e adolescentes e suas famílias, conforme os públicos abaixo descritos.
a) Público I: de 06 anos completos a 09 anos, 11 meses e 30 dias;
b) Público II: de 10 anos completos a 14 anos, 11 meses e 30 dias;
c) Público III: de 15 anos completos a 17 anos, 11 meses e 30 dias.

As organizações precisam garantir o atendimento de, no mínimo, 20% de cada um dos públicos acima listados, a fim de diversificar o convívio e as faixas etárias atendidas.

5.2 Valor por meta e dotação orçamentária

Cada meta atendida prevista neste edital corresponde ao pagamento de R$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais, para o atendimento de 1.300crianças e adolescentes. As organizações receberão o repasse mensal, **em conformidade com o número de metas efetivamente atendidas** em cada mês.

5.3 Décimo terceiro repasse

Para a execução da oferta do serviço de convivência no biênio 2022-2023, a Secretaria de Desenvolvimento Social contemplará as organizações da sociedade civil selecionadas através do presente edital com um décimo terceiro repasse, anual, no valor firmado via termo de colaboração.

5.4 Dotação orçamentária

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:
Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade 02.00 – Diretoria de Proteção Social Básica
Projeto Atividade 12.02.08.243.0043.2164 - Rede Socioassistencial Básica
Rubrica 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais Recursos
0001 - Livre
2318 - SCFV

5.5 Abrangência territorial

Para definir a distribuição de metas deste serviço de acordo com o interesse da municipalidade, foram levadas em consideração as seguintes bases de dados:
a) Monitoramento dos atendimentos realizados, através do Instrumento de Monitoramento do SCFV, que é atualizado mensalmente pela Diretoria de Proteção Social Básica;
b) Diagnóstico acerca da demanda pelo serviço de convivência, realizado com base em dados extraídos do Cadastro Único (Junho/2021), que mapeou o número de crianças e adolescentes com idade entre 06 e 17 anos completos que integram famílias com vulnerabilidade de renda (renda *per capita* de até 1/2 salário mínimo).

		Número de crianças e adolescentes com ½ salário per capita			
Região ↓	Faixa etária →	Público I (6 a 10 anos)	Público II (11 a 14 anos)	Público III (15 a 18 anos)	Total por Região
Centro		859	997	595	**2451**
Leste		672	852	467	**1991**
Nordeste		1207	1299	784	**3290**
Norte		1297	1531	869	**3697**
Oeste		681	793	473	**1947**
Total Municipal		**4716**	**5472**	**3188**	**13376**

c) O aumento de metas previsto neste edital destina-se ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias que residam em áreas de ocupação.

Face ao exposto, segue a distribuição de metas definida para este certame:

a) Região Centro - 40 (quarenta) metas;
Organizações da sociedade civil sediadas na região central da cidade que, porventura, sejam selecionadas, deverão atender, prioritariamente, às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional na região e as demais residentes nas regiões Centro, Sul e Sudeste.
b) Região Sul - 110 (cento e dez) metas;
Neste certame deverão ser destinadas, no mínimo, 40 (quarenta) metas para o atendimento de crianças e adolescentes residentes na Ocupação Justo. Organizações da Sociedade Civil sediadas ou não na região poderão apresentar proposta de trabalho visando atender de forma específica a este público.
c) Região Leste - 170 (cento e setenta) metas;
Crianças e adolescentes residentes na região Sudeste poderão ser atendidos nos serviços ofertados na região Leste.
d) Região Nordeste - 320 (trezentos e vinte) metas;
Neste certame deverão ser destinadas 40 (quarenta) metas para o atendimento de crianças e adolescentes residentes nas ocupações Mauá, Redemix e Steigleder. Organizações da Sociedade Civil sediadas ou não na região poderão apresentar proposta de trabalho visando atender de forma específica a este público.
e) Região Norte - 440 (quatrocentos e quarenta) metas;
f) Região Oeste - 220 (duzentos e vinte) metas.

6. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA (SISC)

6.1 Definição e funcionamento

É a ferramenta de gestão das informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja base de dados define o cálculo do cofinanciamento federal a ser repassado ao município. Sua atualização mensal possibilita o conhecimento da dinâmica das vagas nos serviços (inclusões e desvinculações), viabilizando o monitoramento das metas firmadas. Possibilita o acesso a informações de âmbito qualitativo fundamentais para o planejamento, avaliação e monitoramento da oferta, tais como a incidência de vulnerabilidades sociais por faixa etária, gênero, raça/cor, por organização executora, por região de abrangência e no município como um todo. Tais dados são fundamentais para o trabalho no âmbito da gestão, da rede socioassistencial e do controle social. O SISC funciona em integração com os bancos de dados do Cadastro Único/CECAD e CadSuas, que são as fontes dos dados de identificação e endereço dos usuários e dos dados das organizações e profissionais responsáveis pela execução indireta do serviço de convivência.

6.2 Inclusão e alteração de dados no sistema

Será realizada pelo gestor municipal do sistema, designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. O processo de atualização das informações é mensal e a base de dados para realizá-la se constitui na análise e no cruzamento de dados entre as Listas de Usuários Participantes do SCFV (enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil parceirizadas) e as Listas de Encaminhamentos para o SCFV (enviadas pelos CRAS e pelo CREAS). A integralidade deste processo é organizada a partir de diferentes ações previstas em um cronograma disponibilizado anualmente pela Diretoria de Proteção Social Básica.

6.3 Dados necessários para registrar os usuários

Os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos serão incluídos no SISC através do Número de Identificação Social (NIS)'. Nos casos em que o usuário tiver realizado o seu cadastro, porém o mesmo ainda não estiver ativo na base de dados do SISC, os mesmos serão vinculados no SISC a partir da geração de um Cadastro Provisório, que é uma ferramenta alternativa para inclusão temporária no sistema. No caso dos usuários menores de 16 anos que se encontrem em situação de acolhimento institucional e cuja questão referente ao poder familiar já esteja definida na perspectiva do rompimento de vínculos, poderão ser incluídos no SISC via cadastro provisório, em conformidade com o disposto na Portaria MDS N.° 177 de 16 de junho de 2011 e nas discussões intrínsecas a este tópico. Os valores a serem repassados, através da parceria firmada com a Administração Pública, estarão diretamente vinculados aos registros oficiais neste sistema.

7. PROVISÕES NECESSÁRIAS À OFERTA DO SERVIÇO E TRABALHO PSICOSSOCIAL A SER GARANTIDO

7.1 Ambiente Físico

a) De acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS N.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução Normativa do CMAS N.° 037/2011, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o ambiente físico da organização deverá estar estruturado com, no mínimo:
- sala(s) para a realização de atendimento individualizado que assegurem privacidade e sigilo;
- sala(s) para a realização de atividades coletivas e comunitárias;
- cozinha;
- refeitório;
- sanitários;
- sala de informática;
- sala de equipe;

- espaços ao ar livre que viabilizem o brincar livre e/ou dirigido, práticas esportivas e a convivência, preferencialmente equipadas com pracinha, quadra esportiva, bancos, casinha e demais recursos que qualifiquem os momentos vivenciados;
Todas as instalações e espaços listados acima deverão dispor de adequadas condições de iluminação, ventilação, conservação, privacidade (salas de atendimento individualizado), salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os ambientes.
As organizações que não disponham de toda a estrutura acima descrita deverão adequar-se em um prazo de 6 meses, após a firmatura do termo, podendo-se prorrogar mediante justificativa e pedido formal de dilação de prazo.
b) Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros próprios em cada endereço;
c) Local de execução do serviço: poderá ser em imóvel locado e/ou em propriedade da organização. Não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço. A mesma organização da sociedade civil poderá ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente em cada um deles a documentação necessária exigida por este edital; deverá estar adequado à capacidade de atendimento informada no Plano de Ação unificado CMAS/COMDEDICA;
d) Todos os ambientes deverão estar organizados em conformidade com o Plano de Contingência Sanitária da organização, assegurando as provisões de insumos e os protocolos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus.

7.2 Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação

a) A organização deverá dispor de materiais permanentes e de consumo necessários à oferta do serviço, tais como: mobiliário, computadores, impressora, telefone, material escolar, materiais de limpeza e higiene, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos;
b) Deverá ser fornecida 01 (uma) refeição diária, sendo a mesma o almoço, por turno, adequada ao desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos. O cardápio deverá ser elaborado por nutricionista e afixado em local visível na instituição.

Havendo a necessidade da suspensão de atividades coletivas presenciais e/ou demais atividades cotidianas nos serviços, através de decreto municipal, por ocasião do agravamento do cenário epidemiológico local (pandemia do coronavírus), ocorrência de sinistros e/ou demais situações excepcionais, as organizações deverão adequar seus planos de trabalho em acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Social. Nestes casos pode-se direcionar os recursos até então destinados ao custeio das tarifas de água, energia elétrica, gás de cozinha e insumos para a preparação do almoço, para a compra de cestas básicas e/ou kits de alimentação que deverão ser repassados, para cada criança e adolescente atendido, mensalmente, pelo período em que durar a suspensão do atendimento presencial. Esta adequação visa a continuidade da oferta de alimentação, em substituição à oferta dos 03 (três) almoços semanais que cada criança e adolescente têm direito, ao frequentar o serviço. A organização que desejar manter a oferta do almoço, através da entrega de marmitas, poderá fazê-lo, observando-se as três refeições/semanais a que cada criança e adolescente têm direito.

7.3 Recursos Humanos

A composição das equipes deverá observar o número de vagas que a organização se propõe a atender. As exigências mínimas são:

a) Um profissional responsável pela coordenação do serviço, totalizando carga horária de, no mínimo, **20 horas semanais**, por centro de convivência (núcleo). **O coordenador do serviço que possuir graduação em curso superior não poderá desempenhar, concomitantemente, as funções de coordenador e de técnico de nível superior em um mesmo serviço/organização.**
b) A cada grupo de 20 (vinte) usuários deverá ter 01 (um) Educador(a) Social;
c) Até 80 usuários: profissional(ais) de Nível Superior com formação em área prevista no SUAS, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, totalizando carga horária de **15 horas semanais**;
d) De 81 a 150 usuários: profissional(ais) de Nível Superior com formação em área prevista no SUAS, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, totalizando carga horária de **20 horas semanais**;
e) Acima de 151 usuários: profissional(ais) de Nível Superior com formação em área prevista no SUAS, preferencialmente nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, totalizando carga horária de **30 horas semanais**;
f) Profissional com formação em Nutrição, com carga horária de, no mínimo, **8 horas mensais**, para atender à diversidade de demandas relacionadas à segurança alimentar e nutricional (elaboração de cardápio, realização e ou orientação à equipe para a realização de oficinas socioeducativas, avaliação nutricional, entrevistas específicas, etc.).

Após 03 (três) meses da firmatura do termo de colaboração, as organizações deverão apresentar a listagem de trabalhadores e trabalhadoras que ocuparão os cargos/funções acima descritos, anexando o currículo de cada um dos mesmos, de forma a comprovar formação e/ou experiência de trabalho com políticas públicas, trabalho social com famílias e atendimento ao público de crianças e adolescentes.
Da mesma forma, ao longo da execução da parceria, as alterações no quadro de recursos humanos referentes às funções/cargos elencados acima, deverão ser informadas e formalizadas junto à Diretoria de Proteção Social Básica (através de ofício e relatório padronizado disponibilizado por esta diretoria), anexando o currículo que comprove a experiência do profissional contratado nos âmbitos citados acima.

7.4 Funcionamento do serviço

7.4.1 Da oferta direta às crianças, adolescentes e suas famílias

As atividades deverão ser realizadas em dias úteis em, no mínimo, 03 (três) vezes por semana, em turnos de 03 (três) horas diárias, nos turnos da manhã e tarde.

7.4.2 Reunião de equipe e planejamento de atividades

As organizações da sociedade civil deverão destinar, no mínimo, 02 (duas) horas semanais para atividades de reunião, planejamento e educação permanente da equipe, sendo que as mesmas deverão ser realizadas em dia/turno e horário diferenciados dos quais ocorrerão os atendimentos diretos às crianças, adolescentes e suas famílias. As atividades de planejamento deverão constar no Plano de Trabalho e serem destinadas à qualificação do serviço como um todo e comprovadas na prestação de contas, juntamente com o Relatório de Execução do Objeto.

7.5 Trabalho social essencial ao serviço

Todas as organizações da sociedade civil que ofertarem o serviço de convivência deverão adotar metodologias e processos de trabalho com as famílias - atendendo ao princípio da ***matricialidade sociofamiliar*** do SUAS - e demais serviços das redes socioassistenciais e intersetoriais, garantindo a integralidade no atendimento prestado. As intervenções deverão ser realizadas nos seguintes formatos:

7.5.1 Atendimento/acompanhamento às famílias:

a) Realização de acolhida, recepção, escuta qualificada e acompanhamento sistemático das famílias, priorizando o sistema de garantia de direitos;
b) Elaboração e manutenção de prontuários, Planos de Atendimento e demais relatórios;
c) Realização de atividades coletivas voltadas às famílias que, dentre seus objetivos, também contemplem atividades de formação;
d) Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas setoriais para encaminhamento das famílias para o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios.

7.5.2 Atendimentos coletivos às crianças e adolescentes:

a) Realização de grupos socioeducativos, conforme bases legais e teóricas do presente edital e em conformidade com as necessidades integrais de cada faixa etária.

7.5.3 Atendimentos individualizados às crianças e adolescentes:

a) Realização de acolhida, recepção e escuta qualificada;
b) Elaboração e manutenção do Prontuário Familiar e documentações técnicas necessárias (relatórios, guias de encaminhamentos, etc.) de prontuários, Planos de Atendimento e demais relatórios;
c) Atendimento e/ou acompanhamento sistemático da criança e do adolescente, priorizando o sistema de garantia de direitos;
d) Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas setoriais para encaminhamento das famílias para programas, projetos, serviços e benefícios.

7.5.4 Trabalho articulado em rede:

a) Articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais descrita/prevista no Plano de Trabalho;
b) Participação e protagonismo na rede socioassistencial do território de abrangência de atuação do serviço;
c) Realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos, a integralidade do acesso e do exercício de direitos humanos e socioassistenciais;
d) Notificação da ocorrência de risco social e/ou violações de direitos, seguindo protocolos e fluxos vigentes, de forma a garantir os encaminhamentos e atendimentos necessários;
e) Conhecimento do território, mobilização e atuação da/na comunidade.

7.6 Proposta Político Pedagógica dos Serviços de Convivência em conformidade com as proposições do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PDMDHCA) e demais temas referentes ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e à diversidade da vida em sociedade

A organização deverá elaborar e/ou reordenar a proposta pedagógica do serviço de convivência de maneira a contemplar, através dos atendimentos individualizados e coletivos, de oficinas, dinâmicas, brincadeiras, rodas de conversa, produção de conteúdo expositivo e de mídias diversas, passeios, visitas guiadas e exploração do território, intervenções que abordem e/ou que possibilitem o acesso às seguintes temáticas e pautas:

a) Cidadania: direitos humanos de crianças e adolescentes; denúncia de violações de direitos, reflexão sobre o trabalho infantil; reflexões sobre a sociedade polarizada na qual vivemos; convivência com pessoas com deficiência e com idosos, na perspectiva do respeito e do acolhimento. Alguns destes itens se encontram no PDMDHCA, Eixo 01; Diretriz 1; Objetivo estratégico 1.1; Ações 1.1.1, 1.1.5, 1.1.7; Objetivo estratégico 1.2, Ação 1.3.6, Objetivo estratégico 1.4, Ação 1.4.6
b) Diversidade religiosa, étnica e cultural;
c) Gênero e sexualidade: violência e desigualdade de gênero; o cuidado de si e do outro; prevenção e denúncia do abuso sexual; combate à homofobia e à discriminação sexual; masculinidade tóxica. Alguns destes itens se encontram no PDMDHCA, Eixo 01; Diretriz 1; Objetivo estratégico 1.1; Ações 1.1.4, 1.1.16; Objetivo estratégico 1.2; Ações 1.2.11, 1.2.12 e Eixo 02, Diretriz 3, Objetivo estratégico 3.7, Ação 3.7.9, 3.7.11; Objetivo estratégico 3.8, Ação 3.8.6;
d) Saúde mental: reflexões sobre autoestima, prevenção e conscientização acerca dos efeitos do bullying; sofrimento psíquico na infância e na adolescência (origens/causas, como identificar visando o autoconhecimento e a necessidade de apoio especializado); os estigmas relacionados ao sofrimento psíquico; campanhas sobre saúde mental e valorização da vida. Alguns destes itens se encontram no PDMDHCA, Eixo 01; Diretriz 1; Objetivo estratégico 1.1; Ação 1.1.19; Objetivo estratégico 1.2, Ações 1.3.4; 1.3.8;
e) Sustentabilidade e meio ambiente: reflexões sobre a sociedade de consumo; poluição ambiental; reciclagem; obsolescência programada; coleta seletiva de lixo e resíduos; uso consciente da água, da energia elétrica e demais recursos ambientais; realização de hortas comunitárias no serviço; plantio de árvores no território junto com as crianças e adolescentes. Alguns destes itens se encontram no PDMDHCA, Eixo 01; Diretriz 2; Objetivo estratégico 2.1; Ações 2.1.3, 2.1.5, 2.1.6;
f) Uso consciente e adequado da tecnologia: a potência e as possibilidades no acesso às tecnologias; o adoecimento pelo uso excessivo da tecnologia (isolamento excessivo, depressão, ansiedade, uso compulsivo das redes sociais); prevenção e conscientização sobre bullying cibernético e sobre o aliciamento, exploração e abuso sexual cibernéticos. Alguns destes itens se encontram no PDMDHCA, Eixo 02; Diretriz 3; Objetivo estratégico 3.6; Ações 3.6.1, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.5, 3.6.6, 3.6.7,
g) Novas configurações familiares: conhecimento e reflexão sobre o conceito de família, as funções de uma família e a diversidade de possibilidades de composição da mesma;
h) Vida saudável: alimentação adequada; prevenção ao uso de substâncias psicoativas; a importância da atividade física;
i) Preparação para o mundo do trabalho, destinada ao Público III (letra c do item 5.1 deste edital): reflexão sobre o mundo do trabalho e sobre a condição de trabalhador em nosso país e região; trabalho formal *versus* trabalho informal; geração de renda; oficinas socioeducativas para preparação de currículo profissional e preparação para entrevistas; habilidades e conhecimentos básicos para o exercício do trabalho em seus mais variados formatos; mapeamento de oportunidades de estágios, trabalho formal ou informal e de qualificação (cursos diversos, profissionalizantes, etc.);
j) Reflexão e viabilização da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania. Este item pode ser amplamente explorado junto ao Eixo 03, Diretriz 6, através das mais variadas formas de promoção previstas e no Eixo 4, Diretriz 7, Objetivo estratégico 7.2, Ações 7.2.8 e 7.2.9;
k) A cultura de paz, a comunicação não violenta: o exercício da empatia e do diálogo como formas de convivência, de resolução de conflitos e instrumento de mudança social;

l) O direito ao brincar livre e/ou ao brincar dirigido (mediado pela equipe e planejado com objetivos e finalidades específicos), previsto de forma sistemática no planejamento de cada coletivo. A organização deverá garantir o acesso a recursos variados, adequados e de qualidade para este brincar, provendo brinquedos, jogos, materiais esportivos e artísticos variados, pracinhas, quadras esportivas, etc.

7.7 Registros e documentações necessárias à comprovação da execução do objeto

A parceria deverá ser devidamente comprovada trimestralmente (em forma física, através de documentos originais, e em formato digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente. Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem:

a) Constar em atas, relatórios, fotos das atividades realizadas, listas de presença com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto;
b) Constar no prontuário de cada família atendida, estando disponíveis em arquivo próprio na organização da sociedade civil.

Registros e documentações de envio mensal

a) Preenchimento e envio de listagem mensal (instrumento padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social) contendo as seguintes informações:
I - inclusões, desvinculações e alterações de situação de vulnerabilidade social de usuários no serviço (quando houver);
II - comprovação da execução de 100% da totalidade das metas firmadas. **O valor mensal que será repassado estará em conformidade com o número efetivo de crianças e adolescentes atendida/os no mês e devidamente comprovados**;
III - comprovar a porcentagem mínima de 80% de participação mensal dos usuários incluídos. Excepcionalmente, em situações que demandem atendimento diferenciado (tais como as famílias acompanhadas pelo PAIF ou PAEFI), a participação da criança/adolescente poderá ser inferior a 70%, desde que justificado pela OSC, através da elaboração de Plano de Atendimento Individual e/ou de Relatórios de Atendimento em Rede;
b) Elaboração mensal de Relatórios de Desvinculação de usuários do SCFV, conforme o modelo padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, informando o motivo da saída, os encaminhamentos realizados, assim como um breve registro acerca do contexto em que a desvinculação vier a ocorrer, para fins de registro e atualização no/do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC);
c) Elaboração mensal de Relatório de Alteração de Situação do Usuário do SCFV, conforme o modelo padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, informando a situação de vulnerabilidade originária, ou seja, aquela informada no ato da primeira avaliação e encaminhamento ao SCFV e a atual situação de vulnerabilidade constatada, assim como um breve registro do contexto do qual vier a resultar e os encaminhamentos e ações necessárias em função do mesmo, para fins de registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

7.7.2 Registros e documentações de envio trimestral

a) Envio da prestação de contas do objeto e da execução financeira;
b) Comprovar, na prestação de contas, através de cópia do registro dos encontros (atas e/ou listas de presença, constando a assinatura de representante da OSC), participação nas seguintes reuniões: a Reunião da Rede Socioassistencial da região na qual a OSC oferta o serviço de convivência e a Reunião do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que se dará mediante duas modalidades distintas:

- Reunião do SCFV - Modalidade 1: coordenada pelo CRAS com cada OSC executora do SCFV, individualmente, com periodicidade bimestral, com o objetivo de articular o acompanhamento realizado pelo PAIF e pelo SCFV, considerando a complementaridade de ambos no trabalho social com famílias;
- Reunião do SCFV - Modalidade 2: coordenada pela SDS, com periodicidade trimestral, com a participação de representações das equipes dos CRAS e dos SCFV, na lógica da educação permanente, tendo como pressupostos que o estudo, as trocas e os relatos de experiência são dispositivos de reflexão, de reconhecimento das potencialidades e dos desafios intrínsecos ao cotidiano do trabalho social com famílias.

8. DO CERTAME

8.1 Local e apresentação da proposta

As propostas deverão ser apresentadas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, endereçadas à Secretaria Municipal de Compras e Licitações (SECOL) atendendo às seguintes exigências:

8.2 Quanto à forma de apresentação da proposta

a) Deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) via digitalizada, através de mídias como pendrive, CD ou outras;
b) A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logomarca própria), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
c) Os documentos da entidade, deverão ser entregues em envelope fechado, contendo todos os documentos exigidos;
d) Na via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal N.º 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

8.3 Documentos específicos

Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal N.º 9.163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação:
I - Ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;
II - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
III - Cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as organizações da sociedade civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal N.º 9.790/1999;
IV - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
V - Certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal: prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto à dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa à seguridade social); prova de

regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
VI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
X - Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
XI - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XII - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XIII - Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
XIV - Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
XV - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;
XVI - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XVII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto;
XVIII - Proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

8.4 Quanto ao conteúdo da proposta

A proposta deverá contemplar de forma clara as exigências e especificidades deste edital. Segue, abaixo, os itens imprescindíveis à sua construção bem como onde os mesmos deverão ser desenvolvidos junto ao modelo de Plano de Trabalho, disposto no Anexo VI do Decreto Municipal Nº 9.163/18:
a) Apresentação da Organização: breve histórico (quando iniciou, com qual trabalho iniciou, como o mesmo se modificou ao longo dos tempos) em quais/com quais políticas setoriais atua, quais projetos e serviços já desenvolveram e/ou desenvolvem atualmente; quais destes vinculados à política de assistência social. Desenvolver este tópico junto ao item 1.6 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);
b) Identificação do Serviço e diagnóstico da realidade: identificar o serviço que pretende ofertar (e o número de metas pretendido); justificar a oferta do mesmo na região pretendida, através da apresentação das vulnerabilidades e riscos presentes no território, de dados das ofertas de políticas públicas existentes (e, se possível, das demandas reprimidas) para o segmento de crianças e adolescentes; apresentar os impactos sociais esperados com a oferta do serviço de convivência na região. Desenvolver este tópico junto ao item 2 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);
c) Identificação do público a ser atendido: neste item, contemplar o disposto nos itens 4 (faixas etárias e demais especificidades) e 7.5.1 do edital. Desenvolver este tópico junto ao item 2.1.3 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);
d) Qualificação da proposta de execução do Serviço de Convivência: descrição dos objetivos (gerais e específicos) a serem atingidos. Os mesmos deverão ser desenvolvidos junto ao item 2.1.4 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto), mas também se desdobram junto às metas e etapas do item 3 (Cronograma de Execução) do mesmo modelo. Descrição das metas, etapas e metodologias das diferentes modalidades de intervenção que serão ofertadas, atribuindo indicadores adequados à sua aferição. Para esta elaboração, levar em conta o disposto nos itens 7.5 e 7.6 do edital. Estes pontos deverão ser desenvolvidos junto ao item 3 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto);
e) Funcionamento do serviço: apresentar de forma clara e objetiva o número de dias de atendimento direto (às crianças, adolescentes e famílias), o número de turnos e a carga horária dos mesmos, o dia/turno/carga horária prevista para a reunião de equipe/planejamento das atividades, atendendo às exigências dispostas nos itens 7.4.1 e 7.4.2.
f) Proposta de Recursos Humanos: apresentar a proposta de composição da equipe que atuará no serviço, discriminando os cargos/funções (não é necessário nominar quem os ocupará), o tipo de vínculo empregatício e a carga horária existente e/ou a contratar. Para esta construção, observar a totalidade das exigências dispostas no item 7.3 do edital. No caso das organizações que apresentarem proposta de atendimento para mais de um centro de convivência, as mesmas deverão observar o disposto, linhas "a", "c", "d" e "e" deste mesmo item, apresentando a composição de equipe técnica e do cargo de coordenação com as cargas horárias adequadas ao número de crianças e adolescentes que se pretende atender em cada núcleo;
g) Provisões necessárias à oferta do serviço: apresentar listagem dos materiais pedagógicos, listagem dos ambientes físicos e proposta de oferta de alimentação, entendendo os mesmos como provisões e recursos socioeducativos básicos que a organização precisa dispor para a oferta do serviço, em conformidade com o disposto nos itens 7.1 e 7.2 do edital;
h) Aplicação dos Recursos Financeiros: apresentar a distribuição dos recursos financeiros, detalhando receitas, despesas e valores de contrapartida a serem utilizados na execução do objeto da parceria. Tais informações deverão ser apresentadas junto aos itens 4, 4.1, 4.2 e 5 do modelo de Plano de Trabalho do Anexo VI.

Observação: as letras "e", "f" e "g" acima descritas, deverão ser apresentadas junto ao item "3 Cronograma de Execução" existente no modelo de Plano de Trabalho (Anexo VI do decreto), logo abaixo da tabela (de metas, etapas e fases) existente no modelo, pelo fato de os mesmos se tratarem de informações imprescindíveis à execução do objeto.

8.5 Comissão de seleção

À Comissão de Seleção, designada por Decreto Municipal, caberá:

a) Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;
b) Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, por secretarias específicas e assuntos afins;
c) Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
d) Aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da organização proponente.

8.6 Critérios de análise da proposta

A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

a) Cada um dos conteúdos previstos no item 8.4 deste edital serão submetidos à avaliação e pontuação, da seguinte forma:
- **Plenamente satisfatório (5 pontos)**: atende integralmente às exigências, com adequação, coerência e excelência na proposição;
- **Satisfatório (3 pontos)**: atende às exigências, com adequação e coerência;
- **Insatisfatório (1 ponto)**: não atende ou atende de forma insuficiente às exigências, necessitando de adequações para o seguimento no certame (após a primeira fase) e/ou para a firmatura da parceria (após a segunda fase);
b) Cada item pontuado conforme o tópico acima, será multiplicado pelo peso atribuído ao mesmo (vide quadro abaixo, no item 8.7 do edital), resultando na ***pontuação preliminar*** (após a primeira fase do certame) e, posteriormente, na ***pontuação final*** (após a segunda fase) que definirá a colocação final de cada organização, bem como a sua aprovação ou reprovação;
c) A organização que não atingir pontuação final mínima de 50% (nota 40), será desclassificada do certame;
d) Não haverá apenas uma organização vencedora, mas sim aquelas aptas a atender ao serviço objeto da parceria;
e) A distribuição das metas dar-se-á entre as organizações aprovadas e será realizada de acordo com a necessidade da municipalidade.

8.7 Critérios de mensuração da proposta
Para fins de mensuração e atribuição de pontuação o conteúdo da proposta será avaliado da seguinte forma:

	Peso ↓	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Critérios de análise ↓ **Pontuação →**		**5**	**3**	**1**
a) Apresentação da Organização	**1**	5	3	1
b) Identificação do Serviço e diagnóstico da realidade	**3**	15	9	3
c) Identificação do público	**1**	5	3	1
d) Qualificação da proposta	**3**	15	9	3
e) Funcionamento do serviço	**2**	10	6	2
f) Proposta de Recursos Humanos	**3**	15	9	3
g) Provisões necessárias à oferta do serviço	**1**	5	3	1
h) Aplicação dos Recursos Financeiros	**2**	10	6	2
Pontuação		**80**	**48**	**16**

8.8 Critérios de desempate

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:
a) Em primeiro lugar a maior nota auferida pela Proposta de Trabalho apresentada;
b) Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência na oferta do serviço;
c) Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

8.9 Cronograma do certame

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	01/09/2021
Apresentação da proposta - (Plano de Trabalho + Documentação) por parte das OSC's, junto à SECOL	Até 30/9/2021
Fase I - Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção	De 04 a 07/10
Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar	08/10/2021
Fase recursal - (período para as OSC's readequarem a proposta a partir das notificações recebidas e/ou contestarem a avaliação/notificação recebida)	De 11 a 18/10
Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	De 19 a 20/10
Publicação do resultado final	21/10/2021

9. QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

a) O termo de colaboração a ser firmado com as organizações da sociedade civil aprovadas, para o ano de 2022, terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo o mesmo ser prorrogado conforme interesse da municipalidade;
b) Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para os anos de 2022/2023, seguirão o disposto no Decreto Municipal N.º 9.163 de 20 de novembro de 2018, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e legislação correlata.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Prestações de contas dos termos de colaboração firmados em virtudes desta seleção deverão seguir os ritos e trâmites descritos na Lei Federal no 13.019/14, no Decreto Municipal N.º 9.163/18, bem como orientações dadas neste edital e apresentadas pela Secretaria gestora. A periodicidade se dará em prestações parciais trimestrais e prestações integrais anuais.

11. BASE LEGAL E TEÓRICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para elaboração do Plano de Trabalho as organizações de sociedade civil deverão observar as seguintes bases legais e referenciais técnicos:

a) Resolução CNAS N.°109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta o SCFV, elencando o seu público-alvo, os objetivos gerais e específicos para cada faixa etária, as provisões necessárias para a sua oferta, bem como as aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação, o impacto social esperado com o serviço, o período de funcionamento, entre outras informações;
b) Resolução CNAS N.° 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
c) Resolução CIT N.º 01/2013 e CNAS N.º 01/2013, que dispõem sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
d) Lei Federal N.° 13.019/2014, alterada pela Lei N.° 13.204/2015, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e o Decreto Federal N.° 8.726/16; Decreto Municipal N.º 9.163 de 20 de novembro de 2018. Regulamenta a Lei No 13.019, de 31 de julho de 2014, para

dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;
e) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: 2012;
f) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Caderno de Orientações - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília: 2015;
g) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Perguntas frequentes - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: 2017;
h) Portaria MDS N.o 177/2011. Define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, revoga a Portaria N.° 376/2008, e dá outras providências;
i) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. Saiba mais sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Informativo 01: Documentação comprobatória do público prioritário. Informativo 02: Público prioritário do SCFV - Fluxo entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Informativo 03: A participação dos usuários no SCFV e a importância do registro da frequência. Informativo 04: A importância do registro no SISC. Informativo 05: Esclarecendo sobre as situações prioritárias no SCFV. Informativo 06: A importância do planejamento para uma oferta qualificada do SCFV. Informativo 07: Os compromissos municipais assumidos no Termo de Aceite pós Reordenamento do SCFV. Brasília; 1) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO; Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Curso de atualização sobre especificidade e interfaces da Proteção Social Básica no SUAS. -- Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.
j) ASQUIDAMINI, Fabiene; FONSECA, Marcela de Maria Sehn. Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de São Leopoldo. Programa de Apoio a Meninos e Meninas - Proame/Cedeca Bertholdo Weber. São Leopoldo, 2021;
k) ASQUIDAMINI, Fabiane; FONSECA, Marcela de Maria Sehn Fonseca. Acolhimento institucional de crianças e adolescentes: o papel da rede intersetorial no amparo e na violação de direitos humanos. Programa de Apoio a Meninos e Meninas - Proame/Cedeca Bertholdo Weber. Novo Hamburgo, RS: Toca Editora, 2021.
l) Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA. BRASIL. Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

12) DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

O presente termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução parcial ou total. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 9163/2018, quais sejam:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
A celebração da parceria decorrente deste edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em parcerias celebradas em exercícios anteriores entre a OSC e o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste edital será rescindida e outra organização habilitada no certame será convocada, respeitada a ordem de classificação, e na sua ausência, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por comissão própria e/ou em Termo de Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades;
b) Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada;
c) Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e,
d) Por fim, na ausência desta, o poder público poderá proceder com novo chamamento público, se assim entender necessário;
e) A minuta de Termo de Colaboração, constante em anexo faz parte integrante do presente edital.

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo meio legal pertinente em parceria com a Secretaria Gestora do termo de colaboração, à luz do que dispõe o Decreto Municipal 9.163/2018 e demais legislações correlatas.

São Leopoldo, 01 de setembro de 2021.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2021

Termo de Colaboração que firmam, entre si, o MUNICÍPIO de São Leopoldo e o NOME DA OSC, visando a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O **MUNICÍPIO de São Leopoldo**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado, por força do artigo 77 do Decreto 9163/2018, pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Sr. Fábio Bernardo da Silva, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e o **NOME DA OSC** inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede à Rua XXXXX nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de São Leopoldo/RS, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu (as) Presidente, XXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXX, celebram o presente Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto nas Leis Federais N.º 13.019/2014, 13.204/2015 e decreto municipal nº 9163/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

1.1 São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos Leis Federais nºs 13.019/2014, 13.204/2015 e decreto municipal nº 9163/2018, bem como as elencadas no item 11 do Edital 05/2021 da SDS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Colaboração celebrado entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** habilitada no Chamamento Público de número 05/2021 homologado em XXXXX que tem como objetivo a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes residentes em São Leopoldo, na faixa etária de 06 a 17 anos, 11 meses e 30 dias, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, cujas famílias sejam referenciadas e encaminhadas por serviços específicos da rede socioassistencial, bem como o fiel cumprimento aos objetivos e metas em conformidade com respectivo Plano de Trabalho, como parte integrante deste instrumento nos termos do decreto Municipal 9163/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

3.1 O presente Termo de Colaboração tem como meta o atendimento de até XXXXXX (número de atendimento) crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos e 11 meses e 30 dias com vistas a garantir a realização do objeto previsto na cláusula primeira e em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante deste termo.
3.2 A plena realização das metas previstas na alínea anterior, dar-se-á com às inclusões e desvinculações de usuários no serviço, respeitando-se a execução de 100% da totalidade das metas firmadas e a porcentagem mínima de 80% de frequência mensal dos usuários incluídos.
3.3 Excepcionalmente, em situações que demandem atendimento diferenciado, a participação da criança/adolescente poderá ser inferior a 70% (mudar no edital), desde que justificado pela OSC, através da apresentação de Plano de Atendimento Individual e/ou de Relatórios de Atendimento em Rede.
3.4 A prestação do serviço e a execução do objeto da parceria, ocorrerá no endereço sito à Rua endereço do atendimento

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 Cada meta atendida, prevista neste termo, corresponde ao pagamento de R$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais, perfazendo o total de R$ XXX (Valor total mensal) ao mês, para o atendimento de XXXX (número de metas da OSC) crianças e adolescentes

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Transferir os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração obedecendo ao Plano de trabalho previamente aprovado;
b) Analisar e aprovar ou reprovar as prestações de contas da OSC mediante emissão de parecer, conforme Decreto municipal nº 9163/2018;
c) Conservar a autoridade normativa e exercer, através das Comissões instituídas pela Administração Pública e Secretarias Gestoras, o controle e a fiscalização sobre execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelos mesmos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
d) Através da Comissão de monitoramento e da Secretaria Gestora, comunicar a OSC's e a Secretária de Desenvolvimento Social qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas, do uso dos recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da parcela ou do cronograma de desembolso. A liberação dos recursos/parcelas estará permanentemente vinculada à correta prestação de contas;
e) Reuniões periódicas de acompanhamento, monitoramento, formação e avaliação contínuas do trabalho em rede, com a participação das executoras do serviço e direções dos CRAS.

5.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Executar a parceria de acordo com as cláusulas primeira, segunda e terceira deste Termo de Colaboração, seguindo o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção e equipe técnica da secretaria gestora;
b) Utilizar o recurso previsto exclusivamente para o desenvolvimento do objeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
c) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e execução financeira, a qualquer tempo;
d) Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira com regularidade trimestral e na forma referida no Decreto nº 9163/2018 e Edital específico;
e) Restituir, o Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
I - Saldo financeiro existente no término do Termo de Colaboração;
II - Quando não for executado o objeto da avença;
III - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas trimestral ou final; e
IV - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração.
f) Ou, obrigar-se à adoção de ações compensatórias, através de novo plano de trabalho, o qual poderá ser aprovado ou não pelo Município, em caso de inexistência de recursos para devolução ao Erário;
g) Encaminhar cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou do quadro de dirigentes da OSC à Secretaria Gestora, no prazo de até 20 (vinte) dias após deliberação;
h) Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da entrega da última prestação de contas, os cadastros dos beneficiários atendidos, bem como documentos contábeis em boa ordem e conservação à disposição do Município, a qualquer tempo;

i) Manter quadro técnico capacitado, conforme Plano de trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção, a fim de que se mantenha a execução do objeto referido na cláusula primeira deste Termo de Colaboração;
j) Movimentar os recursos em conta bancária específica, previamente fornecida, em instituição financeira pública, desde que os mesmos sejam utilizados de imediato;
k) Se tais recursos não forem utilizados na sua totalidade, estes deverão ser aplicados em conta poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos de dívida pública;
l) Manter a regularidade fiscal e jurídica durante toda a execução do Termo de Colaboração;
m) Manter controle de frequências dos beneficiários, disponibilizando-os ao Município a qualquer tempo, a fim de comprovar o número de metas realizadas, bem como seguir os instrumentos de monitoramento descritos no Edital 05 de 2021 da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
6.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a OSC, para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, a quantia de R$ XXXXXXX (Valor total anual), divididos em 13 (treze) parcelas de R$ XXXX (Valor mensal) mensais;
6.2 O repasse mensal ficará vinculado ao número de metas comprovadas;
6.3 O repasse será realizado mediante depósito bancário, em conta corrente aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme abaixo discriminado, especificamente para movimentação de recursos provenientes deste Termo de Colaboração;

* Conta para depósito:
Banco: (Nome do banco)
Agência: XXXXX
Conta: XXXXX

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

6.4 Para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração caberá à OSC aplicar os recursos na produção e execução, que englobará:
Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que é um serviço de Proteção Social Básica que possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e na afirmação dos direitos e no desenvolvimento de potencialidades, com vistas à construção de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais vivenciadas. O serviço deve ser organizado de modo a ampliar trocas culturais, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

6.5 Os usuários participantes deverão ser encaminhados pelos CRAS, ou equipamentos de Proteção Social Especial de média (CREAS) ou alta complexidade (Acolhimentos Institucionais), e precisam estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA
7.1 O montante mencionado na cláusula quinta será repassado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO

8.1. O Município de São Leopoldo designa o nome de Carolina Cerveira, Diretora da Proteção Social Básica, como Gestora do presente Termo de Colaboração, recebendo este poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do presente Termo de Colaboração;
8.2 A OSC indica o/a Sr. (a) XXXXXXX, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Termo de Colaboração, subsidiariamente com a OSC;
8.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas, e dar-se-á ciência às Comissões referidas no Decreto Nº 9163/2018.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:
Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 02.00 – Diretoria de Proteção Social Básica
Projeto Atividade: 12.02.08.243.0043.2164 – Rede Socioassistencial Básica
Rubrica: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recursos: 0001 – Livre
2318 – SCFV

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas seguirá as normas previstas nas Leis Federais Nºs 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Nº 9163/2018, com as seguintes especificações:
a) A prestação de contas deverá ser encaminhada trimestralmente, de forma física e digital, segundo formalismo descrito no artigo 60 do Decreto Nº 9163/2018, à Secretaria Gestora para análise criteriosa da documentação recebida, nos termos da legislação aplicável. Ao final, emitirá parecer sobre o trabalho desenvolvido, e o remeterá à Secretaria de Gestão e Governo. Fica facultado à Administração Pública exigir maiores esclarecimentos, a qualquer momento, sobre as despesas que julgar desconformes com o objeto deste Termo de Colaboração ou com a forma como foi executado;
b) A Secretaria Gestora fica responsável por emitir parecer final sobre o resultado deste Termo de Colaboração, facultando-se à Controladoria-geral do Município a realização de auditoria a qualquer tempo;
c) As despesas deverão ser comprovadas mediante Notas Fiscais originais e/ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, (o qual deverá vir acompanhada de comprovante de recolhimento da SEFIP, junto à Caixa Econômica Federal), holerites de salário, ambos originais;
d) A OSC, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Termo de Colaboração fará a prestação de contas final;
e) A formalidade do recebimento da prestação de contas, não garante a efetiva aprovação da mesma pelo Município;
f) Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERRUPÇÃO DO REPASSE

11.1 Poderão os repasses serem suspensos em razão de glosa na prestação de contas;
11.2 A alteração no cumprimento das etapas e fases de execução do presente Termo de Colaboração deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Monitoramento e a Secretaria Gestora e estará a OSC sujeita às sanções;
11.3 Nas hipóteses acima caberá ao Município verificar os motivos e deliberar a diminuição proporcional ou suspensão do valor repassado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1 O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência e execução de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração;
12.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

13.1 O Município procederá à denúncia do presente Termo de Colaboração na hipótese de ocorrer atraso na prestação de contas e/ou no descumprimento de quaisquer das cláusulas, devendo, a OSC indenizar o Município pelas perdas e danos decorrentes;
13.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do Termo de Colaboração, bem como pela devolução dos saldos financeiros remanescentes, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município, conforme artigo 52º, da Lei Federal Nº 13.204/2015;
13.3 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) irregularidades e descumprimento imotivados na execução da parceria, conforme proposto no Plano de Trabalho**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DOS BENS REMANESCENTES:

14.1 Os bens que por ventura poderão vir a ser adquiridos e remanescentes da parceria serão, ao final, doados a OSC partícipe deste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

15.1 Fica ainda proibido à OSC:
a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
k) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
l) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas que não tenham relação direta com o projeto aprovado no termo de parceria;
m) Pagamento de despesa bancária ou de outra natureza;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 O presente termo deverá ser executado fielmente pela OSC, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução parcial ou total. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 9163/2018 quais sejam:

I – Advertência;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

16.2 A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3 A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em parcerias celebradas em exercícios anteriores entre a OSC e o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização habilitada no certame será convocada, respeitada a ordem de classificação, e na sua ausência, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A OSC responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
17.2 A inadimplência da OSC, com referência aos encargos estabelecidos no item 13.1, da cláusula décima terceira deste Termo de Colaboração, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse;
17.3 A OSC é responsável pelo prejuízo ou danos causados ao Município ou a terceiros, em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições;
17.4 É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
17.5 Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter cível, trabalhista, previdenciário ou penal) entre o Município e os integrantes da OSC que atuem na realização do objeto deste Termo de Colaboração;
17.6 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas;
17.7 Aos casos omissos aplica-se o decreto Nº 9163/2018, e as Leis Federais Nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro de São Leopoldo-RS para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente Termo de Colaboração, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
18.2 E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Leopoldo, XXXX de setembro de 2021
.

SR. FÁBIO BERNARDO DA SILVA	***SR.(A) XXXXXXXXXXXXX***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Presidente/Diretor da OSC

SRA. CAROLINA CERVEIRA
Gestora da Parceria
Dir. Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Através de instrumento padrão fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

O aumento de 70 metas para atendimento de crianças e adolescentes previsto neste certame atende às necessidades da municipalidade decorrentes do aumento da vulnerabilidade social no município e em conformidade com proposição específica sobre a pauta prevista no Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, prevista no Eixo 01, Diretriz 01, Objetivo estratégico 1.2, Ação 1.2.5.

Em conformidade com proposição do Plano Decenal Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PMDDHCA), Eixo 01, Diretriz 1, Objetivo Estratégico 1.2, Ação 1.2.1.

Embora a política de Assistência Social não esteja prevista na coluna "Órgãos Responsáveis" de algumas ações descritas no PMDDHCA, entendemos que a proposição de algumas temáticas são adequadas e condizentes com os objetivos, aquisições e impactos esperados na oferta do serviço de convivência. Por este motivo, algumas destas ações serão grifadas neste item do edital, juntamente com as ações nas quais a Assistência Social foi elencada enquanto responsável.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:29ECE53A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO DA ATA 047/2020

ADITIVO: 10º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 047/2020
PROCESSO N°: 2020/9009
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 072/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: POSTO ITAMARACÁ – EIRELI
ASSUNTO: Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS de forma parcelada para a Administração Municipal.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Item 1. **OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:**

Ficam alterados os valores da GASOLINA COMUM e ÓLEO COMUM, conforme parecer jurídico anexado ao processo, sendo as datas de vigência do reequilíbrio e os valores constantes na tabela abaixo, tendo em vista a data de protocolo do pedido pelo fornecedor:

DATA	UN	Descrição	Marca	Preço anterior	Preço Reajustado
A partir de 07/07/2021	litro	Óleo S500	Ipiranga	R$4,318	R$4,404
A partir de 10/08/2021	litro	Óleo S500	Ipiranga	R$4,404	R$4,422
A partir de 08/07/2021	litro	Gasolina Comum	Ipiranga	R$5,795	R$5,971
A partir de 03/08/2021	litro	Gasolina Comum	Ipiranga	R$5,971	R$5,996

ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RICARDO VICENTE BÊ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de Agosto 2021.

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:0F81ADA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 102

EDITAL Nº 102/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 004/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Educação,** localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, das 9 horas às 11h45min e das 13h30min às 16 horas, **nos dias 02 e 03 de setembro de 2021,** portando os documentos abaixo relacionados.

1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-1 foto 3x4
6-Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8-Comprovante de residência;
9-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:

DOCÊNCIA NO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA: Curso Superior em Licenciatura Plena, para o específico componente curricular.
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: curso de nível médio, na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena - Pedagogia.
ATENDENTE DE CRECHE: ensino médio e curso de atendente/monitor de educação infantil 120 horas.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	NOME
16	SÔNIA BEATRIZ RIOS MOREIRA CORREA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME
83	Verônica Cardoso Ziegenrucker
84	Raquel Indaia Ferreira
85	Sinara De Fátima Couto Bittencourt
86	Alessandra Oliveira da Silva
87	Juliana Rosa de Souza
88	Mariana Catarina Fritzen da Silva Rybar
89	Rosiane da Rosa
90	Natalia de Souza Castilhos

ATENDENTE DE CRECHE

Nº	NOME
37	Clementina Da Luz Santos
38	Giani Dutra Ramos
39	Francieli da Trindade Veiga Neumann
40	Deise dos Santos Delgau Pagini
41	Grazieli Madaleni da Silva Garcia

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 31 de agosto de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal De Administração Em Exercício

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:E52CA77E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 229, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DIVULGA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1ºDIVULGA que recebeu preliminarmente para o Processo Seletivo para a Contratação de Estagiários, de acordo com o estabelecido no Edital nº 206, de 29/07/2021, alterado pelo Edital nº 210, de 30/07/2021, as seguintes inscrições:

Nome do Candidato	Curso	Nº Insc
AGATHA RODRIGUES VIEIRA	ENSINO MEDIO	34
ALEXANDRE FERRARI BRAGA	PSICOLOGIA	39
ALEXIA CAROLINE RODRIGUES SIQUEIRA	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	11
ALINE DOS SANTOS	ENFERMAGEM	20
ALINE TAMIRES CHAVES DE PAULA	ENSINO MEDIO	1
ANDRESSA LEMOS DE ALMEIDA	ENSINO MEDIO	23
CAROLINE SALVALAGGIO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EAD	2
CAROLINE VINCENZI TRINDADE	ENSINO MEDIO - EJA	32
CRISTINE HARTH RIGON	ENSINO MEDIO	21
EDUARDA ELOIZA ZORZAN	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	4
EDUARDA OLIVEIRA LENTINO	ENSINO MEDIO	47
ERIKA WEBBER ECHER	ENSINO MEDIO	27
FRANCINE GOMES VELEDA	BACHARELADO EM ADMINISTRACAO	50
GABRIEL RIBEIRO DE PAULA	ENSINO MEDIO	16
GABRIELA BURATTO COSTELLA	DIREITO	28
GABRIELA GUZZO DE LACERDA BIM	ADMINISTRACAO DE EMPRESAS	9
GABRIELLY BILK MINGURANE	ARTES VISUAIS	29
GESSICA SCALCO PEREIRA	ENSINO MEDIO	7
HELLEN ZANETI BALDISSERA	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	41
ISABELLA FAVA PINI	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTAO DE TURISMO	49
JANE ROBERTA DAL SANT GIACOMELLI	ENSINO MEDIO	19
JANNYCE DA CRUZ ELGELMANN RODRIGUES	ENSINO MEDIO	8
JENIFFER GONCALVES KLEIN	DIREITO	42
JESSICA MAIA LEVANDOVSKI	SUPERIOR EM ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	46
JOAO VITOR BARBOSA DOS SANTOS	ENSINO MEDIO	45
KAIANY LOVIZON FRAZAO	ENSINO MEDIO	15
LUANA DE PAULA MAZURECHEN	DIREITO	44
LUANE DA SILVA CAVALHEIRO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD	12
LUISA DE CAMARGO FERNANDES DA SILVA	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	40
MARCEDO MACHADO	ADMINISTRACAO - EAD	18
MARCELA FRACARO SASSO	ENGENHARIA AMBIENTAL	17
MARIA EDUARDA ROMERO GONCALVES	ENSINO MEDIO INTEGRADO/ADMINISTRACAO	6
MARINA ZAUZA	EDUCACAO FISICA - LICENCIATURA	48
MAYARA DE MORAIS	SERVICO SOCIAL EAD	13
MILENA KELLER DE CARLI MI	ENSINO MEDIO	38
MILLENE FREITAS GONCALVES	ENSINO MEDIO	14
NAARI RIBEIRO ELEUTERIO	ENSINO MEDIO	10
NATALIA MENDES DE SOUZA	ENSINO MEDIO	36
NATASHA SILVA MARTINI	ENSINO MEDIO	31
NATIELI DA LUZ	DIREITO	33
NICOLE MEDEIROS	ENFERMAGEM	43
PAOLA DE FREITAS TESSARO	TECNICO DE ENFERMAGEM	37
RAQUEL MARIA BELIZKI	SERVICO SOCIAL BACHARELADO EAD	3
RENATA VICTORIA SANTELLANO	DIREITO	24
RIAN SANCHES VALADARES	ENSINO MEDIO	25
ROBERTA SUELEN SILVA DE LIMA	ENSINO MEDIO - EJA	30
SABRINA GOMES DA CONCEICAO	EDUCACAO FISICA - LICENCIATURA	26

SANDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA COSTA	DIREITO	22
STEFANI CADO DORNELLES	ENSINO MEDIO	35
THAINA VILLALBA REINHARDT	ADMINISTRACAO DE EMPRESAS	5

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 31 de agosto de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:5CEFAC3E

